



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC
PROCESSO Nº: 00060-00081355/2023-72

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF)

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de interconexão de rede do tipo switch, incluindo o provimento de serviços agregados de instalação, configuração, migração, treinamento, garantia e assistência técnica, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.226.135,01 (vinte e cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil cento e trinta e cinco reais e um centavo)

DATA DE ABERTURA: 27/02/2025

HORÁRIO DA ABERTURA: 9h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário

1. DO OBJETO	I
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	II
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	III
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	IV
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	V
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	VI
7. DA FASE DE JULGAMENTO	VII
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	VIII
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	IX
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	X
11. DOS RECURSOS	XI
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	XII
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	XIII
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	XIV

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC
PROCESSO Nº 00060-00081355/2023-72.

Torna-se público que o(a) Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, por meio do(a) Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. A Subsecretaria de Compras Governamentais - SEEC/SECONT/SCG, operacionalizará licitação no sistema Compras.gov.br, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de interconexão de rede do tipo switch, incluindo o provimento de serviços agregados de instalação, configuração, migração, treinamento, garantia e assistência técnica, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 10 (dez) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme subitem 4.25. do termo de referência;
 - 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do grupo;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) apresentar o preço unitário e total de cada item que compõe o grupo, e o valor total do grupo, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) conter prazo de entrega dos bens e materiais de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB); dos serviços de instalação, configuração e migração de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS); e dos serviços de treinamentos é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), todos emitidos pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE, item 6.3, 6.4 e 6.5 do TR;

f) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;

g) não haverá exigência da garantia da contratação conforme estabelecido no item 4.21 do Anexo I deste Edital (Termo de Referência);

h) apresentar declaração de que entregará o (s) equipamento (s) e/ou peças comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peça(s) reconcondicionado(s);

i) apresentar, junto à proposta, prospectos ou catálogos originais, autenticados ou cópia de site do fabricante na internet do(s) equipamento(s) e/ou acessórios oferecidos, sendo que estes deverão estar descritos na proposta da concorrente de forma clara e precisa contendo: marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamentos coerentes entre si (catálogo original e propostas), conforme os itens 7.10.1.1. e 9.1.4. do TR;

j) apresentar atestado de vistoria técnica fornecido pela Secretaria de Estado de Saúde comprovando que o licitante, através do seu representante legal, tomou conhecimento dos requisitos de instalação envolvendo alimentação elétrica, refrigeração e espaço físico necessário para correta instalação a fim de manter todas as condições de garantia do equipamento ofertado. A vistoria poderá ser marcada conforme as condições constantes do subitem 4.22. do Anexo I deste edital (Termo de Referência).

i) a vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SES, em razão de sua não realização.

k) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) por Declaração, onde o licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Apêndice VII, do Anexo I deste edital, ou;

ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela SES uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

l) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 10,00 (dez reais)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 35.592, de 2014](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos e total do grupo como critério de aceitabilidade:
- 6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e
- e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 7.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme item 4.22. do TR, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo endereço pregoeirosulog05@economia.df.gov.br*.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
- I - incentive a violência;
- II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
- III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
- V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

14.10. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

14.11. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico

14.14.1.1. Apêndice I - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens ou Serviço

14.14.1.2. Apêndice II - Termo de Recebimento Provisório

14.14.1.3. Apêndice III - Termo de Recebimento Definitivo

14.14.1.4. Apêndice IV - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

14.14.1.5. Apêndice V - Termo de Ciência

14.14.1.6. Apêndice VI - Modelo de Proposta

14.14.1.7. Apêndice VII - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

14.14.1.8. Apêndice VIII - Declaração de Vistoria Técnica

14.14.1.9. Apêndice IX - Declaração de Desistência de Vistoria Técnica

14.14.1.10. Apêndice X - Locais de Execução dos Serviços

14.14.1.11. Apêndice XI - Estudo Técnico Preliminar

14.14.3. ANEXO II - Modelo de Termo de Contrato

14.14.5. ANEXO III - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019.

14.14.6. ANEXO IV - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP.

14.14.7. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

14.14.8. ANEXO VI - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

ANEXO I - (Do Edital)

PROCESSO Nº 00060-00081355/2023-72

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - SES/GAB/CTINF/DGTI

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERCONEXÃO DE REDE DO TIPO SWITCH, INCLUINDO O PROVIMENTO DE SERVIÇOS AGREGADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme condições e especificações constantes neste Instrumento e seus Apêndices.

1.2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, 16 de março de 2023.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso I, do art. 74 do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

1.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, sendo vedada sua prorrogação.

1.3.2. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

1.4. DO REAJUSTE

1.4.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A solução de tecnologia da informação ora pretendida é composta por equipamentos de interconexão de rede do tipo *Switch*, incluindo o provimento de serviços agregados de instalação, configuração, migração e treinamento, conforme detalhamento a seguir:

2.1.1. Especificações gerais

2.1.1.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de consultar diretamente o fabricante a fim de atestar as informações prestadas pela CONTRATADA acerca das características técnicas e comerciais dos equipamentos.

2.1.1.2. Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia, bem como apresentar baixo nível de ruído em operação.

2.1.1.3. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

2.1.1.4. Os equipamentos, de acordo com a sua tipologia, deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.

2.1.1.5. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de extensão.

2.1.1.6. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

2.1.1.7. Todas as licenças de *softwares* integrantes da solução ofertada devem possuir direito a atualizações de versões e suporte técnico do fabricante durante o período de garantia. Os softwares necessários ao funcionamento dos switches devem ser na modalidade de licenciamento perpétuo.

2.1.1.8. Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

2.1.2. Tipologia dos equipamentos de interconexão de rede do tipo switch

Tabela 1 - Tipologia dos equipamentos de interconexão de rede do tipo switch.

Tipologia	Descrição	Aplicação	Destinação
Tipo I	Switch de Concentração com 24 portas SFP+, +2 portas 1/10/25G SFP28 não comutáveis, incluindo garantia técnica <i>on-site</i> de 60 meses.	Equipamento para atendimento a demandas de alta capacidade de comutação, maiores taxas de transferência e/ou formação de empilhamento.	Estabelecimentos de saúde de médio e grande porte.

Tipo II	Switch de Concentração com 48 portas 10/100/1000BASE-T POE, +4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis.	Equipamento para atendimento a demandas de média capacidade de comutação e/ou menores taxas de transferência, bem como para conexão direta dos dispositivos finais de uso rotineiro à rede local.	Estabelecimentos de saúde de pequeno porte.
Tipo III	Switch de Concentração com 24 portas 10/100/1000BASE-T POE, +4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis.	Equipamento para atendimento a demandas de média capacidade de comutação e/ou menores taxas de transferência, bem como para conexão direta dos dispositivos finais de uso rotineiro à rede local.	Estabelecimentos de saúde de pequeno porte.
Tipo IV	Switch de Acesso com 48 portas 10/100/1000BASE-T POE, +4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis.	Equipamento para atendimento a demandas de baixa capacidade de comutação e conexão direta dos dispositivos finais de uso rotineiro à rede local.	Todos os estabelecimentos de saúde.
Tipo V	Switch de Acesso com 24 portas 10/100/1000BASE-T POE, +4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis.	Equipamento para atendimento a demandas de baixa capacidade de comutação e conexão direta dos dispositivos finais de uso rotineiro à rede local.	Todos os estabelecimentos de saúde.

2.1.3. Especificações técnicas mínimas dos equipamentos de interconexões de rede do tipo switch

2.1.3.1. Características específicas do Switch tipo I

- I - Deve ser do tipo camada de concentração.
- II - Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas de conexão.
- III - Deve possuir velocidade das portas de conexão de 1/10G SFP+.
- IV - Deve possuir 2 (duas) portas de conexão adicionais 1/10/25G SFP28.
- V - Deve possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local.
- VI - Deve possuir 480 Mpps de capacidade de encaminhamento.
- VII - Deve possuir 600 Gbps de capacidade de comutação.
- VIII - Deve possuir 200 Gbps de capacidade de empilhamento.
- IX - Deve possuir suporte à utilização de cabo DAC (*Direct Attach Copper*).
- X - Deve ser do tipo *standalone*, com altura máxima de 1U.
- XI - Deve possuir fonte de alimentação redundante *hot-swappable*.
- XII - Deve possuir módulo(s) de ventiladores redundante *hot-swappable*.

2.1.3.2. Características específicas do Switch tipo II

- I - Deve ser do tipo camada de distribuição.
- II - Deve possuir 48 (quarenta e oito) portas de conexão.
- III - Deve possuir velocidade das portas de conexão de 10/100/1000BaseT.
- IV - Deve possuir 4 (quatro) portas de conexão adicionais 1/10G SFP+.
- V - Deve possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local.
- VI - Deve possuir 370 (trezentos e setenta) watts destinados as portas com PoE ativo.
- VII - Deve possuir 130 Mpps de capacidade de encaminhamento.
- VIII - Deve possuir 170 Gbps de capacidade de comutação.
- IX - Deve possuir 40 Gbps de capacidade de empilhamento.
- X - Deve possuir suporte à utilização de cabo DAC (*Direct Attach Copper*).
- XI - Deve ser do tipo *standalone*, com altura máxima de 1U.

2.1.3.3. Características específicas do Switch tipo III

- I - Deve ser do tipo camada de distribuição.
- II - Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas de conexão.
- III - Deve possuir velocidade das portas de conexão de 10/100/1000BaseT.
- IV - Deve possuir 4 (quatro) portas de conexão adicionais 1/10G SFP+.
- V - Deve possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local.
- VI - Deve possuir 370 (trezentos e setenta) watts destinados as portas com PoE ativo.
- VII - Deve possuir 95 Mpps de capacidade de encaminhamento.
- VIII - Deve possuir 120 Gbps de capacidade de comutação.
- IX - Deve possuir 40 Gbps de capacidade de empilhamento.
- X - Deve possuir suporte à utilização de cabo DAC (*Direct Attach Copper*).
- XI - Deve ser do tipo *standalone*, com altura máxima de 1U.

2.1.3.4. Características específicas do Switch tipo IV

- I - Deve ser do tipo camada de acesso.
- II - Deve possuir 48 (quarenta e oito) portas de conexão.
- III - Deve possuir velocidade das portas de conexão de 10/100/1000BaseT.
- IV - Deve possuir 4 (quatro) portas de conexão adicionais 1/10G SFP+.
- V - Deve possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local.
- VI - Deve possuir 370 (trezentos e setenta) watts destinados as portas com PoE ativo.
- VII - Deve possuir 95 Mpps de capacidade de encaminhamento.
- VIII - Deve possuir 170 Gbps de capacidade de comutação.
- IX - Deve possuir suporte à utilização de cabo DAC (*Direct Attach Copper*).
- X - Deve ser do tipo *standalone*, com altura máxima de 1U.

2.1.3.5. Características específicas do Switch tipo V

- I - Deve ser do tipo camada de acesso.
- II - Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas de conexão.
- III - Deve possuir velocidade das portas de conexão de 10/100/1000BaseT.
- IV - Deve possuir 4 (quatro) portas de conexão adicionais 1/10G SFP+.
- V - Deve possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local.
- VI - Deve possuir 370 (trezentos e setenta) watts destinados as portas com PoE ativo.
- VII - Deve possuir 95 Mpps de capacidade de encaminhamento.
- VIII - Deve possuir 120 Gbps de capacidade de comutação.
- IX - Deve possuir suporte à utilização de cabo DAC (*Direct Attach Copper*).
- X - Deve ser do tipo *standalone*, com altura máxima de 1U.

2.1.3.6. Características comuns

- I - **Funcionalidades de Camada 2**
- Deve possuir suporte a VLAN 802.1Q.

Deve possuir BPDU (*Bridge Protocol Data Units*).

Deve possuir *Jumbo Packets* de 9000 bytes.

Deve possuir *Port Mirroring*.

Deve implementar 4000 VLANs Ids.

Deve suportar 512 VLANs configuradas simultaneamente.

Deve implementar MVRP (*Multiple VLAN Registration Protocol*).

Deve implementar LLDP (*Link Layer Discovery Protocol*) (IEEE 802.1ab).

Deve implementar LLDP-MED.

Deve implementar PVST+ (*Per VLAN Spanning Tree*), RPVST+ (*Rapid Spanning Tree Protocol*) ou protocolo compatível.

Deve implementar MSTP (*Multiple Spanning Tree*) (IEEE 802.1s).

Deve possuir IGMP (*Internet Group Management Protocol*).

Deve possuir tabela ARP (*Address Resolution Protocol*) de pelo menos 2048.

Deve possuir tabela MAC com capacidade de entrada de 12 mil.

II - Funcionalidades de Camada 3

Deve implementar roteamento estático - 32 rotas.

Deve suportar *dual stack*.

Deve implementar DHCP Server centralizado para IPv4 e IPv6.

Deve implementar DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) relay.

Deve suportar 512 rotas IPV4 e 512 rotas IPv6.

Deve suportar *Multicast*.

Deve implementar MLD *snooping*.

Deve suportar QoS (*Quality of Service*) e ACL (*Access-control List*).

Deve implementar *rate limiting* para pacotes ICMP.

Deve implementar *Strict priority (SP) queuing*.

Deve suportar ACL para IPv4 e IPv6.

Deve implementar ACL com base no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseado em VLAN ou por porta.

III - Segurança

Deve suportar controle de acesso baseado em perfis (*Role Based Access Control*).

Deve implementar 802.1x.

Deve implementar autenticação baseada em Web.

Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC.

Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas.

Deve implementar TACACS+ (Terminal Access Controller Access-Control System Plus). "Não serão aceitas soluções que não atendam a RFC 8907 Internet Engineering Task Force (IETF).

Deve implementar o serviço RADIUS (*Remote Authentication Dial-In User Service*).

Deve possuir proteção contra-ataques na CPU do switch para prevenção de desligamento do equipamento.

Deve suportar SSHv2.

Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam à rede (*device profiling*) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos.

Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede.

Deve suportar os sistemas operacionais Microsoft, MacOS e Linux.

IV - Software Defined Network

Deve possuir interface REST API.

Deve implementar NTP (*Network Time Protocol*), com MD5.

Deve suportar duas imagens de Sistema Operacional.

Deve suportar múltiplos arquivos de configuração flash.

Deve suportar detecção de falha e *link* entre switches.

Deve implementar *sFlow*.

Deve possuir interface Web e CLI (*Command-Line Interface*) para configuração.

Deve implementar Syslog.

Deve implementar Secure SFTP (*Secure File Transfer Protocol*).

Deve suportar RMON (*Remote Monitoring*).

Deve suportar *Ping* e *Tracerout* para IPv4 e IPv6.

Deve implementar SNMP v1/v2/v3.

V - Licenciamento

Deve ser fornecido com a versão de *software* mais completa disponível para o equipamento.

Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento.

VI - Acessórios

Deve possuir fonte de alimentação interna ao equipamento, hot-swap e redundantes com ajuste automático de tensão entre 100~240 VAC, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR 14.136.

Deve ser compatível para instalação em rack de 19 (dezenove) polegadas, padrão EIA/TIA.

Deve acompanhar um par de suporte tipo orelha, com parafusos de fixação no switch, em quantidades compatíveis com o modelo de furação e 4 (quatro) conjuntos, compostos por uma porca M5, com encaixe gaiola e um parafuso com cabeça redonda tipo panela com base chata, com fenda do tipo *philips*, para fixação em rack.

Deve acompanhar cabo de interconexão DAC (Direct Attach Copper) 10G SFP+ to SFP+, com 1 (um) metro linear de extensão.

Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução n.º 715, de 23 de outubro de 2019.

2.1.4. Especificações técnicas mínimas do cabo de interconexão DAC

2.1.4.1. Deve ser compatível com as especificações da solução de *Switches*.

2.1.4.2. Deve ser do modelo DAC (*Direct Attach Copper*).

2.1.4.3. Deve possuir taxa de dados suportados de 10Gbps.

2.1.4.4. Deve possuir interface de comunicação SFP+ to SFP+.

2.1.4.5. Deve possuir 3 (três) metros lineares de extensão.

2.1.5. Especificações técnicas mínimas do transceiver

2.1.5.1. Deve ser compatível com as especificações da solução de *Switches*.

2.1.5.2. Deve ser do modelo SFP+

2.1.5.3. Deve possuir taxa de dados suportados de 10Gbps.

2.1.5.4. Deve possuir interface de comunicação LC SR.

2.1.5.5. Deve ser do tipo multimodo.

2.1.6. Especificações técnicas mínimas do sistema de gerenciamento de rede

2.1.6.1. Características gerais

- I - Deve possuir interface web, acessível por meio de navegadores de Internet, tais como: Google Chrome, versão 120 ou superior, Mozilla Firefox, versão 120 ou superior, e Edge, versão 120 ou superior.
- II - Deve possuir acesso precedido de login e senha.
- III - Deve possuir gestão de nível de acesso, para que múltiplos administradores tenham acesso às funcionalidades do sistema de acordo com seu nível de permissão.
- IV - Deve ser totalmente compatível com os equipamentos ofertados.
- V - Deve permitir 10 (dez) sessões simultâneas.
- VI - Deve possuir todas as funcionalidades requeridas em um único produto.
- VII - Serão aceitas soluções em nuvem e local, no caso de solução em nuvem o acesso a solução deve ser compatível com a ISO 27.001 e ser hospedada no Brasil. No caso de solução que demande instalação local, caberá à CONTRATADA a instalação do software de gerenciamento no ambiente virtualizado da CONTRATANTE, que disponibilizará infraestrutura necessária para sua instalação e armazenamento de dados. A solução de gerenciamento deverá ser no formato de licenciamento perpétuo.
- VIII - Todos os custos de licenciamento do sistema e de eventuais componentes necessários à implementação dos requisitos exigidos deverão ser suportados pela CONTRATADA.

2.1.6.2. Características específicas

- I - Deve possibilitar a administração centralizada para configurar, monitorar, adicionar e gerenciar os equipamentos isoladamente ou em grupos.
- II - Deve implementar a gerência de configuração através de interface gráfica dos equipamentos ofertados com suporte às funcionalidades: gerenciamento de segurança, limitação de banda, autenticação, QoS e roteamento.
- III - Deve permitir o armazenamento de cópias das configurações dos equipamentos, com suporte a comparação de configurações de diferentes datas.
- IV - Deve possuir a funcionalidade de realização de backup diária, semanal e mensal, das configurações dos equipamentos.
- V - Deve possuir a funcionalidade de atualização do software dos equipamentos de forma agendada.
- VI - Deve possibilitar a configuração e a geração da topologia da rede e dos *links*.
- VII - Deve possibilitar a configuração e a geração do mapa lógico da rede através, com ícones gráficos de diferentes cores de acordo com o acordo com seu status operacional de cada equipamento.
- VIII - Deve possuir a funcionalidade de integração com servidor externo de *syslog*.
- IX - Deve possuir a funcionalidade de emissão de alertas da rede em tempo real com indicação de severidade.
- X - Deve possuir a funcionalidade de emissão de alarmes a partir de *traps* SNMP ou de mensagens *syslog*.
- XI - Deve possuir a funcionalidade de detecção de falhas nos equipamentos por intermédio do monitoramento das condições operacionais.
- XII - Deve possuir a funcionalidade MIB II, conforme RFC 1213.
- XIII - Deve possuir a funcionalidade SSH, HTTPS e SFTP.
- XIV - Deve possuir a funcionalidade SNMP v2c e v3.
- XV - Deve possuir a funcionalidade de análise de tráfego, através de *Sflow* para armazenamento, tratamento e visualização das informações em formato tabela e gráficos.
- XVI - Deve possuir a funcionalidade de monitoramento dos fluxos de tráfego de rede, de forma a obter a distribuição, os tipos e características do tráfego de rede, permitindo ainda a criação e customização de visualizações no formato de *Dashboards*.
- XVII - Deve possuir a funcionalidade de emissão e o envio de alertas, via e-mail, para usuários pré-cadastrados, em caso de ocorrência de alarmes.
- XVIII - Deve possuir a funcionalidade de emissão e o envio de relatórios periódicos, via e-mail, para usuários pré-cadastrados.
- XIX - Deve possuir a funcionalidade de exportação de dados nos formatos PDF, HTML e CSV.
- XX - Deve permitir a criação de políticas ou modelos (*templates*) de configuração para aplicação a um grupo de *switches*.
- XXI - Deve permitir que as configurações sejam aplicadas em vários *switches* simultaneamente.
- XXII - Deve permitir que as configurações aplicadas em apenas um *switch* pontualmente possam ser revertidas para a configuração da política ou modelo (template) de configuração.
- XXIII - Deve permitir a configuração nos switches gerenciados de, no mínimo:
 1. PoE;
 2. LLDP;
 3. SNMP;
 4. NTP ou SNTP;
 5. Syslog;
 6. MTU ou Jumbo Frame;
 7. IGMP Snooping;
 8. STP, RSTP e MSTP; e
 9. Limitação de taxa de encaminhamento de *broadcast* e *multicast*, por porta do *switch*.
- XXIV - Deve permitir visualizar informações, por porta, contendo, no mínimo:
 1. Status da porta;
 2. VLANs configuradas;
 3. Vizinho conectado via LLDP, CDP ou similar;
 4. Tráfego enviado e recebido;
 5. Potência PoE fornecida, caso o switch suporte PoE; e
 6. Velocidade da porta.
- XXV - Deve ser capaz de visualizar e gerenciar os dados e métricas coletados em múltiplos segmentos monitorados em uma única console, permitindo desta forma integração, maior segurança, escalabilidade, robustez e disponibilidade da solução.
- XXVI - Deve ser capaz de inspecionar todos os pacotes recebidos, a partir de sensores de dados, em nível de aplicação, ou seja, deve ser capaz de identificar cada aplicação/assinatura e correlacionar com sua biblioteca interna.
- XXVII - Deve prover telas nas quais seja possível visualizar graficamente a disponibilidade dos serviços do ambiente de aplicações, incluindo quais serviços estão ultrapassando os limites de tempos de resposta estabelecidos.
- XXVIII - Deve ser capaz de monitorar N segmentos de rede de forma simultânea, permitindo assim a monitoração do tráfego das aplicações multicamadas e/ou distribuídas.
- XXIX - Deve permitir verificar quais aplicações estão consumindo maior largura de banda na rede, assim como a latência de cada aplicação.

2.1.7. Serviço de instalação, configuração e migração de Switch (48 ou 24 portas)

- 2.1.7.1. Os serviços de instalação, configuração e migração deverão ser realizados pela CONTRATADA nas dependências dos estabelecimentos de saúde da CONTRATANTE.
- 2.1.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços de instalação, configuração e migração inicial, bem como todo material passivo de rede, tais como parafusos, porcas gaiolas, velcros organizadores de cabos, abraçadeira de nylon (fitas Hellerman), conectores RJ45 Macho, para eventuais refazimentos de plugs de conexão, outros necessários para execução dos serviços e perfeito funcionamento da rede.
- 2.1.7.3. O escopo desses serviços contempla as seguintes atividades, sem se limitar a esses:
 - I - Desembalagem e conferência dos equipamentos;
 - II - Fixação dos equipamentos nos locais adequados nos rack's;
 - III - Ativação e configuração lógica dos equipamentos;
 - IV - Conectividade física, mediante organização e identificação do cabeamento de rede envolvido na migração, bem como a retirada de path cords que não serão utilizados;
 - V - Ativação e instalação de *softwares* recomendados e necessários ao gerenciamento dos ativos de rede;
 - VI - Atualização de firmware dos equipamentos, conforme versão de software recomendada pelo fabricante;
 - VII - Realização de testes operacionais e de configuração dos respectivos clientes da rede; e
 - VIII - Elaboração da documentação técnica (As Built).
- 2.1.7.4. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 2.1.7.5. Caso os serviços venham a causar indisponibilidade no ambiente de TI da CONTRATANTE, a mesma deve ser comunicada previamente para agendamento da atividade fora do horário comercial, podendo ser realizados inclusive aos sábados, domingos e feriados, em datas e horários a serem definidos pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.
- 2.1.7.6. Ao término dos serviços de instalação, configuração e migração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a CONTRATADA deverá entregar documentação técnica, no formato PDF pesquisável, contendo todos os detalhamentos das configurações dos itens configurados dos equipamentos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1.1. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) possui como missão institucional garantir ao cidadão acesso universal à saúde mediante atenção integral e humanizada à população do Distrito Federal. Em decorrência disso, necessita de uma grande estrutura assistencial e de vigilância em saúde a fim de prover serviços com níveis de excelência e em caráter ininterrupto para a boa e regular realização e condução das suas atividades.

3.1.2. Atualmente, essa estrutura assistencial e de vigilância em saúde é composta por mais de 300 (trezentos) estabelecimentos de saúde, dentre os quais destacam-se as unidades da Administração Central, os Hospitais Regionais da Asa Norte (HRAN), do Guará (HRGU), Leste (HRL), de Sobradinho (HRS), de Planaltina (HRPL), de Brazlândia (HRBz), de Ceilândia (HRC), de Taguatinga (HRT), de Samambaia (HRSAM), do Gama (HRG), Hospital de Apoio de Brasília (HAB), Hospital São Vicente de Paulo (HSVP), Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB), 3 (três) Farmácias de Alto Custo, Laboratório Central (LACEN) 41 (quarenta e uma), unidades da Vigilância em Saúde e mais de 186 (cento e oitenta e seis) Unidades Básicas de Saúde (UBS).

3.1.3. Esses estabelecimentos são procurados cotidianamente pela população do Distrito Federal, em busca de serviços assistências e insumos para saúde. Em dados estatísticos, no ano de 2021, apenas nos hospitais da rede de saúde SES-DF, os quais utilizam o Sistema Integrado de Saúde (SIS), foram registrados 200.568 (duzentos mil quinhentos e sessenta e oito) atendimentos em internação, 1.589.381 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta e um) atendimentos ambulatoriais, 1.168.249 (um milhão, cento e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e nove) atendimentos de emergência e 8.819.077 (oito milhões, oitocentos e dezenove mil setenta e sete) exames laboratoriais.

3.1.4. Tendo em vista a informatização dos estabelecimentos de saúde, ocorrida na década de 2010, a SES-DF dispõe de um parque computacional de mais de 15.000 (quinze mil) computadores, os quais são utilizados de forma ininterrupta para efetuar registros em saúde e dispensação de insumos para saúde, bem como para a consecução das atividades administrativas.

3.1.5. Para interconexão desse parque computacional e outros dispositivos tecnológicos, tais como impressoras e coletores de ponto, com ambiente corporativo e com à Internet foi construída uma grande e complexa rede de infraestrutura de rede de dados, composta por mais de 700 (setecentos) *switches*, nas camadas de concentração (*core*), distribuição e acesso, por meio do qual são trafegados diuturnamente pacotes de dados, voz e imagens, decorrentes das atividades institucionais;

3.1.6. Dada a grande relevância dessa rede, seus componentes carecem de constante atualização tecnológica e devem se manter dentro do seu ciclo de vida útil. Segundo a consultoria Gartner, através do artigo "*Know When It's Time to Replace Enterprise Network Equipment*" publicado em agosto de 2012, os *switches* têm sua depreciação total em (cinco) anos e seu ciclo de vida útil de 7 a 10 anos, recomendando, nesta fase, a programação de substituição por novos equipamentos.

3.1.7. Tendo em vista que esses ativos se encontram com, aproximadamente, 10 (dez) anos de uso, ou seja, estão com a vida útil esgotada, urge a necessidade compulsória de completa substituição desses equipamentos, objetivando a manutenção da qualidade do tráfego de dados e mitigando riscos de indisponibilidade de acesso aos sistemas e dados corporativos, bem como com à Internet.

3.1.8. Assim, buscando promover a gestão com foco no cliente e na qualidade dos serviços de TIC, a pretensa contratação visa suprir o órgão com recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para transmissão de dados em redes locais e entre estas redes, de forma célere, eficiente, segura, inteligente, e menos suscetível a falhas.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.2.1. A contratação de novos equipamentos de interconexão de rede do tipo *Switch* que atendam às necessidades do serviço, visam a melhoria do desempenho da rede de comunicação de dados do órgão, ampliando a quantidade de pontos de conexão disponíveis e solucionar os problemas de gargalos, ocasionados pelo cascateamento indevido, realizado através da utilização de hubs.

3.2.2. Quanto aos aspectos operacionais e tecnológicos, o modelo escolhido propiciará a substituição gradativa dos equipamentos de interconexão de rede do tipo *Switch*, mediante a incorporação de equipamentos novos, modernos e atualizados tecnologicamente, com garantia técnica pelo período de 60 (sessenta) meses, considerando a vida útil mínima de 5 (cinco) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento, e suporte técnico *on-site*, para a maior eficiência, rapidez e precisão na transmissão de dados.

3.2.3. Ademais, esse modelo se mostra aderente a realidade desta Secretaria, que por sua atividade finalística constantemente necessita ampliar a prestação de serviços à Sociedade, seja por meio da abertura de novos estabelecimentos de saúde, seja pela ampliação dos existentes. Sendo assim, há frequente demanda por mais equipamentos, os quais são necessários para estabelecer as condições básicas de operação desses serviços, razão pela qual há sabida necessidade de se manter saldo contratual para o atendimento tempestivo das demandas.

3.2.4. Portanto, a escolha pela aquisição está pautada em critérios econômicos, operacionais e tecnológicos, além disso trata-se de contratação frequente, em face da substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica dos equipamentos.

3.3. DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

3.3.1. O dimensionamento do volume estimado de equipamentos foi estabelecido considerando o levantamento de necessidades realizado junto aos Núcleos de Tecnologia da Informação (NTINF), das Superintendência das Regiões de Saúde, no qual restou evidenciado a necessidade de completa substituição do parque de comutação de dados, composto por mais de 700 (setecentos) equipamentos do tipo *switches*, os quais estão alocados nos mais de 300 (trezentos) estabelecimentos de saúde, para comunicação de dados em redes locais e entre estas redes.

3.3.2. Ademais, evidenciou-se que a atual quantidade de equipamentos em uso é insuficiente para satisfazer às necessidades por pontos de conexão, visto a grande incidência de equipamentos do tipo *hub*, inseridos na rede de dados, para prover a ampliação dos pontos de conexão.

3.3.3. Por fim, visando atender às demandas porvidouras por novos pontos de conexão, decorrente da ampliação da prestação de serviços à Sociedade, por meio da abertura de novos estabelecimentos de saúde e/ou pela ampliação dos existentes, expansão da quantidade de usuários e provimento de reserva técnica emergencial, foi estabelecida, de forma excepcional, margem de segurança de 25% (vinte e cinco por cento).

3.3.4. A adoção da margem de segurança, nesse percentual, justifica-se também pela existência de uma gama de dispositivos de engenharia clínica conectados à rede de dados, os quais não estão devidamente mapeados e pela necessidade de conexão futura de outros dispositivos finais, tais como: equipamentos de impressão de etiquetas, câmeras IP, coletores biométricos, *access point*, entre outros, os quais irão carecer de conexão com à rede de dados, para seu correto funcionamento. Em que pese se tratar de demandas latentes não há como se estimar, neste momento, os quantitativos futuros de equipamentos por estabelecimentos de saúde. Portanto, temos a seguinte quantidade estimada:

Tabela 2 - Quantidade estimada de bens e serviços.

Item	Descrição	CATMAT/CATSER	Unidade de medida	Quantidade
1	<i>Switch</i> de Concentração com 24 portas 1/10G SFP+, +2 portas 1/10/25G SFP28 não comutáveis, incluindo garantia <i>on-site</i> de 60 meses.	485140	Equipamento	17
2	<i>Switch</i> de Concentração com 48 portas 10/100/1000BASE-T POE, +4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia <i>on-site</i> de 60 meses.	462551	Equipamento	158
3	<i>Switch</i> de Concentração com 24 portas 10/100/1000BASE-T POE, +4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia <i>on-site</i> de 60 meses.	438620	Equipamento	163
4	<i>Switch</i> de Acesso com 48 portas 10/100/1000BASE-T POE, +4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia <i>on-site</i> de 60 meses.	448242	Equipamento	352
5	<i>Switch</i> de Acesso com 24 portas 10/100/1000BASE-T POE, +4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia <i>on-site</i> de 60 meses.	463274	Equipamento	187
6	Cabo de interconexão DAC (Direct Attach Copper) 10G SFP+ to SFP+, com 3 (três) metros de extensão.	482232	Unidade	17
7	<i>Transceiver</i> para fibra multimodo 10Gb SFP+ LC SR.	462024	Unidade	240
8	Serviço de instalação, configuração e migração de <i>Switch</i> 48 portas.	27111	Serviço	510
9	Serviço de instalação, configuração e migração de <i>Switch</i> 24 portas.	27111	Serviço	367
10	Serviço de Treinamento.	16837	Turma	2

3.4. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

3.4.1. Os principais benefícios potencialmente alcançáveis com o provimento da solução selecionada são os seguintes:

- 3.4.1.1. Manter a disponibilidade dos serviços de rede de comunicação de dados da SES-DF.
- 3.4.1.2. Atender às necessidades de negócio, garantindo infraestrutura de TI adequada para acesso aos sistemas e serviços corporativos e com à Internet.
- 3.4.1.3. Mitigar possíveis riscos, danos ou indisponibilidade a prestação de serviços de TI, decorrentes de problemas técnicos nos equipamentos.
- 3.4.1.4. Manter o volume de absorção das várias demandas do ambiente de TIC relativas à rede de comunicação de dados, com adequada disponibilidade e integridade no tráfego de dados e de informações.
- 3.4.1.5. Prover solução confiável para comunicação de dados em redes locais e entre estas redes.
- 3.4.1.6. Aumentar o nível de desempenho da rede de comunicação de dados.

3.5. DA JUSTIFICATIVA PARA PERMITIR ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.5.1. Por tratar-se de uma contratação para atendimento de necessidade de fornecimento de bens de uso comum dos órgãos da Administração Pública, julga-se conveniente permitir a adesão tardia à Ata de Registro de Preços, como forma de tentar suprir a demanda de crescente por bens dessa natureza, assim como para desonerar a Administração Pública na realização de diversos processos licitatórios, tendo por objeto a contratação de itens com características similares.

3.5.2. Dessa forma, esta contratação permite a adesão tardia de órgãos não participantes, nos termos do art. 86, § 2º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.6. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.6.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Tabela 3 - Alinhamento com o PCA.

Id.	Descrição
36092	Ativos de rede Switch de Concentração com 24 portas SFP+, +2 portas 1/10/25G SFP28 não comutáveis, incluindo garantia on-site de 60 meses.
21737	Ativos de rede Switch de Acesso com 24 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia on-site de 60 meses.
21761	Ativos de rede Switch de Acesso com 48 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia on-site de 60 meses.
21764	Ativos de rede Switch de Concentração com 48 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia on-site de 60 meses.
21766	Ativos de rede Switch de Concentração com 24 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia on-site de 60 meses.
28426	Suprimentos para informática Cabo de interconexão DAC (Direct Attach Copper) 10G SFP+ to SFP+, com 3 (três) metros de extensão.
28428	Peças e acessórios para computadores e periféricos Transceiver para fibra multimodo 10Gb SFP+ LC SR.
28533	Serviços especializados na área de TIC Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, configuração e migração de Switch 48 portas.
28434	Serviços especializados na área de TIC Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, configuração e migração de Switch 24 portas.
28451	Cursos na Área de Tecnologia de Informação e Comunicação Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento para operação da solução de gerenciamento dos switches.

3.7. DA VINCULAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA COM O PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DA SES-DF

3.7.1. O alinhamento estratégico entre a área de Tecnologia da Informação e a área de negócios da SES-DF, vem sendo requerido pela sua Direção, com o objetivo de atender à demanda por alta qualidade em seus serviços, economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de seus fluxos de trabalho.

3.7.2. Nesse contexto, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2024-2025 reflete o amadurecimento do nível de governança em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) do órgão, fruto da atuação do Comitê Gestor de Informática e Informação - CGI e do empenho e árduo trabalho dos servidores deste órgão, que com afinco e competência participaram da elaboração desta importante ferramenta para o alcance de sua missão institucional.

3.7.3. Buscando o alinhamento com as demais áreas e objetivando alcançar melhores resultados, bem como considerando a alta dependência da Organização sobre a sua infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI, cuja interrupção no fornecimento dos serviços providos pela área de TI aos seus usuários, impediriam que o Órgão prestasse os serviços públicos que lhe são atribuídos no âmbito do Distrito Federal, foi definido no PDTIC 2024-2025, ações estratégicas visando seu alcance, conforme descrito abaixo:

Tabela 4 - Alinhamento aos planos estratégicos.

Id.	Objetivos Estratégicos
OETIC3	Melhorar a infraestrutura de TIC.

Tabela 5 - Alinhamento com o PDTIC.

Id.	Ação	Id.	Meta
A23	Aquisição de Switches.	M3.3	Modernizar 80% da infraestrutura de rede de dados da SES-DF.

3.7.4. Por fim, registra-se que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022 e na elaboração deste Termo de Referência foram observadas as vedações do art. 5º da IN SGD nº 94/2022, assim como aos guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP, nos termos do §2, art. 8º, §2, da IN SGD/ME n.º 94/2022.

3.8. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.8.1. A SES-DF busca sempre manter o máximo alinhamento entre a legislação e os normativos que regulam as contratações públicas de soluções de TIC e o atendimento às necessidades técnicas definidas, visando o correto compromisso entre a viabilidade técnica e econômica dessas contratações.

3.8.2. Desse modo, embora seja uma opção parcelar a pretensa contratação, entendemos que ampliar esse parcelamento, subdividindo o grupo em licitações autônomas, compromete a viabilidade técnica e econômica da contratação. Isso porque, ao se admitir uma quantidade demasiada de fornecedores há maior número de procedimentos de seleção, o que tornaria bem mais oneroso o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a celeridade processual e a economia de escala, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.8.3. Ademais, ao se admitir múltiplos fornecedores, além da perda de uniformidade e padronização da solução, corre-se o risco do surgimento de vários contratos, circunstância que eleva a complexidade dos procedimentos de gestão contratual, comprometendo, assim, o princípio da eficiência administrativa.

3.8.4. Outrossim, a garantia do conjunto seria prejudicada uma vez que deveria ser prestada por cada fornecedor individualmente, gerando múltiplas relações contratuais de garantia e comprometendo a disponibilidade dos equipamentos caso ocorra falhas isoladas na prestação da garantia por qualquer dos fornecedores.

3.8.5. Ademais, a ferramenta de gerenciamento, responsável pela atualização de *firmware*, configuração e administração de todos os *switches* é desenvolvida com base nos produtos de seu fabricante. Logo, na ocorrência de aquisição de bens de diversos fabricantes, seria preciso adquirir suas respectivas ferramentas, circunstância que oneraria diretamente a contratação.

3.8.6. Do ponto de vista administrativo, no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa. No mais, essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado, sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.

3.8.7. Além disso, avaliando as características do objeto pretendido, consideramos que a admissão da adjudicação por item, desconfigura a caracterização da Solução de Tecnologia da Informação, vez que há riscos de perda da capacidade de integração dos itens, do potencial de compartilhamento de recursos e de descaracterização do objeto da licitação.

3.8.8. Oportuno, enfatizar, que o agrupamento assegura a competitividade do certame uma vez há no mercado brasileiro considerável número de empresas especializadas em comercialização de equipamentos de interconexão de rede, assim como a estratégia de contratação (licitação por sistema de registro de preços) potencializa o interesse do mercado.

3.8.9. Nessa linha, frisamos que a possibilidade de ampliação do número de potenciais licitantes é um instrumento desejável para que a Administração obtenha melhores ofertas em virtude do aumento da competitividade, porém, este não é o objetivo imediato e primordial de um processo licitatório, que compreendemos ter como direcionador maior a tutela do interesse público, aqui traduzido pelo atendimento à necessidade da Administração da forma mais tecnicamente adequada e economicamente viável.

3.8.10. Portanto, a estruturação proposta agrupa de forma segura (técnica e economicamente viável) bens de uma mesma natureza, que guardam correlação entre si, seja por similaridade técnica ou de tecnologia, bem como de aplicabilidade, sem causar qualquer prejuízo à ampla competitividade.

3.9. DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

3.9.1. O princípio da padronização visa proporcionar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus objetivos, servindo como um "instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos".

3.9.2. De acordo com o art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, tem-se;

(...)

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

(...)

3.9.3. Portanto, a SES-DF deve observar o princípio da padronização, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, levando em consideração, quando necessário, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

3.9.4. Dada a ausência de padronização dos itens objeto da pretensão contratual, fica estabelecido que todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação.

3.10. DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

3.10.1. O art. 40, §1º, I, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que deve ser feita a "especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança". Desta forma, recomenda-se consultar o catálogo para verificar se a contratação almejada está contemplada em seus termos. Em existindo padronização aprovada, ela deve ser considerada e eventual não-uso justificado.

3.10.2. Por sua vez, o inciso II, do art. 36, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023 (*), que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, estabelece que compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal criar o catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal.

3.10.3. Logo, considerando a inexistência de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços no âmbito do Governo do Distrito Federal, procedemos consulta ao catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>.

3.10.4. Nessa consulta, constatamos que os bens objetos da pretensa contratação não fazem parte do catálogo eletrônico vigente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1.1. Fornecimento de equipamentos, novos, não remanufaturados, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante, para instalação nos estabelecimentos de saúde desta SES-DF.
- 4.1.1.2. Fornecimento de equipamentos em conformidade com programas de redução de consumo de energia, bem como com baixo nível de ruído em operação.
- 4.1.1.3. Instalação, configuração e migração dos equipamentos nos estabelecimentos de saúde.
- 4.1.1.4. Garantia técnica durante o ciclo de vida útil do equipamento.
- 4.1.1.5. Manutenção corretiva *on-site*, quando necessário e/ou requisitado para os equipamentos, inclusive com reposição de peças e componentes.

4.2. DOS REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar treinamento referente às fases de instalação, parametrização, monitoramento, melhores práticas e atuação em incidentes, aos colaboradores da CONTRATANTE.
- 4.2.2. O treinamento deverá compreender todas as informações de configuração, operação e gerência de todos os componentes envolvidos na solução adquirida.
- 4.2.3. A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos necessários para a realização das atividades, incluindo, material, equipamentos, instrutores certificados e local, exceto, eventuais despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos participantes da CONTRATANTE.
- 4.2.4. O treinamento deverá ser baseado no conteúdo programático dos treinamentos oficiais do fabricante da solução e ministrada por empresa devidamente certificada pelo fabricante.
- 4.2.5. A CONTRATADA deverá providenciar o treinamento para até 10 (dez) colaboradores, divididos em 2 (duas) turmas com até 5 (cinco) colaboradores, as quais deverão ser realizadas em até 60 (sessenta) dias corridos, após o acionamento.
- 4.2.6. O treinamento deverá ser realizado em sessões de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias, com carga horária total de, no mínimo, 20 (vinte) horas.
- 4.2.7. Este treinamento deverá ocorrer na forma presencial, do tipo *hands on*, em local a ser disponibilizado pela CONTRATADA, na cidade de Brasília/DF.
- 4.2.8. Não serão aceitos treinamentos de aulas gravadas ou por meio de EAD.
- 4.2.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar, digitalmente, em formato PDF pesquisável, os descritivos dos assuntos ministrados no treinamento, que deverão ser avaliados e aprovados pela CONTRATANTE previamente; e
- 4.2.10. O treinamento deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - 4.2.10.1. Tecnologias utilizadas na solução descrita nesta especificação;
 - 4.2.10.2. Arquitetura e desenhos para implementação;
 - 4.2.10.3. Instalação, configuração e operação dos equipamentos;
 - 4.2.10.4. Tecnologias para Automação e Redes Definidas por Software;
 - 4.2.10.5. Resolução de problemas;
 - 4.2.10.6. Administração e gerenciamento dos equipamentos; e
 - 4.2.10.7. Tecnologias e mecanismos de segurança.
- 4.2.11. O cronograma de realização do treinamento será definido em comum acordo, entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 4.2.12. Após a conclusão do treinamento a CONTRATADA deverá realizar uma avaliação de conhecimentos básicos necessários para operação dos equipamentos.
- 4.2.13. Concluído todo o processo de treinamento, deverá ser fornecido aos participantes, certificado de conclusão, emitido por empresa credenciada pelo fabricante.

4.3. DOS REQUISITOS LEGAIS

4.3.1. O presente processo de contratação obedecerá ao disposto no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionada pelo Decreto Distrital n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023 e a outras legislações aplicáveis.

4.4. DOS REQUISITOS TEMPORAIS

- 4.4.1. A entrega dos bens e materiais deverá ser efetivada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.
- 4.4.2. A prestação dos serviços de instalação, configuração e migração deverão ser efetivadas no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.
- 4.4.3. A prestação dos serviços de treinamento deverá ser efetivada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.
- 4.4.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.4.5. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados sem dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

- 4.5.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, sob o ponto de vista da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados.
- 4.5.2. A CONTRATADA deverá atender ao disposto no art. 18, V, "a" e "b" da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022 (entrega dos termos de Compromisso e de Ciência) no prazo estabelecido no presente Termo de Referência. A CONTRATADA e seus profissionais envolvidos na solução deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na prestação dos serviços:
 - 4.5.2.1. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do SES-DF ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
 - 4.5.2.2. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos pela SES-DF;
 - 4.5.2.3. Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso, inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão.

4.6. DOS REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

- 4.6.1. No que tange aos aspectos culturais e sociais, as equipes devem realizar análise de impacto de mudanças na infraestrutura física e na adoção de novos serviços que envolvam mudança cultural na instituição. Além disso, todos os produtos resultantes dos serviços prestados e àqueles que orientaram sua elaboração, implementação e uso deverão estar redigidos em língua portuguesa, escrita e falada no Brasil.
- 4.6.2. Os profissionais em atendimento no ambiente da SES-DF, deverão se apresentar devidamente identificados e vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional.
- 4.6.3. Os profissionais também deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.
- 4.6.4. Quanto aos aspectos ambientais, ficará CONTRATADA o devido recolhimento dos resíduos decorrentes dos processos de instalação, configuração, migração e manutenção dos equipamentos, os quais deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada.

4.7. DOS REQUISITOS DE ARQUITETURA

4.7.1. Os equipamentos deverão ser compatíveis com padrões de camadas de acesso, de agregação e concentração, com a utilização de equipamentos de interconexão de rede do tipo *switch* com a implementação de funcionalidades descritas no modelo OSI (*Open Systems Interconnection*).

4.8. DOS REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

- 4.8.1. A CONTRATADA é a única responsável pela implantação da solução, ficando a cargo dessa a elaboração do Projeto de Implementação, para cada Ordem de Serviço, em estrita observância aos requisitos legais e as demais normas que regem a matéria.
- 4.8.2. Para elaboração dos Projetos de Implementação a CONTRATADA deverá se reunir com a equipe técnica da CONTRATANTE, bem realizar vistoria no(s) local(is) de instalação, com o fito de apurar todas as informações necessárias a elaboração do Projeto, o qual deverá conter as etapas, modelos, arquiteturas, funcionalidades e configurações que serão empregadas. Esse projeto deverá ser elaborado e entregue a CONTRATANTE no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 4.8.3. O Projeto de Implementação deve ser apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Serviço, prorrogáveis por igual período, mediante requisição formal, devidamente fundamentada, pela CONTRATADA. Caso o Projeto de Implementação apresentado não seja aprovado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reformulá-lo e apresentá-lo no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**.
- 4.8.4. Os Projetos de Implementação devem conter as etapas, modelos, arquiteturas, funcionalidades e configurações que serão empregadas, assim como o detalhamento das atividades necessárias para a instalação, configuração, migração, testes e operação que visem operacionalizar o serviço no ambiente da CONTRATANTE, cronograma de instalação, relatório de vistoria, planos de migração, ativação e retorno, croquis e plantas de instalação, topologia física e lógica, identificação nominal e funcional da equipe de trabalho que atuará na implantação, informações técnicas da instalação de seus componentes, descrição dos equipamentos de que serão instalados (marca e modelo), assim como dos *softwares* que serão instalados (com indicativo da versão), entre outras informações que julgue necessário.

4.9. DOS REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

4.9.1. Entende-se por implantação a realização dos serviços de instalação e configuração da solução gerenciamento de rede, de modo a disponibilizar essa completamente operacional e funcional, atendendo as especificações técnicas e demandas de configuração requeridas pela CONTRATANTE. O escopo desses serviços contempla as seguintes atividades, sem se limitar a esses:

- 4.9.1.1. Instalação e configuração, em ambiente virtual, provido pela CONTRATANTE;
- 4.9.1.2. Configuração da solução gerenciamento de rede; com implementação dos seguintes recursos de gerência e monitoria:
 - I - Busca e inclusão automática de equipamentos na base de rede por faixa de IP, SNMP e outros recursos similares;
 - II - Configuração remota dos ativos de rede em lote, com agendamento e por script CLI customizáveis;
 - III - Backup/Restore e base Line da configuração dos ativos de rede em base de dados local ou remota;
 - IV - Dashboard customizável para visualização de alerta de status e Traps SNMP dos ativos de rede;
 - V - Dashboard para visualização/criação automática da Topologia da Rede com informação dos ativos e seus links;
 - VI - Leitura e configuração dos ativos através de MIB;
 - VII - Trap SNMP;
 - VIII - Controle de usuários da ferramenta de gerenciamento; e
 - IX - Implementar servidor de syslog ou permitir o redirecionamento de eventos para servidor de syslog externo.
- 4.9.1.3. Apoio na parametrização da solução.
- 4.9.1.4. Configuração de dashboards, relatórios e alertas, de maneira coordenada com a CONTRATANTE;
- 4.9.1.5. Entrega da documentação da solução, relatório das atividades e configurações realizadas; e
- 4.9.1.6. Apresentação da solução configurada e implantada.

4.9.2. Os serviços de instalação, configuração e migração dos equipamentos de interconexão de rede deverão ser fragmentados de forma que os usuários da solução existente e da nova solução possam operar em paralelo até que a seja possível o desligamento completo da solução legada.

4.9.3. Caso os serviços de implantação da solução venham a causar indisponibilidade no ambiente de TI da CONTRATANTE, essa deve ser comunicada previamente para agendamento da atividade fora do horário comercial, podendo ser realizados inclusive aos sábados, domingos e feriados, em datas e horários a serem definidos pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.

4.10. DOS REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.10.1. O prazo de garantia técnica dos equipamentos (itens 1 a 5) é de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.
- 4.10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.10.6. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.
- 4.10.8. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATADA ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.10.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 4.10.12. São hipóteses de exclusão da garantia técnica os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, e o rompimento indevido do lacre de garantia técnica dos equipamentos.
- 4.10.13. Entende-se por assistência técnica aquele realizado de forma imediata em caso de falha subida nos equipamentos, de modo a retorná-los a sua plena condição de funcionamento e desempenho.
- 4.10.14. Para operacionalização do serviço de assistência técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento, por meio de canal telefônico ou por meio de área em website para o registro de solicitações de assistência técnica.
- 4.10.15. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados, no mínimo, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, (exceto feriados) durante toda a vigência da garantia.
- 4.10.16. O atendimento poderá ser prestado, inicialmente, remotamente, caso exista a necessidade de intervenção técnica nos equipamentos a CONTRATADA deverá proceder o atendimento presencial, no local indicado na requisição.
- 4.10.17. A CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos necessários para recolocar o equipamento em seu perfeito funcionamento, nos prazos de resolução estabelecidos e abrangendo, ainda, as seguintes atividades:
 - 4.10.17.1. Identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções relacionadas a problemas, defeitos e erros de funcionamento.
 - 4.10.17.2. Fornecer informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade.
 - 4.10.17.3. Emissão de relatório técnico detalhado, em meio eletrônico, no formato PDF pesquisável, sobre a ocorrência, constando, no mínimo:
 - I - Nome do solicitante;
 - II - Nome do técnico responsável pelo atendimento;
 - III - Local de atendimento;
 - IV - Diagnóstico conclusivo;
 - V - Descrição das peças e componentes substituídas (se aplicável); e
 - VI - Descrição de outros procedimentos adotados (se aplicável).
- 4.10.18. A CONTRATANTE considerará o problema efetivamente solucionado quando o usuário confirmar o atendimento da demanda. Destaca-se que caso o chamado seja rejeitado, esse será reaberto quantas vezes forem necessárias, até sua completa solução, não cabendo ônus pela reabertura dos chamados.
- 4.10.19. A CONTRATADA poderá efetuar um número ilimitado de chamados de assistência técnica durante a vigência do contrato.
- 4.10.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação em meio eletrônico, no formato PDF pesquisável, contendo toda a descrição detalhada das requisições de assistência técnica referente ao período mensal de prestação de serviço, em língua portuguesa, escrita e falada no Brasil.
- 4.10.21. Na execução dos serviços de assistência técnica, deverão ser observados os seguintes prazos:

Tabela 6 - Prazos de atendimento.

Id.	Item	Descrição	Prazo
PA-1	Início do atendimento remoto.	Prazo para iniciar o atendimento remoto, contado a partir do registro da solicitação via telefone ou website.	Em até, no máximo, 1 (um) dia útil após registro da solicitação.
PA-2	Início do atendimento on-site.	Prazo para iniciar o atendimento <i>on-site</i> .	Em até, no máximo, 2 (dois) dia útil após registro da solicitação.
PA-3	Solução do atendimento (sem substituição de partes, peças e/ou componente).	Prazo para solução do atendimento nos casos em que não haja necessidade de substituição de partes, peças e/ou componentes.	Em até, no máximo, 5 (cinco) dia útil após registro da solicitação.
PA-4	Substituição de partes peças e/ou componente.	Prazo para solução de atendimentos nos casos em que seja necessária a substituição de substituição de partes, peças e/ou componentes.	Em até, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, após início do atendimento.
PA-5	Substituição do equipamento.	Prazo para substituição de equipamentos que apresentem defeito insanável ou recorrente.	Em até, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após início do atendimento.

4.10.22. O não cumprimento dos prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA às sanções, as quais serão detalhadas no Termo de Referência. À critério do CONTRATANTE, poderá ser admitido pedido de prorrogação dos prazos mediante justificativas, por escrito, devidamente fundamentada, dentro do período correspondente ao prazo de solução do problema;

4.10.23. Considera-se prazo para solução do atendimento o período entre o registro da solicitação de assistência técnica e o término do atendimento, momento em que o equipamento se torna operacional e com todas as funcionalidades normalmente disponíveis para uso;

- 4.10.24. Caso não seja providenciado o término do reparo do equipamento no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído, às suas expensas;
- 4.10.25. No caso de ocorrência de substituição de peças, partes ou troca técnica de equipamentos, além de zelar pela destinação final ambientalmente correta desses itens, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à inutilização dos mesmos;
- 4.10.26. Após a solução do chamado, a CONTRATANTE terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos para solicitar esclarecimentos atinentes ao chamado e/ou para efetuar testes na solução empregada; e
- 4.10.27. O chamado técnico só será encerrado com a anuência da CONTRATANTE.
- 4.10.28. **GARANTIA DOS CABOS DE INTERCONEXÃO DAC E TRANSCEIVER (ITENS 6 e 7)**
- 4.10.28.1. Os cabos e dispositivos deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, por ocasião de sua entrega.
- 4.10.29. **GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO (ITEM 8 e 9)**
- 4.10.29.1. Os serviços de instalação, configuração e migração deverão possuir garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias contra inconformidades na execução, por ocasião de sua entrega.
- 4.11. **DOS REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE**
- 4.11.1. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.
- 4.12. **DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE**
- 4.12.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.
- 4.13. **DOS REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO**
- 4.13.1. O fornecimento dos equipamentos e materiais está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela CONTRATANTE.
- 4.13.2. A OFB indicará o tipo de equipamento e/ou material, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos e/ou materiais deverão ser entregues.
- 4.13.3. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.
- 4.13.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.
- 4.14. **DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE**
- 4.14.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SES-DF, tais documentos;
- 4.14.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da SES-DF, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- 4.14.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados;
- 4.14.4. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar Termo de Ciência - Apêndice V, declarando manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na CONTRATANTE, salvo se expressamente autorizado.
- 4.14.5. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. Abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE;
- 4.14.6. As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto;
- 4.14.7. As obrigações constantes deste Instrumento não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros e estranhos, sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;
- 4.14.8. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE;
- 4.14.9. A CONTRATADA se compromete a dar ciência e obter o aceite formal da direção e colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, sobre a existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações;
- 4.14.10. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus colaboradores visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Instrumento e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios;
- 4.14.11. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE;
- 4.14.12. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados;
- 4.14.13. A CONTRATADA deverá promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE;
- 4.14.14. A CONTRATADA deverá implementar procedimentos e mecanismos de segurança da informação, de forma a garantir a integridade, privacidade e confidencialidade dos seus dados, dos dados dos cidadãos e da CONTRATANTE. A segurança da informação deverá incluir procedimentos para controle do acesso à informação, procedimentos para proteção de dados e voz, e procedimentos para realização de troca de dados;
- 4.14.15. Para os casos de desligamento do profissional ou dispensa (seja ela por justa causa ou não), além da legislação vigente, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 4.14.15.1. Comunicação formal e tempestiva à CONTRATANTE com os dados do profissional e da situação em questão;
- 4.14.15.2. Revogação dos acessos aos ambientes e sistemas;
- 4.14.15.3. Devolução de todo e qualquer objeto utilizado no ambiente de trabalho de propriedade da CONTRATANTE que deverão ser devolvidos pela CONTRATADA.
- 4.14.16. Os colaboradores da CONTRATADA que estiverem de férias ou afastados, por qualquer motivo, devem ter todos os seus acessos aos sistemas suspensos até o seu retorno;
- 4.14.17. Na estrutura de rede, utilizada para a prestação dos serviços contratados, não poderão ocorrer desenvolvimento ou testes de quaisquer aplicativos;
- 4.14.18. A CONTRATADA deverá realizar manutenção de "backups" (cópias de segurança) de todas as informações registradas referentes aos registros (logs) dos atendimentos realizados mensalmente. Ao final do Contrato, as mídias referentes aos dois últimos backups realizados serão entregues à CONTRATANTE.
- 4.15. **DOS REQUISITOS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS**
- 4.15.1. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pelas boas práticas nacionais e internacionais voltadas para a TIC, preconizadas por modelos como *Information Technology Infrastructure Library* (ITIL) versão 3 ou superior e *Control Objectives for Information and related Technology* (COBIT) versão 5 ou superior, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 4.16. **DOS REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA**
- 4.16.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização e manutenção da infraestrutura necessária de *hardware* (microcomputador), *software* (softwares básicos) e suporte para seus profissionais atuarem nas dependências da SES-DF, quando necessário. Ficando a CONTRATANTE, por sua vez, a responsabilidade por providenciar o espaço físico, mobiliário e as permissões de acesso aos profissionais da CONTRATADA, quando necessário.
- 4.17. **DA VISTORIA**
- 4.17.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, com duração estimada de 1 (uma) hora, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3449-4024 ou, preferencialmente, através do endereço de correio eletrônico: ctinf.gab@saude.df.gov.br.
- 4.17.2. Caso seja realizada a Vistoria Técnica, a licitante deverá comprovar, por meio **Declaração de Vistoria Técnica** (Apêndice VIII - Declaração de Vistoria Técnica ou Apêndice IX - Declaração de Desistência de Vistoria Técnica) a realização da referida vistoria.
- 4.17.3. O prazo para VISTORIA iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.17.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.18. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 4.18.1. A CONTRATADA deverá declarar, conforme Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental - Apêndice VII, que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 4.19. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA SOLIDARIEDADE**
- 4.19.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.20. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, COOPERATIVAS E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.20.1. A admissão ou não de consórcio de empresas e cooperativas em licitações públicas é competência discricionária do Administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Assim, considerando que nenhum dos itens que compõem a pretensão contratual são considerando de grande vulto e que o objeto é constituído de bens comuns com características homogêneas, entendemos não haver qualquer restrição ao universo de potenciais licitantes, havendo no mercado competidores individuais em número suficiente para garantir a competitividade do certamente, tanto em termos de quantidade e como de capacidade técnica. Portanto, considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios e cooperativas.

4.20.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

4.21. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.21.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.22. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.22.1. Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o Estado, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, a qual se obriga a saldar na época devida;

4.22.2. A CONTRATADA deverá manter vínculo, empregatício ou na forma de contrato de prestação de serviços, com todos os técnicos alocados aos serviços descritos neste Termo de Referência e seus Apêndices, de forma a garantir a subordinação de todos aqueles que trabalhem nas instalações da SES-DF às determinações emanadas pelo Preposto;

4.22.3. A prestação de serviços de que trata este Documento não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da CONTRATADA e a SES-DF, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.22.4. Os produtos aplicados ou resultantes da prestação de serviços da CONTRATADA, tais como estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet, documentação didática em papel ou em mídia eletrônica, projetos, sistemas, programas objetos ou executáveis, bases de dados, arquivos, interfaces, drivers e correlatos, desenvolvidos especificamente para este objeto, serão de propriedade patrimonial exclusiva da SES-DF nos termos do art. 93 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, concomitante com o art. 4º da Lei n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

5. DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens ou Serviços - Apêndice I, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus Apêndices.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9. Realizar diligências e inspeções junto à CONTRATADA a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e para esclarecimento de dúvidas.

5.1.10. Receber os colaboradores e prepostos da CONTRATADA, devidamente credenciados, para manutenção e conservação dos serviços, tomando as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades, ficando a Contratante, por sua vez, a responsabilidade por providenciar o espaço físico, mobiliário e as permissões de acesso aos profissionais da CONTRATADA, quando necessário.

5.1.11. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento das faturas, avaliando os aspectos técnicos e operacionais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

5.2.9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.2.10. Entregar o objeto da contratação de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Apêndices.

5.2.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

5.2.12. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

5.2.13. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.14. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Documento, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.2.15. Estabelecer que seus colaboradores com acesso ao ambiente de operação quanto da obrigatoriedade de assinar Termo de Ciência, declarando manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na CONTRATANTE. Para os colaboradores casuais e prestadores de serviços que não estejam cobertos por um contrato existente, deverá ser exigida a assinatura em Termo de Ciência, antes de obter acesso às instalações de operação.

5.2.16. Reparar e corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, qualquer irregularidade na prestação dos serviços que lhe for comunicada, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da rescisão contratual, se cabível.

5.2.17. Prestar a devida orientação técnica necessária para a perfeita utilização de todos os itens do serviço, de modo a obter o máximo desempenho deste.

5.2.18. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a vigência do contrato.

5.2.19. Em nenhuma hipótese será admitido que os colaboradores da CONTRATADA estejam trabalhando sem os equipamentos de proteção individual (EPI), requeridos para o desempenho de cada uma das tarefas específicas, caso necessário.

5.2.20. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões e assistência técnica de interesse da SES-DF em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam os objetos neste Termo de Referência e seus Apêndices.

5.2.21. Adotar e observar, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e prevenção de acidente no desempenho de cada etapa das funções especificadas.

5.2.22. Afastar e substituir qualquer um dos técnicos alocados aos serviços desta contratação, cuja atuação, permanência ou comportamento tenham sido julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da SES-DF.

5.2.23. Responsabilizar-se sobre todos os atos de seus técnicos, relacionados ao manuseio de equipamentos de propriedade da SES-DF.

5.2.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 133, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 08 de março de 2013.

5.2.26. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital n.º 44.701, de 05 de julho de 2023.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**6.1. DO ENCAMINHAMENTO FORMAL DE DEMANDAS**

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. O gestor do contrato emitirá a OFB e/ou OS para a entrega dos bens ou prestação dos serviços desejados.

6.1.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e/ou serviços com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB e/ou OS.

6.1.1.3. A OFB/OS é o instrumento normativo padrão para formalização das demandas à CONTRATADA. A critério da CONTRATANTE, esse instrumento poderá ser substituído por registros eletrônicos em sistema informatizado hábil - inclusive no que diz respeito ao registro de requisições de fornecimento de bens.

6.1.1.4. Encaminhadas as demandas à CONTRATADA, mediante OFB ou OS, a ciência do Preposto deve ser registrada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após recebimento do documento, na forma hábil pactuada entre as partes (inclusive por intermédio de sistema informatizado). Decorrido esse prazo e não firmada a ciência espontânea, a CONTRATANTE considerará a OFB como recebida pela CONTRATADA;

6.1.1.5. As OFB ou OS conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - Numeração;

- II - Descrição da solicitação;
- III - Identificação do Gestor do Contrato;
- IV - Especificações quanto ao tipo e ao volume da demanda (incluindo descrição de macro atividades a serem executadas, quando aplicável);
- V - Especificação quanto a prazos de execução;
- VI - Especificação quanto a remuneração; e
- VII - Outras informações necessárias, quando for o caso.

6.1.1.6. Os prazos específicos, quando não fixados no modelo de execução ou nos requisitos específicos do item, serão consignados na respectiva OFB. Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão considerados horas corridas e/ou dias úteis, conforme o caso.

6.1.1.7. As OFB ou OS serão numeradas sequencialmente a partir da primeira ordem emitida acompanhada com o ano correspondente ao de sua abertura. Ao início de um novo ano, a numeração da OS poderá ser reiniciada. As OFB ou OS poderão ser abertas e gerenciadas por meio de sistema informatizado. Um modelo genérico de Ordem de Fornecimento dos Bens ou Serviços é apresentado no Apêndice I, sendo que, a critério da CONTRATANTE, este modelo poderá ser alterado a qualquer tempo para atender às necessidades do serviço - devendo manter as informações mínimas necessárias à sua correta execução.

6.1.1.8. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá se recusar a prestar os serviços e/ou fornecer os bens e/ou materiais contratados, negando o recebimento ou o atendimento às OFB ou OS, exceto nas situações previstas em Lei.

6.1.1.9. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar o fornecimento de bens e/ou prestação dos serviços impactando os prazos, os custos ou a qualidade a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

6.1.1.10. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. As embalagens dos equipamentos e dispositivos deverão ser originais do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições, acompanhadas das respectivas notas fiscais de fornecimento.

6.2.2. Os serviços de instalação, configuração e migração, assim como àquele de treinamentos, deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados nos produtos em questão.

6.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. Os bens **(ITENS 1 a 5)** deverão ser entregues na **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO**, localizado no PARQUE DE APOIO – SES-DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.3.2. Os materiais **(ITENS 6 a 7)** deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, localizado no PARQUE DE APOIO – SES-DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.3.3. A prestação dos serviços de instalação, configuração e migração **(ITENS 8 e 9)** deverão ser realizados nos estabelecimentos de saúde de saúde detalhados no **Apêndice X - Locais de Execução dos Serviços**, preferencialmente, no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.3.4. A prestação dos serviços de treinamento **(ITEM 10)** deverá ser realizado nas dependências da CONTRATADA ou em local provido por essa, sob suas expensas, em data e horário a serem definidos consensualmente entre as partes.

6.4. DAS FORMAS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

6.4.1. Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como todo material ou informação produzida, atualizada e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados, deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE, 60 (sessenta) dias antes da finalização do contrato.

6.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, digitalmente, em formato PDF pesquisável, minimamente, a versão atualizada do Catálogo de Serviços, Relatórios de Acompanhamento e Relatórios dos Serviços Prestados. Demais documentos serão discutidos e acordados entre as partes.

6.5. DO PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.5.1. Ao término do contrato seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a CONTRATADA fica obrigada a promover atividades de encerramento contratual, adotando um plano de transição, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos do CONTRATANTE ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATO.

6.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de transição endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição, deverá ser entregue à CONTRATANTE pela CONTRATADA, 60 (sessenta) dias antes da finalização do CONTRATO.

6.5.3. No Plano de Transição deverão estar identificados todos os compromissos, papéis e responsabilidades, artefatos e atividades, a data de início da transição, o tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição.

6.5.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e a execução do Plano de Transição, bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pela CONTRATANTE.

6.5.5. É de responsabilidade do CONTRATANTE, a disponibilidade dos recursos qualificados identificados no Plano de Transição como receptores dos serviços.

6.5.6. A CONTRATADA se sujeitará às sanções administrativas cabíveis, caso não coopere ou retenha qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, que venha a prejudicar o andamento da transição dos serviços para um novo prestador.

6.5.7. Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o Plano de Transição, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo esforço que necessite dedicar à completa transição, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5.8. São atividades relevantes para o adequado processo de transição:

- 6.5.8.1. Reuniões de instrução das ferramentas;
- 6.5.8.2. Processos e métodos de trabalho adotados;
- 6.5.8.3. Transferência de conhecimento entre as partes; e
- 6.5.8.4. Documentação ou qualquer outro esforço vinculado à transição.

6.5.9. Ao final do contrato a contratada deverá providenciar a revogação de todas as contas de usuário e perfis de acesso de seus funcionários, bem como a devolução de quaisquer bens e/ou materiais da Contratante.

6.6. DA QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

6.6.1. Cada OFB e/ou OS conterà a quantidade de bens ou materiais ou serviço a ser fornecida/prestado, incluindo o respectivo prazo de fornecimento, conforme definições deste Termo de Referência.

6.7. DO MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

6.7.1. São documentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- 6.7.1.1. Chamados telefônicos registrados na Central de Atendimento da CONTRATADA;
- 6.7.1.2. Chamados técnicos registrados em website da CONTRATADA;
- 6.7.1.3. Ordens de Fornecimento dos Bens;
- 6.7.1.4. Ordens de Serviços;
- 6.7.1.5. Ofícios;
- 6.7.1.6. Relatórios;
- 6.7.1.7. Correio eletrônico corporativo; e
- 6.7.1.8. Demais meios previstos no documento convocatório.

6.8. DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

6.8.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante o fornecimento dos bens não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

6.8.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo - Apêndice IV, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência - Apêndice V, a ser assinado por todos os colaboradores da CONTRATADA diretamente envolvidos no fornecimento dos bens contratados (colaboradores e/ou prepostos diretamente envolvidos).

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Durante a execução, a CONTRATANTE deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

7.6.1. A CONTRATADA deverá indicar Preposto, que será responsável por acompanhar a execução do CONTRATO e atuar como interlocutor administrativo principal junto a CONTRATANTE incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes à execução contratual.

7.7. DA REUNIÃO INICIAL

7.7.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.7.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do art. 31 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, e ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.7.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.3.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu Preposto;

7.7.3.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.3.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

7.7.3.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

7.8. DA FISCALIZAÇÃO

7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 33 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023, observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

7.8.2. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.8.2.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.2.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.3. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.8.3.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.3.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.4. DO GESTOR DO CONTRATO

7.8.4.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento dos bens, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.4.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, de acordo com o inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.9. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

7.9.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.9.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life);

7.9.1.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

7.9.1.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;

7.9.1.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil;

7.9.1.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;

7.9.1.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc;

7.9.1.7. Todas as licenças, referentes aos *softwares* e *drivers* solicitados e/ou necessários ao uso dos bens, devem estar registrados para utilização da CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "*shareware*" ou "*trial*". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta;

7.9.1.8. A CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos e/ou materiais fornecidos ou uma fração desses, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade;

7.9.1.9. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou materiais, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada para substituir todos os bens e/ou materiais rejeitados, sem custo adicional.

7.10. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

7.10.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.10.1.1. A inspeção nos equipamentos e/ou materiais fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante.

7.10.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7.11. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

7.11.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

Tabela 7 - Índice de atraso na entrega.

INS1 - Índice de atraso na entrega	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços constantes na OFB e/ou OS.
Meta a cumprir	INS1 < = 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços constantes nas OFB e/ou OS dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB e/ou OS, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	Termo de Recebimento Provisório.
Fórmula	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos/prestação dos serviços da OFB e/ou OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB e/ou OS.
Periodicidade	Para cada OFB e/ou OS encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	INS1 = TEX – TEST Onde: INS1 – Indicador de Atraso de Entrega da OFB e/ou OS; TEX – Tempo de Execução: corresponde ao período de execução da OFB e/ou OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB e/ou OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB e/ou OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto a CONTRATADA entrega os produtos da OFB e/ou OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB e/ou OS: corresponde ao prazo constante na OFB e/ou OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador: INS1 ≤ 0 - Pagamento integral da OFB e/ou OS. INS1 1 ≤ 60 - Aplica-se glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB e/ou OS ou fração em atraso. INS1 ≥ 60 - Aplica-se glosa de 10%, sobre o valor OS ou fração em atraso, bem como multa de 2% sobre o valor do contrato.

7.11.2. Considerando o princípio da finalidade, caso sejam verificadas incompatibilidades e/ou inconsistências, a CONTRATANTE poderá revisar fórmulas e parâmetros de cálculo de quaisquer dos indicadores de níveis mínimos de serviço previstos na presente contratação com o objetivo de lhe assegurar a aderência destes à essência do que se busca efetivamente aferir.

7.11.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.11.2.2. não produzir os resultados acordados;

7.11.2.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.11.2.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.11.3. A utilização dos níveis mínimos de serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

7.12.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Tabela 8 - Ocorrência de desconformidade.

Id.	Ocorrência de desconformidade (OD)	Referência	Grau
OD1	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo Gestor do Contrato E/OU atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	1
OD2	Deixar de cumprir os requisitos legais, sociais e ambientais relacionados ao objeto contratado, conforme previsto nos requisitos da contratação E/OU deixar de cumprir qualquer outra obrigação contratual explícita ou derivada E/OU deixar de atender a qualquer outro requisito específico dos serviços contratados (explícitos ou derivados).	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD3	Executar, durante a vigência contratual, serviço incompleto ou paliativo como por permanente E/OU deixar de realizar a complementação de serviço em razão de incompletude E/OU situação correlata.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD4	Utilizar as dependências ou os recursos da CONTRATANTE para fins estranhos à execução do objeto do CONTRATO E/OU executar o objeto em desacordo com as instruções e normas internas da CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD5	Permitir que seus colaboradores realizem atividades sem a identificação obrigatória ou sem a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando o uso de tais equipamentos for necessário e/ou obrigatório E/OU permitir situação que crie possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais E/OU não instalar EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), quando necessário.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD6	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada E/OU recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária, quando solicitado.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD7	Utilizar ou manter na execução direta dos serviços, durante a vigência contratual, funcionário que não atenda aos requisitos mínimos exigidos para o respectivo perfil profissional E/OU deixar de efetuar sua substituição após notificação pela CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3

OD8	Utilizar ou manter na execução direta dos serviços, durante a vigência contratual, funcionário que imprima conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições, em desacordo às normas legais e/ou descordo às normas internas estabelecidas pela CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD9	Recusar-se a entregar à CONTRATANTE qualquer documentação amparada pelo objeto do CONTRATO ou prevista nas obrigações da CONTRATADA, ou entregá-la com de forma incompleta ou com atraso E/OU fornecer propositalmente, durante a execução contratual, informação incorreta, incompleta ou falsa.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD10	Deixar de cumprir horários relacionados à prestação dos serviços E/OU deixar de cumprir critérios de disponibilidade E/OU deixar de cumprir requisitos de cobertura ou quaisquer outros requisitos obrigatórios dos serviços contratados, conforme estabelecido em CONTRATO ou determinado, por escrito, pela CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD11	Deixar de cumprir determinação ou instrução formal da CONTRATANTE, inclusive as emitidas pela equipe de fiscalização do CONTRATO.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD12	Recusar-se a executar serviço amparado pelo objeto do CONTRATO E/OU recusar-se a corrigir erros ou falhas na execução dos serviços contratados, incluindo o cumprimento da garantia técnica.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD13	Recusar, suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD14	Destruir ou danificar equipamentos ou documentos de propriedade da CONTRATANTE E/OU expor o ambiente tecnológico da CONTRATANTE a riscos de Segurança da Informação, por culpa ou dolo de seus agentes.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD15	Descumprir reiteradamente critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço exigidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado, resultando na indisponibilidade dos serviços contratados e/ou no comprometimento dos benefícios e funcionalidades da contratação.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD16	Agir com dolo ou má-fé durante a execução contratual perante os compromissos assumidos contratualmente E/OU praticar atos de má-fé ciente das consequências que possam vir a ocorrer E/OU praticar de modo a beneficiar-se indevidamente dos resultados.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD17	Manipular, por quaisquer meios ou estratégias, indicadores de níveis de serviço e/ou relatórios de serviço e/ou bases de dados das ferramentas gerenciais de modo a alterar e/ou interferir indevidamente nos resultados dos serviços prestados e/ou nas avaliações de qualidade e/ou nos indicadores de níveis de serviço.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD18	Recusar, suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD19	Deixar de cumprir a GARANTIA TÉCNICA durante seu período de vigência e/ou deixar de prestar assistência técnica coberta pela garantia e/ou executar a garantia ou a assistência técnica em desacordo com as obrigações e/ou os prazos contratados.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4

7.12.2. Caso seja identificado o inadimplemento na execução do objeto, serão aplicadas multas de acordo com os níveis de gradação definidos a seguir:

Tabela 9 - Gradação de correspondência para aplicação da sanção de multa.

Grau	Correspondência	Nível
1	Multa de 0,50% sobre o valor contrato.	Baixa
2	Multa de 1,00% sobre o valor contrato.	Média
3	Multa de 2,50% sobre o valor contrato.	Alto
4	Multa de 5,00% sobre o valor contrato.	Grave

7.12.3. Cada ocorrência de desconformidade esta associada a um nível de gradação, os quais estão associados a multas. Assim a cada infração serão aplicadas a multas de acordo com nível de gradação da infração cometida. Ao exceder o limite máximo, de 40 (quarenta) pontos, admitido de infrações durante a vigência contratual OU mediante o reiterado descumprimento de critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço exigidos OU diante da reiterada aplicação de sanções contratuais, a CONTRATANTE deverá avaliar a possibilidade de promover a rescisão do CONTRATO em função da INEXECUÇÃO TOTAL ou PARCIAL do OBJETO, da perda de suas funcionalidades e da comprovada desconformidade com os critérios mínimos de qualidade exigidos – ressalvada a aplicação adicional de outras sanções administrativas cabíveis, respeitados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório.

7.12.4. Caso seja identificado o inadimplemento na execução do objeto, serão aplicadas multas de acordo com os níveis de gradação, ou seja, cada ocorrência corresponde a um nível de gradação, que por sua vez, corresponde a uma multa que deverá ser aplicada a CONTRATADA.

7.12.5. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.12.6. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

7.12.6.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.12.6.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1. O objeto contratado será recebido, como parte do processo de monitoramento da execução, de forma provisório e definitiva, conforme prevê o art. 140, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observando o disposto a seguir:

8.1.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.1.2.1. Os equipamentos e materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2.2. Os equipamentos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2.3. Os equipamentos e materiais serão recebidos provisoriamente, serão avaliados quanto a qualidade e conformidade dos bens entregues no âmbito de cada item.

8.1.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 8.1.3.1. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens e materiais recebidos provisoriamente, o Gestor do Contrato efetuará o recebimento definitivo daqueles que possuírem adequação aos termos contratuais, no que tange a quantidade e especificidade da demanda, na respectiva Ordem de Fornecimento de Bens ou Serviço;
- 8.1.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento provisório, por meio da confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.1.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.3.4. Na hipótese de serem entregues bens em desacordo com o especificado esses deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo até **5 (cinco) dias úteis**, sobrestando, portanto, o prazo para o recebimento definitivo. Caso a CONTRATADA não substitua o(s) bem(ns) nesse prazo o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;
- 8.1.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

8.2. DAS MÉTRICAS DE FATURAMENTO E MODELO DE REMUNERAÇÃO

- 8.2.1. O faturamento dos serviços para pagamento deverá ocorrer por ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS ou SERVIÇOS, compreendendo os serviços prestados em cada item de faturamento, da seguinte forma:
Fórmula: Faturamento = (Ordem de Fornecimento de Bens ou Serviço - Glosa Nível de Serviço) onde:
- 8.2.2. Faturamento = Remuneração devida à CONTRATADA pelo fornecimento de equipamentos ou materiais ou pela prestação dos serviços demandadas em uma Ordem de Fornecimento ou de Serviço, considerando as quantidades efetivamente entregues/prestadas e os valores estabelecidos em Contrato.
- 8.2.3. Glosa Nível de Serviço = Reduções no pagamento em função do descumprimento dos níveis mínimos de serviço exigidos, conforme critérios de reduções no pagamento.

8.3. DA LIQUIDAÇÃO

- 8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;
- 8.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 8.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.4.2.1. o prazo de validade;
- 8.4.2.2. a data da emissão;
- 8.4.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.4.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.4.2.5. o valor a pagar; e
- 8.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
- 8.4.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 8.4.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.4.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- 8.4.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- 8.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.4.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 8.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 8.5.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, que não seja devido a atrasos da CONTRATADA, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *"pro rata tempore"* do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022.
- 8.5.3. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

8.6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.6.1. O pagamento será realizado EM PARCELA ÚNICA, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;
- 8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. DA FORMA E CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**9.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 9.1.1. A PROPOSTA de preços deverá ser apresentada de acordo com o Modelo de Proposta - Apêndice VI, contendo o resumo da proposta de preços, observando estritamente a descrição dos itens e os quantitativos objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir a permitir seu adequado julgamento, e a documentação técnica da solução ofertada. A PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS deverá ter prazo de validade não inferior a 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS dias a contar de sua apresentação.;
- 9.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas no fornecimento dos bens e/ou materiais, tais como (não se limitando a): transporte, seguros, salários, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, taxas de contribuição, tarifas públicas e quaisquer outros custos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais eventualmente designados para a prestação dos serviços, tais como (não se limitando a): deslocamentos, hospedagens, treinamentos, etc.
- 9.1.3. A LICITANTE deverá declarar, no momento de sua PROPOSTA, que possui capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação atendendo aos critérios de qualidade e aos níveis mínimos de serviço exigidos, cumprindo os requisitos especificados para a presente contratação.
- 9.1.4. As propostas de preços das empresas licitantes devem trazer, ainda, a identificação clara e precisa das marcas e modelos dos equipamentos ofertados com os respectivos acessórios (quando houver), acompanhada do datasheet, encarte, catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada dos itens ofertados, indicando a página que contém a descrição da facilidade exigida, incluindo ainda o detalhamento dos custos unitários para o fornecimento dos bens e/ou materiais.

9.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por grupo**, em atenção art. 114, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e ao inciso I do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.2.1.1. A escolha pelo critério de julgamento de menor preço por grupo, esta pautada no comprometimento técnico e econômico da contratação. Isso porque, ao se admitir uma quantidade demasiada de fornecedores há maior número de procedimentos de seleção, o que tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a celeridade processual e a economia de escala, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 9.2.1.2. Ainda, não podemos deixar de considerar que com o estabelecimento de cotas tem-se a possibilidade de múltiplos fornecedores para o objeto da pretensa contratação, que além da perda de uniformidade e padronização, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, de maneira uniforme, corre-se o risco do surgimento de vários contratos administrativos, circunstância que eleva a complexidade dos procedimentos de gestão contratual (ocorrência de múltiplas reuniões de alinhamento contratual, necessidade de controle documental de múltiplos contratados, complexa operação logística para definição de datas de entrega, acionamento e acompanhamento dos serviços de garantia técnica, entre outros), comprometendo, assim, o princípio da eficiência administrativa.
- 9.2.1.3. Outrossim, as atividades de operação de infraestrutura e atendimento ao usuário de TIC guardam correlação entre si, pois são serviços de mesma natureza e necessários para garantir o suporte e apoio técnico especializado aos usuários de TIC da SES-DF, e desta forma foram agrupados considerando a viabilidade técnica voltada à integridade do objeto, os resultados a serem alcançados e tempos de atendimento, a maior integração entre as equipes e ao compartilhamento de recursos.
- 9.2.1.4. Do ponto de vista administrativo, no Acórdão n.º 5301/2013-Segunda Câmara o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa. No mais, essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado – sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.
- 9.2.1.5. Além disso, considerando que nenhum dos itens que compõem a pretensão contratual são considerando de grande vulto e que o objeto é constituído de bens comuns com características homogêneas, entendemos não haver qualquer restrição ao universo de potenciais licitantes, havendo no mercado competidores individuais em número suficiente para garantir a competitividade do certamente, tanto em termos de quantidade e como de capacidade técnica.
- 9.2.1.6. Desse modo, consideramos que a admissão da adjudicação por grupo, mantém a caracterização da solução de Tecnologia da Informação, sem que ocorra riscos de perda da capacidade de integração dos serviços, do potencial de compartilhamento de recursos e da caracterização do objeto da licitação e mantendo de forma simplificada a gestão e fiscalização do contrato em uma única avença, temos que a escolha pelo

critério de julgamento de menor preço por grupo se mostra pertinente.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e seus Apêndices, bem como àquelas que apresentarem contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável em consonância com o disposto no art. 59, incisos I a V da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3. DO MODO DE DISPUTA

9.3.1. O modo de disputa será aberto, em consonância com o inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.2. A opção por este modo de disputa esta relacionada a melhor adequabilidade desse modo, as contratações via pregão, cujo critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

9.3.3. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que apresenta o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

9.3.4. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos, públicos e decrescentes, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) apresentarem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa).

9.3.5. Os preços em disputa aberta são claros para melhor competição entre os participantes. Tal circunstância, mitiga riscos de fracasso e contribui para que a licitação alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

9.3.6. Ademais, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

9.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.4.1. O regime de execução do contrato será por **fornecimento e prestação de serviço associado** conforme art. 22, inciso V da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022.

9.5. DA APLICAÇÃO DA MARGENS DE PREFERÊNCIA

9.5.1. DA COTA RESERVADA

9.5.1.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital n.º 4.611, de 9 de agosto de 2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito NÃO se aplica à contratação almejada, tendo em visto se tratar de solução de tecnologia da informação de natureza indivisível, cujos itens possuem correlação e interdependência entre si.

9.5.1.2. Outrossim, não podemos deixar de considerar que com o estabelecimento de cotas possibilitará a aquisição de equipamentos de diferentes marcas e modelos, circunstância que acarretará a necessidade de disposição da equipe técnica para a absorção de conhecimento acerca da configuração de diferentes equipamentos empregados para o mesmo fim, circunstância que vai de encontro ao princípio da eficiência administrativa.

9.5.1.3. Por fim, na hipótese de diferentes equipamentos empregados para o mesmo fim, há a necessidade de duplicidade de esforços na aquisição de múltiplas ferramentas de gerenciamento, as quais são responsáveis pela atualização de *firmware*, configuração e administração dos *switches*, visto que essas são desenvolvidas com base nos produtos de seu fabricante.

9.5.2. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

9.5.2.1. Em observância aos art. 25, §2º, da Lei 4.611, de 9 de agosto de 2011, e 7º, do Decreto Distrital 35.592, de 2 de julho 2014, conforme explanado acima, **não** serão destinados itens a participação **Exclusiva** das entidades preferenciais.

9.6. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.2.1. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

9.6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.3.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.6.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

9.6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014).

9.6.3.5. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (inteligência do art. 173, da LODF).

9.6.3.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.4.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.6.4.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.6.4.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

9.6.4.4. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício.

9.6.4.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 & \text{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

9.6.4.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior.

9.6.4.7. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

9.6.4.8. As exigências anteriormente citadas são necessárias para comprovar que a LICITANTE possui capacidade de qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto, dado que a contratação de uma LICITANTE incapaz de executar o contrato ocasionará a não obtenção do objeto contratado e, conseqüentemente, o descumprimento das obrigações contratuais e aquelas previstas na legislação específica.

9.6.4.9. Ademais, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para a CONTRATANTE na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Para fins de comprovação de que a proponente possui capacitação técnica e experiência no fornecimento de bens e/ou materiais correlatos aos deste Documento, deverá, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, juntamente com a sua proposta, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a PROPONENTE executado ou estar executando serviços de características técnicas compatível ao objeto deste Documento. Assim a PROPONENTE, deve satisfazer as seguintes exigências:

9.7.1.1. Comprovar expressamente que já prestou o fornecimento de, no mínimo, **30% (trinta por cento) do volume estimado do somatório dos itens 1 a 5**, com características compatíveis com os objetos da presente pretensão contratual.

A presente exigência se faz necessária para comprovação de que a LICITANTE possua capacidade técnica operacional para fornecer os bens objeto da pretensão contratual, nos quantitativos pretendidos e dentro dos prazos de entrega preconizados. Além disso, visa assegurar que a LICITANTE possua capacidade técnica operacional indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais quanto a garantia e assistência técnica dos bens que se pretende adquirir.

9.7.2. Para fins de comprovação e diligência, somente serão aceitos Atestado(s) de Capacidade Técnica contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- 9.7.2.1. Razão Social, CNPJ e endereço completo da emitente;
- 9.7.2.2. Razão Social da PROPONENTE;
- 9.7.2.3. Número e vigência do contrato;
- 9.7.2.4. Objeto do contrato;
- 9.7.2.5. Descrição dos bens e/ou materiais fornecidos;
- 9.7.2.6. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos cronogramas pactuados;
- 9.7.2.7. Local e data de emissão;
- 9.7.2.8. Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, cargo e telefone para contato;
- 9.7.2.9. Assinatura do responsável pela emissão do atestado; e
- 9.7.2.10. Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

9.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.7.4. Excepcionalmente, **será vedado o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica**, visto que múltiplas execuções de objetos menores não capacitam, necessariamente, a empresa para a execução de objetos maiores e mais complexos como esse previsto neste Termo de Referência e seus Apêndices, e que visam mitigar os altos riscos de falha parcial ou total na execução e uma possível paralisação dos serviços essenciais de tecnologia da informação da SES-DF.

9.7.5. Na ocorrência de atestados emitidos por empresas estrangeiras, deverão traduzir para a língua portuguesa, escrita e falada no Brasil, (por tradutor juramentado) o(s) seu(s) atestado(s) internacional(is).

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

10.1.2. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com parágrafo único do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do § 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

10.2. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.2.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG/SEPLAD), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no art. 208, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e § 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

10.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

10.3.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

10.3.4. Deliberar o fornecimento da solução para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.

10.3.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-ão por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

10.3.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

10.4. DA JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PREÇO

10.4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços para o pretense certame fundamenta-se no art. 190, Incisos I, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes.

10.4.2. Ademais, o uso do Sistema de Registro de Preço para o pretense certame possibilitará a aquisição parcelada, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária do órgão, viabilizando assim a substituição faseada e programação dos equipamentos, sem a formação de estoques.

10.4.3. Ainda, considera-se boa prática a sistematização das compras em sistema de registro de preços, por ser legislação de dinamização da gestão pública, na medida em que confere transparência às compras e propicia o melhor planejamento das aquisições e norteia-se pelo princípio constitucional da eficiência e eficácia.

10.4.4. Por fim, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 25.226.135,01 (vinte e cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil cento e trinta e cinco reais e um centavo)**, conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

Tabela 10 - Estimativa de preços da contratação.

Grupo	Item	Descrição	CATMAT/CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor médio unitário	Valor total por item
1	1	Switch de Concentração com 24 portas SFP+, +2 portas 1/10/25G SFP28 não comutáveis, incluindo garantia técnica on-site de 60 meses.	485140	Equipamento	17	R\$ 66.549,2900	R\$ 1.131.337,9300
	2	Switch de Concentração com 48 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia técnica on-site de 60 meses.	462551	Equipamento	158	R\$ 32.420,2000	R\$ 5.122.391,6000
	3	Switch de Concentração com 24 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia técnica on-site de 60 meses.	438620	Equipamento	163	R\$ 26.033,0000	R\$ 4.243.379,0000
	4	Switch de Acesso com 48 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia técnica on-site de 60 meses.	448242	Equipamento	352	R\$ 28.000,0000	R\$ 9.856.000,0000
	5	Switch de Acesso com 24 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia técnica on-site de 60 meses.	463274	Equipamento	187	R\$ 19.738,0400	R\$ 3.691.013,4800
	6	Cabo de interconexão DAC (Direct Attach Copper) 10G SFP+ to SFP+, com 3 (três) metros de extensão.	482232	Unidade	17	R\$ 172,0000	R\$ 2.924,0000
	7	Transceiver para fibra multimodo 10Gb SFP+ LC SR.	462024	Unidade	240	R\$ 1.542,0700	R\$ 370.096,8000
	8	Serviço de instalação, configuração e migração de Switch 48 portas.	27111	Serviço	510	R\$ 1.039,6000	R\$ 530.196,0000

9	Serviço de instalação, configuração e migração de <i>Switch</i> 24 portas.	27111	Serviço	367	R\$ 519,0000	R\$ 190.473,0000
10	Serviço de Treinamento.	16837	Turma	2	R\$ 44.161,6000	R\$ 88.323,2000
Valor total estimado						R\$ 25.226.135,01

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e
- 11.3.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 12.2.1. Unidade Orçamentária: 926119 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
- 12.2.2. Fonte de Recursos: 100
- 12.2.3. Programa de Trabalho: 10.126.8202.1471.0087
- 12.2.4. Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e materiais permanentes) e 33.90.40 (Serviços de TI)
- 12.2.5. Plano Interno: N/A

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Tabela 11 - Cronograma Físico Financeiro.

Evento	Prazo estimado	Valor	Elemento de Despesa
Evento 1	2025	R\$ 7.325.142,8430	44.90.52
		R\$ 242.697,6600	33.90.40
Evento 2	2026	R\$ 17.091.999,9670	44.90.52
		R\$ 566.294,5400	33.90.40

13. DA DESCRIÇÃO DOS APÊNDICES

- Apêndice I - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens ou Serviço
- Apêndice II - Termo de Recebimento Provisório
- Apêndice III - Termo de Recebimento Definitivo
- Apêndice IV - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo
- Apêndice VI - Modelo de Proposta
- Apêndice VII - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- Apêndice VIII - Declaração de Vistoria Técnica
- Apêndice IX - Declaração de Desistência de Vistoria Técnica
- Apêndice X - Locais de Execução dos Serviços

14. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em harmonia com o Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionada pelo Decreto Distrital n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades apresentadas pela Área Demandante. Além disso, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento dos autos.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
OSMAR DA SILVA FERREIRA Diretor de Governança de Tecnologia da Informação Matr. 1680990-4	LEONARDO BESERRA TORRES Especialista em Saúde - Analista de Sistemas Matr. 1709071-7	CÉLIO DE SOUZA LUCIANO Gerente de Requisitos Negociais Matr. 1714452-3

15. AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

ANDERSON FREIRE DE SOUZA

Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde
Coordenador Especial

Apêndice I - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens - (Do TR)

Ordem de Fornecimento de Bens ____/____					
O Gestor do Contrato n.º ____/ SES-DF, celebração entre esta pasta e a empresa _____, tendo como objeto _____, no uso de suas atribuições, determina a entrega dos bens e/ou serviços nas especificações e quantidades descritas a seguir.					
Especificação dos bens					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
Valor total					
Cronograma de entrega					

Item	Prazo (em dias)	Data de início	Data de entrega
Informações complementares			

Brasília, _____ de _____ de 20__.

 Assinatura

Apêndice II - Termo de Recebimento Provisório - (Do TR)

Termo de Recebimento Provisório					
N.º da Ordem de Fornecimento de Bens					
N.º do Contrato					
Contratada					
Objeto					
Responsável pelo recebimento					
<p>Por este instrumento ATESTAMOS, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que os bens e/ou serviços relacionados na Ordem de Fornecimento de Bens acima identificada foram recebidos PROVISORIAMENTE nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os critérios aceitação definidos pela CONTRATANTE neste Termo de Referência. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao CONTRATO supracitado.</p>					
Descrição dos bens recebidos provisoriamente					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
Valor Total					

Brasília, _____ de _____ de 20__.

 Assinatura

Apêndice III - Termo de Recebimento Definitivo - (Do TR)

Termo de Recebimento Definitivo					
N.º da Ordem de Fornecimento de Bens					
N.º do Contrato					
Contratada					
Objeto					
Responsável pelo recebimento					
<p>Por este instrumento ATESTAMOS, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que os bens e/ou serviços relacionados na Ordem de Fornecimento de Bens acima identificada foram recebidos DEFINITIVAMENTE nesta data, pois atendem aos critérios de aceitação definidos pela CONTRATANTE no Termo de Referência.</p>					
Descrição dos bens recebidos definitivamente					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
Valor Total					

Brasília, _____ de _____ de 20__.

 Assinatura

Apêndice IV - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo - (Do TR)

A **Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.700/0001-08**, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante denominado simplesmente TERMO, e, **CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do Contrato n.º _____/_____, celebrado pelas PARTES, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a <objeto do contrato>, mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATO**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

A **CONTRATANTE** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;

Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;

Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as **PARTES** cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

O consentimento mencionado no Parágrafo Segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das **PARTES**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, colaboradores e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Cada **PARTE** permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus colaboradores e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativo aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas **PARTES** permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

A **CONTRATADA** deverá devolver íntegros, e integralmente todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela **CONTRATANTE** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da **CONTRATANTE**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 115 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Justiça de Brasília, Distrito Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justa e estabelecida às condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____ <Nome> Representante legal	_____ <Nome> Matrícula: <XXXXXXXXXX>
TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

Brasília, _____ de _____ de 20 ____.

Apêndice V - Termo de Ciência - (Do TR)

Introdução			
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos colaboradores da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.			
No caso de substituição ou inclusão de colaboradores da CONTRATADA, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos colaboradores envolvidos na execução dos serviços contratados.			
Identificação			
Contrato			
Objeto			
Contratada		CNPJ	
Preposto		CPF	
Gestor do Contrato		Matr.	
Ciência			
Por este instrumento, os colaboradores abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da CONTRATANTE.			
Colaboradores da CONTRATADA			
	Nome do colaborador	CPF	Assinatura

Brasília, _____ de _____ de 20 ____.

Apêndice VI - Modelo de Proposta - (Do TR)

(Em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF)
Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN),
Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700
Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70719-040

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, apresenta proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º _____/_____, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente, no valor de R\$ _____ <em algarismo e por extenso>, referente à:

Grupo	Item	Descrição do Item	CATMAT/CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	1	Switch de Concentração com 24 portas 1/10G SFP+, +2 portas 1/10/25G SFP28 não comutáveis, incluindo garantia on-site de 60 meses.	485140	Equipamento	17	R\$	R\$
	2	Switch de Concentração com 48 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia on-site de 60 meses.	462551	Equipamento	158	R\$	R\$
	3	Switch de Concentração com 24 portas 10/100/1000BASE-T POE, +4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia on-site de 60 meses.	438620	Equipamento	163	R\$	R\$
	4	Switch de Acesso com 48 portas 10/100/1000BASE-T POE, +4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia on-site de 60 meses.	448242	Equipamento	352	R\$	R\$
	5	Switch de Acesso com 24 portas 10/100/1000BASE-T POE, +4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia on-site de 60 meses.	463274	Equipamento	187	R\$	R\$
	6	Cabo de interconexão DAC (Direct Attach Copper) 10G SFP+ to SFP+, com 3 (três) metros de extensão.	482232	Unidade	17	R\$	R\$
	7	Transceiver para fibra multimodo 10Gb SFP+ LC SR.	462024	Unidade	240	R\$	R\$
	8	Serviço de instalação, configuração e migração de Switch 48 portas.	27111	Serviço	510	R\$	R\$
	9	Serviço de instalação, configuração e migração de Switch 24 portas.	27111	Serviço	367	R\$	R\$
	10	Serviço de Treinamento.	16837	Turma	2	R\$	R\$
Valor total				R\$			

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Declaramos que esta proposta possui validade de 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua apresentação.

Declaramos que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Declaramos, ainda, que inexistem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

Dados da proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual nº: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____
 Correio eletrônico: _____
 Cidade: _____
 Estado: _____
 CEP: _____

Representante(s) legal(is)

Nome: _____
 Cargo: _____
 RG: _____
 CPF: _____

Dados Bancários

Banco: _____
 Agência: _____
 Conta Corrente: _____

Dados para Contato

Nome: _____
 Telefone/Ramal: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

 Assinatura

Apêndice VII - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental - (Do TR)

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____, que atende os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 7º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, em especial que produz/comercializa bens:

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Apêndice VIII - Declaração de Vistoria Técnica - (Do TR)

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, que realizamos a VISTORIA TÉCNICA nas dependências da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tomando ciência de informações e instruções necessárias ao atendimento do objeto da presente licitação e à eventual elaboração de sua PROPOSTA, ao passo que nos comprometemos a manter sob sigilo e a não divulgar as informações e dados a que tivemos acesso por ocasião da VISTORIA TÉCNICA.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

 Assinatura

Apêndice IX - Declaração de Desistência de Vistoria Técnica - (Do TR)

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, que ABRIMOS MÃO de realizar a VISTORIA TÉCNICA nas dependências da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Assim, sob as penalidades da lei, DECLARAMOS de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando a SES-DF de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

 Assinatura

Apêndice X - Locais de Execução dos Serviços - (Do TR)

Vinculação	Unidade de Instalação	Região Administrativa	CEP	Endereço
Administração Central - ADMC	Sede Administrativa	Asa Norte	70723-040	Setor de Rádio e TV Norte, Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700, Bairro Asa Norte.
	Parque de Apoio	SIA	71215-000	Trecho 3, Lote G.
	Farmácia de Alto Custo – CEI	Ceilândia	72210-550	EQNM 18/20 Bloco B, Conjunto C.
	Farmácia de Alto Custo – AS	Asa Sul	70330-500	SQS 102.
	Farmácia de Alto Custo – GAMA	Gama	72460-100	Praça 1, Área Especial, Setor Leste Gama.
	Galpão NUMEBE	SIA	70297-400	SIA Trecho 4 Lotes 1840/1890.
	Núcleo de Produção de Órteses e Próteses	Asa Sul	70377-000	Estação do Metrô 114 Sul.
Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal - CRDF	Centro Integrado de Operações de Brasília – CIOB	Asa Norte	70620-000	SDN Conjunto A, Edifício Sede.
	Sede Administrativa - SAMU	SIA	71200-030	SIA Trecho 3, Lote 2090.
	Central Estadual de Transplantes	Asa Sul	70338-500	SMHS, Quadra 301, Dentro do IGESDF.
	Central de Regulação Interestadual e de Alta Complexidade	Asa Sul	70338-500	SMHS, Quadra 301, Edifício anexo ao IGESDF.
	Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Norte	Sobradinho	70297-400	Setor Administrativo, Quadra Central.
	Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Sul	Gama	72410-730	Entrequadras 13/20, Área Especial, Setor Oeste.
	Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Sudoeste 1	Taguatinga	70297-400	QNG 8 Área Especial.
	Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Sudoeste 2	Samambaia	73380-810	QN 502 Núcleo Rural Monjolo, Conjunto 8.
	Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Oeste	Ceilândia	72210-510	EQNM 2/4.
	Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Centro-Norte e Leste	Asa Norte	70610-640	SGO, Quadra 4.
	Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Centro-Sul	Riacho Fundo I	71810-300	QS 06 Ac 3, Conjunto 1.
Superintendência da Região de Saúde Central - SRSCE	Hospital Regional da Asa Norte - HRAN	Asa Norte	70710-910	SMHN, Quadra 101, Bloco A.
	Hospital Dia - HDIA	Asa Sul	70351-580	EQS 508/509.
	Policlínica - Asa Norte	Asa Norte	70710-100	SMHN, Quadra 101, Bloco A.
	Centro Especializado de Saúde da Mulher (CESMU)	Asa Sul	70790-050	EQS 514/515.
	Policlínica - Lago Sul	Lago Sul	71680-365	SHIS, QI 21, perto da estação da CEB.
	Adolescento	Asa Sul	70200-650	SGAS 605 S/N, Área Especial.
	Núcleo de Testagem e Aconselhamento (NTA)	Asa Norte	70089-000	Rodoviária Plano Piloto, Mezanino (Plataforma do Meio).
	Centro de Especialidades Odontológicas - Asa Sul	Asa Sul	70390-125	SEPS, Quadra 712/912.
	Centro de Atenção Psicossocial Caps AD Rodoviária	Asa Sul	70297-400	SCS, Quadra 5, Bloco B, Loja 7/
	Centro de Atenção Psicossocial Caps I Brasília	Asa Norte	70710-100	SMHN, Quadra 03, Conjunto 1, Bloco A, Ed. COMPP.
	Centro de Atenção Psicossocial Caps III Brasília	Asa Norte	70710-904	SCRLN 904, Centro de Saúde n.º 5.
	Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão – CEDOH	Asa Norte	70853-450	EQN 208/408.
	Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica - COMPP	Asa Norte	70710-907	SMHN 501, Bloco A, (prédio FEPECS).
	Unidade Básica de Saúde n.º 1 da Asa Sul	Asa Sul	70655-605	SGAS 612 - lote 38/39.
	Unidade Básica de Saúde n.º 1 do Cruzeiro	Cruzeiro	70655-600	SHCE/SUL - Quadra 611 - Lote 1, Cruzeiro Novo.
	Unidade Básica de Saúde n.º 2 do Cruzeiro	Cruzeiro	70655-600	SHCE - Setor Escolar - lote 4, Cruzeiro Velho.
	Unidade Básica de Saúde n.º 1 do Lago Norte	Lago Norte	71505-600	SHIN QI 03 - Área Especial.
	Unidade Básica de Saúde n.º 1 do Varjão	Varjão	71555-000	Quadra 05, Conjunto A, Lote 17.
	Unidade Básica de Saúde n.º 1 da Asa Norte	Asa Norte	70790-054	SGAN 905, modulo D.
	Unidade Básica de Saúde n.º 2 da Asa Norte	Asa Norte	70764-400	EQN 114/115 Área Especial.

	Unidade Básica de Saúde n.º 3 da Asa Norte	Vila Planalto	70804-190	Rua Piauí, Área Especial S/N.
	Unidade Básica de Saúde n.º 5 da Asa Norte	Granja do Torto	70390-000	Vila Weslian Roriz, Área Especial, Quadra 1.
Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul - SRSCS	Hospital Regional do Guará - HRGU	Guará	71010-006	QI 06 Lote C, Área Especial.
	Laboratório Regional do Guará - LRGU	Guará	71025-000	QE23, Guará II.
	Policlínica - Guará	Guará	71010-006	QI 06 Lote C, Área Especial.
	Instituto de Saúde Mental	Riacho Fundo I	71800-100	EPNB KM 04, Área Especial S/N, Av. Sucupira, Granja do Riacho Fundo S/N.
	Núcleo de Farmácia Viva	Riacho Fundo I	71800-100	EPNB KM 04, Área Especial S/N, Av. Sucupira, Granja do Riacho Fundo S/N.
	Policlínica - Núcleo Bandeirante	Núcleo Bandeirante	71720-585	3ª Avenida, Área Especial 3.
	Policlínica - Riacho Fundo I	Riacho Fundo I	71825-600	QS 16, Área Especial 14/15.
	Policlínica - Riacho Fundo II	Riacho Fundo II	71800-100	EPNB KM 04, Área Especial S/N, Av. Sucupira, Granja do Riacho Fundo S/N.
	Centro de Atenção Psicossocial Caps AD Guará	Guará	71050-230	QE 23, Área Especial.
	Centro de Atenção Psicossocial Caps III Riacho Fundo	Riacho Fundo I	71800-100	EPNB KM 04, Área Especial S/N, Av. Sucupira, Granja do Riacho Fundo S/N.
	Unidade Básica de Saúde n.º 1 do Guará	Guará	71010-006	QI 06, Área Especial, Lote A.
	Unidade Básica de Saúde n.º 2 do Guará	Guará	71025-000	QE 23, Área Especial.
	Unidade Básica de Saúde n.º 3 do Guará	Guará	71070-380	QE 38, Área Especial.
	Unidade Básica de Saúde n.º 4 do Guará	Guará	71070-380	QE 2/3, Conjunto Lúcio Costa.
	Unidade Básica de Saúde n.º 5 do Guará	Guará	71070-090	QE 38, Área Especial, Conjunto O, Horta Comunitária.
	Unidade Básica de Saúde n.º 1 do SIA	SIA	71200-040	SIA Trecho 4, lotes 1600/1660 - Unidade Prisional.
	Unidade Básica de Saúde n.º 1 do Park Way	Park Way	71715-520	Núcleo Rural Vargem Bonita, Área Especial.
	Unidade Básica de Saúde n.º 1 da Candangolândia	Candangolândia	71725-510	Área Especial 05/07.
	Unidade Básica de Saúde n.º 1 do Núcleo Bandeirante	Núcleo Bandeirante	71720-585	3ª Avenida, Área Especial 3.
	Unidade Básica de Saúde n.º 2 do Núcleo Bandeirante	Núcleo Bandeirante	71720-585	Rua 02 Área Especial, entre Lotes 1 e 2.
	Unidade Básica de Saúde n.º 1 do Riacho Fundo I	Riacho Fundo I	71805-800	QN 07 - Área Especial 9.
	Unidade Básica de Saúde n.º 2 do Riacho Fundo I	Riacho Fundo I	71880-100	QN 01 Área Especial.
	Unidade Básica de Saúde n.º 1 do Riacho Fundo II	Riacho Fundo II	71882-266	QC 06, Conjunto 16, Área Especial 1.
	Unidade Básica de Saúde n.º 2 do Riacho Fundo II	Riacho Fundo II	71882-010	QC 01, Conjunto 10, Lote 1.
	Unidade Básica de Saúde n.º 3 do Riacho Fundo II	Riacho Fundo II	71805-731	QN 07 A e B, Lotes 1 e 2 A/E.
	Unidade Básica de Saúde n.º 4 do Riacho Fundo II	Riacho Fundo II	71805-731	Área Especial 01, CAUB I.
Unidade Básica de Saúde n.º 5 do Riacho Fundo II	Riacho Fundo II	71884-300	CAUB II, Casa 13.	
Unidade Básica de Saúde n.º 1 da Estrutura	Estrutural	71255-010	Área Especial 1, Setor Central.	
Unidade Básica de Saúde n.º 2 da Estrutura	Estrutural	71255-230	Área Especial 19 Setor Central Estrutural S/N.	
Superintendência da Região de Saúde Leste - SRSLE	Hospital Regional Leste - HRL	Paranoá	71570-903	Quadra 02, Conjunto K, Lote 1.
	Policlínica - Paranoá	Paranoá	71570-050	Quadra 02, Conjunto K, Lote 1.
	Policlínica - São Sebastião	São Sebastião	71691-081	Centro de Múltiplas Atividades Conjunto C 10.
	Casa de Parto	São Sebastião	71691-081	Centro de Múltiplas Atividades Conjunto C 10.
	Centro de Atenção Psicossocial Caps AD Paranoá	Itapoã	71570-000	Quadra 378, Conjunto L - Área Especial Del Lago.
	Centro de Atenção Psicossocial Caps II Paranoá	Paranoá	71570-903	Quadra 02, Conjunto K, Área Especial 1, Setor Hospitalar do Paranoá.
	Unidade Básica de Saúde n.º 1 do Itapoã	Itapoã	71590-000	Quadra 378 Conjunto L - Área Especial Del Lago.
	Unidade Básica de Saúde n.º 2 do Itapoã	Itapoã	73250-930	Área Especial Entrequadras 61/318, Condomínio Mandala.
	Unidade Básica de Saúde n.º 3 do Itapoã	Itapoã	71593-620	Quadra 378, Conjunto A/E 04, Del Lago II.

Unidade Básica de Saúde n.º 4 do Itapoã (nova)	Itapoã	71592-071	Avenida Itapoã Parque, Quadra 602, Área Especial n.º 1.	
Unidade Básica de Saúde n.º 1 do Jardim Mangueiral	Jardim Mangueiral	71699-195	Praça de Atividades 2 – PA 2, Lote 1.	
Unidade Básica de Saúde n.º 1 do Paranoá	Paranoá	71570-210	Quadra 21, Conjunto 15, Área Especial.	
Unidade Básica de Saúde n.º 2 do Paranoá	Paranoá	71571-800	Quadra 18, Área Especial, Centro.	
Unidade Básica de Saúde n.º 3 do Paranoá	Paranoá	71570-212	Quadra 02, Conjunto 6, Área Especial 4.	
Unidade Básica de Saúde n.º 4 do Paranoá	Paranoá	71571-800	DF 285, KM 19 - Área Especial Jardim II.	
Unidade Básica de Saúde n.º 5 do Paranoá	Paranoá	71570-000	DF 125, Núcleo Rural Capão Seco.	
Unidade Básica de Saúde n.º 6 do Paranoá	Paranoá	71590-000	DF 120 Área Especial, Colônia Agrícola Cariru.	
Unidade Básica de Saúde n.º 7 do Paranoá	Paranoá	71590-000	DF 270 Fazenda Santo Antônio, Café sem Troco.	
Unidade Básica de Saúde n.º 8 do Paranoá	Paranoá	71590-000	BR 251 KM 07 Colônia Agrícola, PAD/DF.	
Unidade Básica de Saúde n.º 1 de São Sebastião	São Sebastião	71691-006	Av. Comercial, n.º 10.	
Unidade Básica de Saúde n.º 2 de São Sebastião	São Sebastião	71697-001	Quadra 101, Conjunto 2, São Bartolomeu.	
Unidade Básica de Saúde n.º 3 de São Sebastião	São Sebastião	71692-725	Quadra 301, Conjunto 6, Lote 1, Residencial Oeste.	
Unidade Básica de Saúde n.º 4 de São Sebastião	São Sebastião	71697-071	Quadra 2, Vila Olímpica, Área Especial.	
Unidade Básica de Saúde n.º 5 de São Sebastião	São Sebastião	71691-047	DF 140, KM 7,5, Nova Betânia.	
Unidade Básica de Saúde n.º 6 de São Sebastião	São Sebastião	71693-305	Quadra 05, Casa 1, São Francisco.	
Unidade Básica de Saúde n.º 7 de São Sebastião	São Sebastião	71693-500	Núcleo Morro da Cruz.	
Unidade Básica de Saúde n.º 8 de São Sebastião	São Sebastião	71693-990	BR 251 KM 29, Cavas de Baixo.	
Unidade Básica de Saúde n.º 9 de São Sebastião	São Sebastião	71693-168	Rua da Escola, n.º 540, Vila Nova.	
Unidade Básica de Saúde n.º 10 de São Sebastião	São Sebastião	71693-214	Rua 14, lote 21, João Cândido.	
Unidade Básica de Saúde n.º 11 de São Sebastião	São Sebastião	71694-045	Rua 26, Conjunto B, Casa 17, Residencial do Bosque.	
Unidade Básica de Saúde n.º 12 de São Sebastião	São Sebastião	71693-032	Quadra 31, Lote 6, Vila São José.	
Unidade Básica de Saúde n.º 13 de São Sebastião	São Sebastião	71693-155	Rua 52, Casa 41, Vila Nova.	
Unidade Básica de Saúde n.º 14 de São Sebastião	São Sebastião	71686-670	DF 465, km 04, Complexo Prisional da Papuda – CDP.	
Unidade Básica de Saúde n.º 15 de São Sebastião	São Sebastião	71686-670	DF 465, km 04, Complexo Prisional da Papuda – CIR.	
Unidade Básica de Saúde n.º 16 de São Sebastião	São Sebastião	71686-670	DF 465, km 04, Complexo Prisional da Papuda – PDF I.	
Unidade Básica de Saúde n.º 17 de São Sebastião	São Sebastião	71686-670	DF 465, km 04, Complexo Prisional da Papuda – PDF II.	
Unidade Básica de Saúde n.º 19 de São Sebastião	São Sebastião	71697-329	Rua 07, Casa 400, Vila do Boa.	
Unidade Básica de Saúde n.º 20 de São Sebastião	São Sebastião	71686-670	DF 465, km 04, Complexo Prisional da Papuda – CDP II.	
Unidade Básica de Saúde n.º 21 de São Sebastião	São Sebastião	71686-670	DF 465, km 04, Complexo Prisional da Papuda – CDP II.	
Superintendência da Região de Saúde Norte - SRSNO	Hospital Regional de Sobradinho – HRS	Sobradinho	73010-122	Quadra 12, Conjunto D, Área Especial.
	Hospital Regional de Planaltina – HRPL	Planaltina	73310-000	Via NS/WL 4 Setor Hospitalar, Área Especial.
	Policlínica - Sobradinho	Sobradinho	73020-412	Quadra 12, Conjunto D, Área Especial.
	Policlínica - Planaltina	Planaltina	73310-000	Via NS/WL 4 Setor Hospitalar, Área Especial.
	CERPIS	Planaltina	73310-000	Via NS/WL 4 Setor Hospitalar, Área Especial.
	Centro de Atenção Psicossocial Caps I Sobradinho	Sobradinho	73069-970	Quadra 4, Lotes ½, Área Especial.
	Centro de Atenção Psicossocial Caps AD Sobradinho	Sobradinho	73062-214	Área Reservada 17, Chácara 14.
	Centro de Atenção Psicossocial Caps III Planaltina	Planaltina	73310-000	Via W/L n.º 4 Setor Hospitalar Oeste, Área Especial.
	Núcleo de Fisioterapia e Reabilitação Física	Sobradinho	73005-080	Quadra 8, Área Reservada 3.
	Unidade Básica de Saúde n.º 1 da Fercal	Fercal	73007-993	DF 150, KM 12, Núcleo Rural Engenho Velho.

Unidade Básica de Saúde n.º 2 da Ferca	Fercal	73017-017	DF 205, KM 13, Núcleo Rural Catingueiro.
Unidade Básica de Saúde n.º 3 da Ferca	Fercal	73017-017	Sítio Patrícia DF 326 KM 8 Núcleo Rural Lobeiral.
Unidade Básica de Saúde n.º 1 de Planaltina	Planaltina	73310-000	Quadra 18, Conjunto H, Área Especial.
Unidade Básica de Saúde n.º 2 de Planaltina	Planaltina	73340-100	Entrequadras 1/10 - Área Especial A, Vila Buritis.
Unidade Básica de Saúde n.º 3 de Planaltina	Planaltina	73310-902	Setor Hospitalar Área Especial S/N.
Unidade Básica de Saúde n.º 4 de Planaltina	Planaltina	73380-100	Quadra 2, Rua A, Estância Nova Planaltina.
Unidade Básica de Saúde n.º 5 de Planaltina	Planaltina	73370-100	Quadra 12D, Conjunto A, Arapoanga.
Unidade Básica de Saúde n.º 6 de Planaltina	Planaltina	73350-100	Quadra 8, Conjunto 1, Arapoanga.
Unidade Básica de Saúde n.º 7 de Planaltina	Planaltina	73340-300	Entrequadras 3/4, Área Especial 2, Jardim Roriz.
Unidade Básica de Saúde n.º 8 de Planaltina	Planaltina	73370-071	CR 71, Casa 177, Vale do Amanhecer.
Unidade Básica de Saúde n.º 9 de Planaltina	Planaltina	73403-224	DF 130 KM 25, Santos Dumont.
Unidade Básica de Saúde n.º 10 de Planaltina	Planaltina	73300-000	Núcleo Rural Taquara.
Unidade Básica de Saúde n.º 11 de Planaltina	Planaltina	73307-990	Núcleo Rural Rajadinha II, Rua 02, lote 15, Chácara Riacho Doce.
Unidade Básica de Saúde n.º 12 de Planaltina	Planaltina	73310-000	DF 128, Km 21, Condomínio Samaúma, Conjunto A lote 13, Bica do DER.
Unidade Básica de Saúde n.º 13 de Planaltina	Planaltina	73300-000	Núcleo Rural São José.
Unidade Básica de Saúde n.º 14 de Planaltina	Planaltina	73307-997	Núcleo Rural Tabatinga.
Unidade Básica de Saúde n.º 15 de Planaltina	Planaltina	73301-970	Núcleo Rural Rio Preto.
Unidade Básica de Saúde n.º 16 de Planaltina	Planaltina	73380-160	Núcleo Rural Pipiripau.
Unidade Básica de Saúde n.º 17 de Planaltina	Planaltina	73380-160	DF-128, KM 4, Condomínio Morumbi Quadra N, Lote 15, Vale do Sol.
Unidade Básica de Saúde n.º 18 de Planaltina	Planaltina	73310-100	Setor Recreativo e Cultural Módulo Esportivo.
Unidade Básica de Saúde n.º 19 de Planaltina	Planaltina	73343-010	Setor Residencial Oeste Vila Nossa Senhora de Fátima, Parque Sucupira.
Unidade Básica de Saúde n.º 20 de Planaltina	Planaltina	73310-690	Área Especial 9 A, Setor Norte.
Unidade Básica de Saúde n.º 21 de Planaltina (nova)	Planaltina	73358-205	Expansão do Setor Residencial Leste, Quadra n.º. 26, Área Especial 1, Vila Buritis IV.
Unidade Básica de Saúde n.º 22 de Planaltina (nova)	Planaltina	73404-330	Área Especial 03, Módulo 9, Quadra 18, Setor Habitacional Mestre D'Armas.
Unidade Básica de Saúde n.º 23 de Planaltina (nova)	Planaltina	73370-077	Centro Educacional Vale do Amanhecer.
Unidade Básica de Saúde n.º 24 de Planaltina (nova)	Planaltina	73380-900	Instituto Federal de Brasília - Planaltina.
Unidade Básica de Saúde n.º 25 de Planaltina (nova)	Planaltina	73007-995	Núcleo Rural Córrego do Arrozal.
Unidade Básica de Saúde n.º 1 de Sobradinho I	Sobradinho	73050-140	Quadra 14, Área Especial 22/23.
Unidade Básica de Saúde n.º 2 de Sobradinho I	Sobradinho	73050-140	Quadra 03, Área Especial, Entre Conjunto D/E.
Unidade Básica de Saúde n.º 3 de Sobradinho I	Sobradinho	73017-017	Novo Setor de Mansões, Área Especial, Nova Colina.
Unidade Básica de Saúde n.º 4 de Sobradinho I	Sobradinho	73031-615	DF 440, Km 12, Condomínio Residencial Serra Verde, Rota do Cavalo.
Unidade Básica de Saúde n.º 5 de Sobradinho I	Sobradinho	73100-000	Lote 1 Assoc. dos Moradores da Base VI.
Unidade Básica de Saúde n.º 6 de Sobradinho I	Sobradinho	73100-000	DF 001 KM 120 Rua 08 Chácara 187, Núcleo Rural Lago Oeste.
Unidade Básica de Saúde n.º 1 de Sobradinho II	Sobradinho II	73062-712	Área Reservada 13, Conjunto 7, Lote 1.
Unidade Básica de Saúde n.º 2 de Sobradinho II	Sobradinho II	73080-050	DF 420, em frente a AR 11, próxima ao COER.
Unidade Básica de Saúde n.º 3 de Sobradinho II	Sobradinho II	73070-056	Quadra 45-A, Conjunto A, Lt. 56, Vale dos Pinheiros, Setor de Mansões.
Unidade Básica de Saúde n.º 4 de Sobradinho II	Sobradinho II	73081-180	QMS 30, Área Especial 1, Condomínio Mini Chácaras.
Unidade Básica de Saúde n.º 5 de Sobradinho II	Sobradinho II	73017-017	QMS 16, Rua 14, Casa 1, Condomínio Mini Chácara.
Unidade Básica de Saúde n.º 6 de Sobradinho II	Sobradinho II	73070-056	Quadra 12 Lote 01, Condomínio Vale das Acácias.
Unidade Básica de Saúde n.º 7 de Sobradinho II	Sobradinho II	73061-300	Quadra 5, Área Especial A1 Buritizinho.

	Unidade Básica de Saúde n.º 8 de Sobradinho II (nova)	Sobradinho II	73086-300	Quadra 1, AE 1 Vila Rabelo I.
Superintendência da Região de Saúde Oeste - SRSOE	Hospital Regional de Brazlândia – HRBz	Brazlândia	72720-901	Área Especial 1, Setor Tradicional.
	Hospital Regional de Ceilândia – HRC	Ceilândia	72215-170	QNM 27 Área Especial 1.
	Centro de Atenção Psicossocial Caps AD Ceilândia	Ceilândia	72225-010	QNN 1, Conjunto A, Lote 45/47, Av. Leste, Ceilândia Norte.
	Centro de Atenção Psicossocial Caps I Brazlândia	Brazlândia	72725-015	Quadra 1, Área Especial 2, Veredas.
	Policlínica – Ceilândia Unidade II	Ceilândia	72215-170	QNN 27 Área Especial 1.
	Laboratório Regional da Ceilândia - LRC	Ceilândia	72241-108	Qnp 11 Conjunto H, 33.
	Unidade Básica de Saúde n.º 1 de Brazlândia	Brazlândia	72710-065	Entrequadras 6/8, Lote 3 - Setor Norte.
	Unidade Básica de Saúde n.º 2 de Brazlândia	Brazlândia	72745-000	Quadra 45 Área Especial, Expansão da Vila São José.
	Unidade Básica de Saúde n.º 3 de Brazlândia	Brazlândia	72725-300	Quadra 3, Lote 06, Área Especial 2, Setor Veredas I.
	Unidade Básica de Saúde n.º 4 de Brazlândia	Brazlândia	72725-400	Quadra 1, Área Especial 1, Setor Veredas II.
	Unidade Básica de Saúde n.º 5 de Brazlândia	Brazlândia	72710-990	DF 240, DF 008, DF 445 KM 4, Reserva A, Chapadinha.
	Unidade Básica de Saúde n.º 6 de Brazlândia	Brazlândia	72700-000	BR 180, DF 205, KM 5, Fazenda Almécegas .
	Unidade Básica de Saúde n.º 7 de Brazlândia	Brazlândia	72720-660	Quadra 15 Lote 2, Loja 1, Área Especial INCRA 8.
	Unidade Básica de Saúde n.º 8 de Brazlândia	Brazlândia	72710-990	DF 415 Km 8,8 Chácara Santa Helena Polo Agrícola da Torre.
	Unidade Básica de Saúde n.º 9 de Brazlândia	Brazlândia	72720-640	CAAG Quadra 15, INCRA 8.
	Unidade Básica de Saúde n.º 1 da Ceilândia	Ceilândia	72240-540	EQNP 7/11 P Norte, Ceilândia Norte.
	Unidade Básica de Saúde n.º 2 da Ceilândia	Ceilândia	72255-150	QNN 15, Lote F.
	Unidade Básica de Saúde n.º 3 da Ceilândia	Ceilândia	72215-150	QNM 15, Lote D, Área Especial.
	Unidade Básica de Saúde n.º 4 da Ceilândia	Ceilândia	72220-160	QNN 16, Conjunto A, Lote F, Área Especial, Ceilândia Sul.
	Unidade Básica de Saúde n.º 5 da Ceilândia	Ceilândia	72210-160	QNM 16, Lote F, Área Especial, Ceilândia Norte.
	Unidade Básica de Saúde n.º 6 da Ceilândia	Ceilândia	72231-413	EQNP 10/14, Lotes E/F/G/H .
	Unidade Básica de Saúde n.º 7 da Ceilândia	Ceilândia	72522-000	QNO 10, Área Especial D/E.
	Unidade Básica de Saúde n.º 8 da Ceilândia	Ceilândia	72241-540	EQNP 13/17, Lotes A/B/C/D.
	Unidade Básica de Saúde n.º 9 da Ceilândia	Ceilândia	72235-571	EQNP 28/32, Lotes A/B/C/D .
	Unidade Básica de Saúde n.º 10 da Ceilândia	Ceilândia	72220-120	QNN 12 - Área Especial 1.
	Unidade Básica de Saúde n.º 11 da Ceilândia	Ceilândia	72255-135	EQNO 17/18 - Setor "O" Expansão - Área Especial.
	Unidade Básica de Saúde n.º 12 da Ceilândia	Ceilândia	72270-300	EQNQ 3/4 - Área Especial.
	Unidade Básica de Saúde n.º 13 da Ceilândia	Ceilândia	72227-991	Núcleo Rural Boa Esperança.
	Unidade Básica de Saúde n.º 14 da Ceilândia	Ceilândia	72268-000	Condomínio Privê Lucena Roriz, Módulo 12, Lote 1.
	Unidade Básica de Saúde n.º 15 da Ceilândia	Ceilândia	72275-324	QNR 2, Área Especial 12.
Unidade Básica de Saúde n.º 16 da Ceilândia	Ceilândia	72243-534	Quadra 500 Área Especial, Trecho 1, Sol Nascente.	
Unidade Básica de Saúde n.º 17 da Ceilândia	Ceilândia	72231-560	EQNP 16/20 Área Especial E/F.	
Unidade Básica de Saúde n.º 18 da Ceilândia	Ceilândia	72220-280	QNN 28 H/I/J/K, Guariroba.	
Superintendência da Região de Saúde Sudoeste - SRSSO	Hospital Regional de Taguatinga – HRT	Taguatinga	71900-001	Setor C Norte, Área Especial 24.
	Hospital Regional da Samambaia – HRSAM	Samambaia	72322-583	Qs 614 Conjunto C 12A.
	Policlínica - Taguatinga Unidade III	Taguatinga	72010-120	Setor Central – QSD 12 Área Especial 1.
	Policlínica - Samambaia	Samambaia	72301-528	QS 107, Conjunto 8, Lotes 3/4/5.
	Central de Radiologia de Taguatinga	Taguatinga	72130-100	QNG 10, Área Especial 2.
	Centro de Atenção Psicossocial Capsí Recanto das Emas	Recanto das Emas	72621-401	Quadra 307, Área Especial 1.

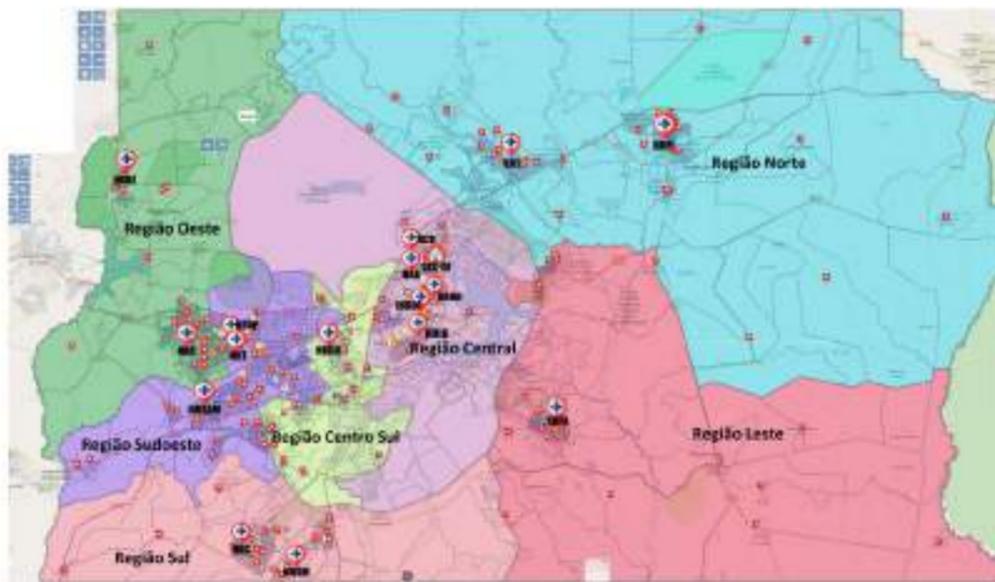
	Centro de Atenção Psicossocial Caps AD Samambaia	Samambaia	72301-528	QS 107, Conjunto 8, Lotes 3/4/5.
	Centro de Atenção Psicossocial Caps III Samambaia	Samambaia	72620-305	Quadra 302, Conjunto 5, Lote 1, Centro Urbano.
	Centro de Atenção Psicossocial Caps II Taguatinga	Taguatinga	72125-740	QNF Área Especial 24, Taguatinga Norte.
	Centro de Atenção Psicossocial Caps III Taguatinga	Taguatinga	72015-090	QNA 39, Área Especial 19, Taguatinga Norte.
	Centro Especializado em Reabilitação	Taguatinga	72115-700	Área Especial 16, Setor C Norte.
	Unidade Básica de Saúde n.º 1 de Águas Claras	Águas Claras	71955-000	QS 05, Lote 24, Av. Areal.
	Unidade Básica de Saúde n.º 2 de Águas Claras	Águas Claras	71974-970	QS 08, Conjunto 410, Bloco A, Lote 15, Areal.
	Unidade Básica de Saúde n.º 1 de Vicente Pires	Vicente Pires	72001-170	Rua 4C, Lote 12, Chácara 12.
	Unidade Básica de Saúde n.º 1 de Taguatinga	Taguatinga	72155-000	QNG - Área Especial 18/19, Taguatinga Norte.
	Unidade Básica de Saúde n.º 2 de Taguatinga	Taguatinga	72010-000	CND - Área Especial, Praça do Bicalho.
	Unidade Básica de Saúde n.º 3 de Taguatinga	Taguatinga	72150-010	QNL 01 - Área Especial 2, Taguatinga Norte.
	Unidade Básica de Saúde n.º 4 de Taguatinga	Taguatinga	70297-400	Setor "C" Norte - Área Especial 16, Taguatinga Norte.
	Unidade Básica de Saúde n.º 5 de Taguatinga	Taguatinga	72020-230	Setor "D" Sul - Área Especial 23 Taguatinga Sul.
	Unidade Básica de Saúde n.º 6 de Taguatinga	Taguatinga	72016-010	Setor "C" Sul - Área Especial 1 Taguatinga Sul.
	Unidade Básica de Saúde n.º 7 de Taguatinga	Taguatinga	72145-628	QNM 36 - Área Especial 10, Setor M Norte.
	Unidade Básica de Saúde n.º 8 de Taguatinga	Taguatinga	72161-400	QNL 24 - Área Especial S/N.
	Unidade Básica de Saúde n.º 1 do Recanto das Emas	Recanto das Emas	72621-300	Quadra 307 - Área Especial 6, Conjunto D.
	Unidade Básica de Saúde n.º 2 do Recanto das Emas	Recanto das Emas	72600-100	Quadra 102 - Área Especial 1.
	Unidade Básica de Saúde n.º 3 do Recanto das Emas	Recanto das Emas	72600-970	Entrequadras 104/105, Lote 25, Setor Hospitalar (Clínica da Família).
	Unidade Básica de Saúde n.º 4 do Recanto das Emas	Recanto das Emas	72600-970	Av. Recanto das Emas, Quadra 308, Lote 2.
	Unidade Básica de Saúde n.º 5 do Recanto das Emas	Recanto das Emas	72600-200	Av. Monjolo, Quadra 804, Conjunto 20-b, Lote 1.
	Unidade Básica de Saúde n.º 7 do Recanto das Emas	Recanto das Emas	72600-100	EMA 33 - Núcleo Rural Casa Grande e Monjolo.
	Unidade Básica de Saúde n.º 8 do Recanto das Emas	Recanto das Emas	72669-000	DF 280, KM 3, Quadra 4 - Setor Habitacional Água Quente.
	Unidade Básica de Saúde n.º 10 do Recanto das Emas	Recanto das Emas	72622-400	Av. Monjolo, Quadra 511/311, Área Especial.
	Unidade Básica de Saúde n.º 11 do Recanto das Emas	Recanto das Emas	72650-030	Quadra 1, Lote 21, Condomínio Salomão Elias.
	Unidade Básica de Saúde n.º 1 da Samambaia	Samambaia	72318-599	QS 408, Área Especial 1.
	Unidade Básica de Saúde n.º 2 da Samambaia	Samambaia	72331-565	QS 611, Área Especial 2.
	Unidade Básica de Saúde n.º 3 da Samambaia	Samambaia	72329-500	QN 429, Conjunto F, Lote 1 Expansão.
	Unidade Básica de Saúde n.º 4 da Samambaia	Samambaia	72312-702	QN 512 Conjunto 2, Lotes 1/2/3.
	Unidade Básica de Saúde n.º 5 da Samambaia	Samambaia	72317-520	QN 523, Área Especial 1.
	Unidade Básica de Saúde n.º 6 da Samambaia	Samambaia	72304-526	QS 122, Conjunto 6, lote 1.
	Unidade Básica de Saúde n.º 7 da Samambaia	Samambaia	72300-639	Quadra 302, Conjunto 5, Lote 1, Centro Urbano.
	Unidade Básica de Saúde n.º 8 da Samambaia	Samambaia	72308-515	QS 314, Conjunto 05, Lote 1.
	Unidade Básica de Saúde n.º 9 da Samambaia	Samambaia	72307-716	QN 317, Área Especial 1.
	Unidade Básica de Saúde n.º 10 da Samambaia	Samambaia	72311-207	QN 501, Conjunto 7, Casa 31.
	Unidade Básica de Saúde n.º 11 da Samambaia	Samambaia	72339-091	QS 1033 Conjunto 1, Lote 4.
	Unidade Básica de Saúde n.º 12 da Samambaia	Samambaia	72316-223	QR 210 Conjunto 22, Lote 1.
	Unidade Básica de Saúde n.º 13 da Samambaia	Samambaia	72322-583	QD 615, Área Especial.
Superintendência da Região de Saúde Sul - SRSSU	Hospital Regional do Gama – HRG	Gama	72405-901	Área Especial 1, Setor Central.
	Centro de Atenção Psicossocial Caps AD Santa Maria	Santa Maria	72542-508	Quadra 312, Conjunto H, Casa 12, Santa Maria Norte.

Unidade Básica de Saúde n.º 1 do Gama	Gama	72415-318	Entrequadras 6/12, Área Especial, Setor Sul.	
Unidade Básica de Saúde n.º 2 do Gama	Gama	72410-600	Quadra 11, lotes A/B/C, Área Especial, Setor Sul.	
Unidade Básica de Saúde n.º 3 do Gama	Gama	72425-031	Entrequadras 3/5, Área Especial, Setor Leste.	
Unidade Básica de Saúde n.º 4 do Gama	Gama	72460-120	Área Especial 2 - Praça 3, Setor Leste.	
Unidade Básica de Saúde n.º 5 do Gama	Gama	72405-380	Quadra 38 Área Especial, Setor Central, Lado Oeste.	
Unidade Básica de Saúde n.º 6 do Gama	Gama	72465-390	Entrequadras 12/16 - Área Especial - Setor Oeste.	
Unidade Básica de Saúde n.º 7 do Gama	Gama	72405-170	Estádio Bezerão, Área Especial 1, Setor Central, Lado Oeste.	
Unidade Básica de Saúde n.º 9 do Gama	Gama	72457-993	Rua Libânio Casa n.º 13, Engenho das Lages.	
Unidade Básica de Saúde n.º 11 do Gama	Gama	72457-993	DF 475, KM 7, Associação dos Produtores Rurais, Ponte Alta Norte.	
Unidade Básica de Saúde n.º 12 do Gama	Gama	72457-994	DF 290, Antigo Posto da Receita Federal, Ponte Alta.	
Unidade Básica de Saúde n.º 12 do Gama (Apoio)	Gama	72428-010	DF 180, KM 32 - Núcleo Rural Casa Grande - Chácara Ranchinho - Assoc. dos Moradores.	
Unidade Básica de Saúde n.º 15 do Gama	Gama	72460-000	Chácara Luiz Fernandes, Área Especial 2, Setor Leste, Gama - Presídio Feminino.	
Unidade Básica de Saúde n.º 16 do Gama	Gama	72460-000	Chácara Luiz Fernandes, Área Especial 2, Setor Leste, Gama - Ala Psiquiátrica.	
Unidade Básica de Saúde n.º 17 do Gama (nova)	Gama	72426-000	Chácara n.º 99-A, Colônia Agrícola Ponte Alta.	
Unidade Básica de Saúde n.º 1 de Santa Maria	Santa Maria	72507-520	QR 207/307, Conjunto T, Lote 2.	
Unidade Básica de Saúde n.º 2 de Santa Maria	Santa Maria	72547-305	Entrequadras 217/317, Lote E, Área especial (DGS).	
Unidade Básica de Saúde n.º 3 de Santa Maria	Santa Maria	72500-414	Quadra 100, Conjunto I, Lote 1.	
Unidade Básica de Saúde n.º 4 de Santa Maria	Santa Maria	72547-504	QN 512, Conjunto 2, Lote 1/2/3.	
Unidade Básica de Saúde n.º 5 de Santa Maria	Santa Maria	72542-300	QR 212/312, Área Especial .	
Unidade Básica de Saúde n.º 6 de Santa Maria	Santa Maria	72502-300	QR 202/303, Área Especial.	
Unidade Básica de Saúde n.º 7 de Santa Maria	Santa Maria	72593-000	Av. Brigadeiro Pinto de Moura S/N, Residencial Santos Dumont.	
Unidade Básica de Saúde n.º 8 de Santa Maria	Santa Maria	72547-325	Entrequadras 417/517, Módulo E, Centro Comunitário Cora Coralina.	
Unidade Básica de Saúde n.º 10 de Santa Maria	Santa Maria	72450-150	Rua do Eucalipto n.º 4 - Área Especial do DVO.	
Unidade Básica de Saúde n.º 11 de Santa Maria (nova)	Santa Maria	72583-500	Setor Meireles Residencial Porto Pilar, Av. Monumental, Lote 19.	
Unidade Básica de Saúde n.º 12 de Santa Maria (nova)	Santa Maria	72509-200	Comércio Local 109, Lote D.	
Unidade Básica de Saúde n.º 13 de Santa Maria (nova)	Santa Maria	72504-300	Entrequadras 304/307.	
Unidade Básica de Saúde n.º 14 de Santa Maria (nova)	Santa Maria	72546-300	Entrequadras 216/316.	
Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SVS	Sede Administrativa – SVS	Asa Sul	70390-125	SEPS 712/912 (Antigo prédio do Cerest).
	Laboratório Central – LACEN	Asa Norte	70830-010	SGAN Quadra 601, Lotes O/P.
	Central Fumacê - DIVAL	Taguatinga	72130-085	Área Especial 16, Taguatinga Norte (prédio do parque de serviços da administração regional de Taguatinga).
	CEREST SUL	Santa Maria	72549-650	Rodovia BR 040, KM 2,65, Posto Bel.
	CEREST OESTE	Taguatinga	72130-002	St. G Norte QNG 2.
	DIVISA	Asa Sul	70390-125	SEPS 712/912 (Antigo prédio do Cerest).
	DIVAL	Noroeste	70071-125	AENW trecho 2 lote 4 (ao lado do Hospital da Criança).
	DIVEP	Asa Norte	70830-010	SGAN Quadra 601, Lotes O/P.
	DISAT	Asa Sul	70390-125	SEPS 712/912 (Antigo prédio do Cerest).
	Núcleo de Inspeção de Águas Claras	Águas Claras	71907-270	Rua Manacá, Lote 2, Bloco 1, Loja 8/10.
	Núcleo de Inspeção do Lago Sul	Lago Sul	70203-900	SHIS QI 13, Lote F, Área Especial.
	Núcleo de Inspeção de Brasília Sul	Lago Sul	71615-560	SAIS QI 10, Conjunto F.
	Núcleo de Inspeção de Brasília Norte	Asa Norte	70830-010	SGAN Quadra 601, Lotes O/P.

	Núcleo de Inspeção de Brazlândia	Brazlândia	72720-640	Área Especial 4, Lote 9 - Praça Administrativa, Setor Tradicional.
	Núcleo de Inspeção da Candangolândia	Candangolândia	71725-200	Rua dos Transportes, Área Especial 1.
	Núcleo de Inspeção da Ceilândia	Ceilândia	72225-150	QNM 15, Lote D, Área Especial.
	Núcleo de Inspeção do Cruzeiro	Cruzeiro	70610-000	Setor Escola, Área Especial C, Lote 3.
	Núcleo de Inspeção do Gama	Gama	72405-610	Área Especial 07, Setor Central.
	Núcleo de Inspeção do Guará	Guará	71010-320	QE 12, Área Especial B, Guara I.
	Núcleo de Inspeção do Lago Norte	Lago Norte	70297-400	SHIN CA 5 Conjunto J, Bloco B, Sala 112 a 116.
	Núcleo de Inspeção do Núcleo Bandeirante	Núcleo Bandeirante	71705-030	3ª Avenida, Área Especial 3.
	Núcleo de Inspeção do Paranoá	Paranoá	71570-030	Quadra 3, Área Especial 7.
	Núcleo de Inspeção de Planaltina	Planaltina	73310-901	Av. Independência, Quadra 2, Bloco J, Setor Comercial Central.
	Núcleo de Inspeção do Recanto das Emas	Recanto das Emas	72600-400	Quadra 104/105, Setor Hospitalar, Lote 3.
	Núcleo de Inspeção do Riacho Fundo	Riacho Fundo I	70070-200	QN 9, Área Central 3, Lote 06, Praça Central.
	Núcleo de Inspeção de São Sebastião	São Sebastião	71691-047	Rua 47-A, Lote 50, Centro.
	Núcleo de Inspeção da Samambaia	Samambaia	72310-105	QN 410, Conjunto A, Área Especial, Centro Comunitário.
	Núcleo de Inspeção de Santa Maria	Santa Maria	72405-610	Área Especial 07, Setor Central.
	Núcleo de Inspeção de Sobradinho	Sobradinho	73006-080	Quadra Central, Bloco D.
	Núcleo de Inspeção de Taguatinga Norte	Taguatinga	72140-602	QNJ 02, Área Especial.
	Núcleo de Inspeção de Taguatinga Sul	Taguatinga	72025-110	QSE 11/13, Área Especial 2.
	Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Brazlândia	Brazlândia	72720-040	Área Especial 4, Praça Administrativa, Lote 9.
	Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Ceilândia	Ceilândia	72215-150	QNM 15, Lote D, Área Especial.
	Núcleo Regional de Vigilância Ambiental do Gama	Gama	72410-206	Área Especial 7.
	Núcleo Regional de Vigilância Ambiental do Guará	Guará	71010-320	Área Especial B QE 12.
	Núcleo Regional de Vigilância Ambiental do Núcleo Bandeirante	Núcleo Bandeirante	71730-000	3ª Avenida, Área Especial 3.
	Núcleo Regional de Vigilância Ambiental Norte	Asa Norte	70071-125	SAIN, Lote 4.
	Núcleo Regional de Vigilância Ambiental do Paranoá	Paranoá	71570-030	QSE 13, Área Especial 2.
	Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Planaltina	Planaltina	73310-000	AV. Independência, Bloco J, Quadra 2.
	Núcleo Regional de Vigilância Ambiental do Recanto das Emas	Recanto das Emas	72630-250	Quadra 104/105 Lote 3, Área Especial (ao lado do Restaurante Comunitário).
	Núcleo Regional de Vigilância Ambiental da Samambaia	Samambaia	72322-583	Administração Regional, Quadra 302.
	Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Santa Maria	Santa Maria	72502-100	QR AC 102, Conjunto ABCD, Sala 104.
	Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Sobradinho	Sobradinho	73020-412	Setor Tradicional e Cultura, Lote D, Quadra Central.
	Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de São Sebastião	São Sebastião	71691-101	Rua 47 A, Lote 50.
	Núcleo Regional de Vigilância Ambiental Sul	Asa Sul	70602-900	SAIS, Área Especial.
	Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Taguatinga	Taguatinga	71909-000	QSE 11 13 Área Especial 2.
Unidade de Referência Distrital - URD	Hospital de Apoio de Brasília – HAB	Noroeste	70684-831	AENW 03, Lote A - Setor Noroeste.
	Hospital São Vicente de Paulo – HSVP	Taguatinga	72016-010	QSC 01, Área Especial, St. C Sul Qsc Área Especial.
	Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB	Asa Sul	70203-900	Quadra 608, Módulo A.
Unidades Vinculadas	Conselho de Saúde	SIG	70610-410	SIG Quadra 1, Lote 985 S 319, Zona Industrial.

O endereço dos estabelecimentos de saúde desta SES-DF, poderão sofrer alteração até a assinatura do contrato e/ou durante a sua vigência, em decorrência de fatores diversos e não planejados.

Mapa dos estabelecimentos de saúde da SES-DF.



Apêndice XI do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar - ETP - SES/GAB/CTINF/DGTI

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 00060-00081355/2023-72

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que descreve as análises realizadas quanto às condições da contratação em termos de necessidades, resultados pretendidos, requisitos, alternativas, escolhas, custos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da pretensão e integra a fase de Planejamento da Contratação, conforme regulamentado no Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e na Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, a qual dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal, visto que, conforme termos do Decreto n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, ocorreu a adoção da regulamentação editada pela União sobre as contratações de bens e serviços de tecnologia da informação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

Em sentido geral, a necessidade de realizar estudos técnicos preliminares, como etapa fundamental do planejamento de uma contratação, decorre antes de tudo dos princípios consagrados no art. 37 da Constituição Federal:

(...)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...] (BRASIL, 1988).

(...)

Eficiência pode ser entendida como a maximização da capacidade dos recursos disponíveis, isto é, obter o melhor resultado com menos recursos, visando qualificar o gasto público sem se descuidar dos demais princípios constitucionais.



Assim, no presente documento, os Integrantes Técnicos e Requisitantes da Equipe de Planejamento da Contratação, ora designados pela Ordem de Serviço n.º 8, de 14 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 31, de 15 de fevereiro de 2024, considerando o conteúdo mínimo prescrito no art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022 e as demais referências legais e normativas aplicadas às compras públicas e, especificamente, às aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação, dedicaram-se a analisar aspectos fundamentais relacionados à demanda em questão, tais como: adequação técnica; funcionalidades e requisitos; adequação às normas vigentes; modelos de execução; capacidade do mercado; estimativa preliminar de custos e viabilidade econômico-financeira do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de demanda formulada pela Gerência de Produção e Operação (GPO), da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia (DIT), desta CTINF, a qual requer, através do Documento de Formalização de Demanda - DFD (133207991), a contratação de solução para a modernização dos equipamentos que compõem a infraestrutura da rede de dados desta SES-DF.

Em análise da demanda, constata-se que devido a missão institucional da SES-DF, há a necessidade de uma grande estrutura assistencial e de vigilância em saúde a fim de prover serviços com níveis de excelência e em caráter ininterrupto para a boa e regular realização e condução das suas atividades. Em decorrência disso, necessita de uma grande estrutura assistencial e de vigilância em saúde a fim de prover serviços com níveis de excelência e em caráter ininterrupto para a boa e regular realização e condução das suas atividades.

Atualmente, essa estrutura assistencial e de vigilância em saúde é composta por mais de 300 (trezentos) estabelecimentos de saúde, dentre os quais destacam-se as unidades da Administração Central, os Hospitais Regionais da Asa Norte (HRAN), do Guará (HRGU), Leste (HRL), de Sobradinho (HRS), de Planaltina (HRPL), de Brazlândia (HRBz), de Ceilândia (HRC), de Taguatinga (HRT), de Samambaia (HRSAM), do Gama (HRG), Hospital de Apoio de Brasília (HAB), Hospital São Vicente de Paulo (HSVP), Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB), 3 (três) Farmácias de Alto Custo, Laboratório Central (LACEN) 41 (quarenta e uma) unidades da Vigilância em Saúde e mais de 186 (cento e oitenta e seis) Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Esses estabelecimentos são procurados cotidianamente pela população do Distrito Federal, em busca de serviços assistenciais e insumos para saúde. Em dados estatísticos, no ano de 2021, apenas nos hospitais da rede de saúde SES-DF, os quais utilizam o Sistema Integrado de Saúde (SIS), foram registrados 200.568 (duzentos mil quinhentos e sessenta e oito) atendimentos em internação, 1.589.381 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta e um) atendimentos ambulatoriais, 1.168.249 (um milhão, cento e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e nove) atendimentos de emergência e 8.819.077 (oito milhões, oitocentos e dezenove mil setenta e sete) exames laboratoriais.

Tendo em vista a informatização dos estabelecimentos de saúde, ocorrida na década de 2010, a SES-DF dispõe de um parque computacional de mais de 15.000 (quinze mil) computadores, os quais são utilizados de forma ininterrupta para efetuar registros em saúde e dispensação de insumos para saúde, bem como para a consecução das atividades administrativas.

Para interconexão desse parque computacional e outros dispositivos tecnológicos, tais como impressoras e coletores de ponto, com ambiente corporativo e com à Internet foi construída uma grande e complexa rede de infraestrutura de rede de dados, composta por mais de 700 (setecentos) switches, nas camadas de concentração (core), distribuição e acesso, por meio do qual são trafegados diuturnamente pacotes de dados, voz e imagens, decorrentes das atividades institucionais.

Dada a grande relevância dessa rede, seus componentes carecem de constante atualização tecnológica e devem se manter dentro do seu ciclo de vida útil. Segundo a consultoria Gartner, através do artigo "Know When It's Time to Replace Enterprise Network Equipment" publicado em agosto de 2012, os switches têm sua depreciação total em (cinco) anos e seu ciclo de vida útil de 7 a 10 anos, recomendando, nesta fase, a programação de substituição por novos equipamentos.

Considerando que esses ativos se encontram com, aproximadamente, 10 (dez) anos de uso, ou seja, estão com a vida útil esgotada, urge a necessidade compulsória de completa substituição desses equipamentos, objetivando a manutenção da qualidade do tráfego de dados e mitigando riscos de indisponibilidade de acesso aos sistemas e dados corporativos, bem como com à Internet.

Portanto, em linhas gerais a necessidade limitar-se-á:

- Substituição dos switches de concentração;
- Substituição dos switches de agregação; e
- Substituição dos switches de acesso.

Logo, tem-se por certo se tratar de contratação frequente, seja em face de substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica, seja em face de acréscimo de novos equipamentos em razão do aumento da demanda.

Portanto, a pretensa contratação visa prover o órgão com recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para transmissão de dados em redes locais e entre estas redes, de forma célere, eficiente, segura, inteligente, e menos suscetível a falhas.

3.1. Análise do cenário atual

Atualmente, a rede de dados da SES-DF é composta por mais de 700 (setecentos) *switches* da marca HP 3COM, os quais são utilizados para conexão dos dispositivos finais (*endpoints*), computadores, impressoras, coletores biométricos, entre outros, com a rede de dados nos estabelecimentos de saúde, bem como para interconectar essas com os ambientes de Data Center da CeTIC, onde estão hospedados os serviços e sistemas corporativos desta SES-DF. Esses equipamentos foram incorporados, por meio de aquisições ocorridas ao longo dos anos, a partir de 2006. Em retrospectivas concernentes aos processos de aquisição, realizados por esta SES-DF, comprova-se o elevadíssimo tempo de uso desses equipamentos, conforme detalhamento na tabela a seguir:

Tabela 1 - Histórico de aquisições.

Processo	Contrato	Objeto	Quantidade	Tempo aprox. de uso
0060-006.239/2005	Não localizado	SWITCH 3COM 4210G 24P	188	17 anos
0060-006.239/2005	Não localizado	SWITCH 3COM A5120 24P	3	17 anos
0060-006.239/2005	Não localizado	SWITCH 3COM 5500-EL 28P	5	17 anos
0060-006.239/2005	Não localizado	SWITCH 3COM 5500-G 24P	1	17 anos
0060-004.152/2009	041/2009	SWITCH 3COM 8800 48P	2	13 anos
0060-004.152/2009	041/2009	SWITCH 3COM 8800 24P	2	13 anos
0060-004.152/2009	041/2009	SWITCH 3COM 5500 24P	21	13 anos
0060-004.152/2009	041/2009	SWITCH 3COM 5500g EI 48P	4	13 anos
0060-004.152/2009	041/2009	SWITCH 3COM 5500g EI 52P	23	13 anos
0060-008.612/2009	052/2010	SWITCH 3COM 4210G 24P	547	12 anos

Dado o grande lapso temporal desde as aquisições, esses equipamentos, nos dias atuais, não possuem suporte técnico, no entanto, estão cobertos por garantia do tipo *lifetime*, provida pela empresa HP 3COM. Essa garantia significa na prática que os equipamentos estão assegurados por toda a vida do produto, enquanto ele for utilizado da maneira correta, sem que ocorra defeitos por mau uso.

Desta maneira, quando da ocorrência de um defeito, em um dos equipamentos, a empresa HP 3COM é acionada, para promover o conserto, todavia, por se tratar de equipamentos muito antigos e já fora de linha de fabricação a prestadora de serviço vem optando pela substituição do equipamento frente à realização do reparo. Em que pese o grande benefício da garantia do tipo *lifetime*, essa não sana o problema de obsolescência desses equipamentos, os quais já estão fora de linha de fabricação.

Além disso, verificamos, principalmente, nos Hospitais e no Parque de Apoio a existência de vários dispositivos do tipo *hub*, conectados à rede de dados. Esses equipamentos são utilizados para ampliar a quantidade de pontos de conexão de rede em uma mesma porta.

Entre os principais motivos identificados, mas não se limitando a esses, para a utilização desses equipamentos estão a falta de pontos de conexão disponíveis nos equipamentos responsáveis pelo acesso à rede de dados, decorrente da ampliação desordenada e não planejadas dos estabelecimentos de saúde, mudança físicas das unidades organizacionais, dentro de uma mesma edificação e/ou entre edificações distintas e a ausência de projeto de infraestrutura predial para a disposição adequada dos racks para instalação dos equipamentos de conexão com à rede de dados.

A existência de equipamentos do tipo *hub* conectados à rede de dados ocasiona problemas de desempenho, uma vez que esses equipamentos não possuem a tecnologia *Packet Switching*. Desta forma, os pacotes são enviados indiscriminadamente para todos os dispositivos conectados, causando congestionamento naquele segmento de rede.

Corroborando com os problemas de desempenho, o fato desses equipamentos possuírem características de transmissão de dados do modo *Half Duplex*. Nesse modo de transmissão, o fluxo de comunicação entre um cliente e o servidor ocorre de forma bidirecional, todavia, o envio e o recebimento de dados não são executados simultaneamente, ou seja, o cliente pode enviar e receber os dados, mas um de cada vez. Devido a essas características, as colisões de pacotes costumam ocorrer frequentemente, gerando a necessidade de retransmissões e ocasionando gargalos no tráfego.

Diante do exposto, para assegurar a conectividade com os sistemas e serviços corporativos, bem como com à Internet, com melhor desempenho e funcionamento ininterrupto, sem travamentos e/ou lentidões, faz-se necessário a modernização dos equipamentos que compõe à rede de comunicação de dados do órgão, com ampliação da quantidade de pontos de conexão disponíveis e completa remoção dos hubs, atualmente, inseridos nessa.

Desta forma, em razão dos fatos relatados, a contratação em tela se revela indispensável para melhoria do desempenho da rede de comunicação dados da SES-DF, permitindo assim que o órgão continue cumprindo com seu papel institucional de provedor serviços assistências com níveis de excelência e em caráter ininterrupto à população do Distrito Federal.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Gerência de Produção e Operação (GPO)

Responsável: Renato de Souza Santos

5. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

As necessidades de negócio envolvidas na pretensa contratação em estudo representam o detalhamento do objeto a ser contratado, O QUE a solução deve prover, independentemente da tecnologia que se empregue ou dos padrões tecnológicos do órgão.

Nesse contexto, a solução deve atender às seguintes exigências:

- Melhoria do desempenho da rede de comunicação de dados, proporcionando acessos mais céleres, sem travamentos e/ou lentidões;
- Ampliação da quantidade de pontos de conexão disponíveis, de modo a viabilizar a conexão de maior número de dispositivos finais (*endpoints*); e
- Remoção dos *hub's* inseridos na rede de comunicação de dados, eliminando assim gargalos na comunicação.

6. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

As necessidades tecnológicas definem os padrões, metodologias, processos definidos, competências das equipes, entre outros aspectos, que a solução deve atender para que atinja o desempenho e os resultados esperados.

Nesse contexto, a solução deve atender às seguintes exigências:

- Os *switches* devem ser gerenciáveis, por meio de interface baseada na Web e CLI (*Command-Line Interface*) para configuração;
- Os *switches* devem ser do tipo PoE (*Power over Ethernet*), eliminando, assim, a necessidade de adaptadores de energia para conexão de dispositivos do tipo telefones VoIP, câmeras IP e/ou *access point*;
- Os *switches* devem permitir o empilhamento, de modo que vários *switches* possam se conectar e se comportem como um único, proporcionado desta maneira maior escalabilidade e flexibilidade à rede;
- Os *switches* devem possuir baixíssima latência e altíssima taxa de transferência (*throughput*), visando à transmissão de grandes volumes de dados em baixíssimo tempo;
- Os *switches* devem dispor de recursos de protocolo de Internet IPv6, possibilitando a distribuição de endereços nesse padrão; e
- Os *switches* devem possuir a funcionalidade de implementação de roteamento estático.

7. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

São requisitos mínimos necessários à escolha da solução de TIC, aqui consideradas como premissas da área requisitante:

- Os *switches* devem ser capazes de se comunicar com os atuais ativos de rede e prover alta disponibilidade entre os equipamentos;
- Os equipamentos devem ser compatíveis com o sistema de gerenciamento de rede *HPE Intelligent Management Center*, em uso na SES-DF ou deverá ser fornecida sistema de gerenciamento de rede;
- Todos os equipamentos devem ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante, para instalação nos estabelecimentos de saúde desta SES-DF;
- Todos os equipamentos devem possuir garantia técnica pelo período igual ou superior à seu ciclo de vida;
- Todos os equipamentos devem estar em conformidade com o programa de redução de consumo de energia, bem como apresentar baixo nível de ruído em operação;
- Todos os equipamentos devem ser compatíveis com a instalação em racks de 19 (dezenove) polegadas, padrão EIA/TIA; e
- Todos os equipamentos devem ser homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), de acordo com a Resolução n.º 715, de 23 de outubro de 2019.

8. ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS E SERVIÇOS

O dimensionamento do volume estimado de equipamentos foi estabelecido considerando o levantamento de necessidades realizado junto aos Núcleos de Tecnologia da Informação (NTINF), das Superintendência das Regiões de Saúde, visto que compete a esses, nos termos do Anexo Único, do Decreto n.º 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, mapear a necessidade de soluções em infraestrutura, insumos e demais recursos de tecnologia de informação e comunicação.

Para isso, foram autuados e tramitados processos administrativos direcionados aos NTINFs, da atenção especializada e SVS, para que esses informassem os quantitativos de pontos de conexão necessários para atender de modo satisfatório às necessidades da unidade sob sua supervisão, as quais consideramos como de grande porte. Logo, temos o seguinte quadro:

Tabela 2 - Estimativa de portas de conexão por estabelecimento.

Id.	Descrição	Unidade de Tecnologia	Processo SEI	Quantidade Estimada
1	Hospital de Apoio de Brasília – HAB	SES/HAB/DA/NTINF	00060-00196732/2023-77	408
2	Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB	SES/HMIB/DA/GAO/NTINF	00060-00196982/2023-15	760
3	Hospital São Vicente de Paulo – HSVP	SES/HSVP/DA/NTINF	00060-00196775/2023-52	360
4	Hospital Regional da Asa Norte – HRAN	SES/SRSCE/DA/GAOESP-AN/NTINF	00060-00197032/2023-08	960
5	Hospital Regional do Guará – HRGU	SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NTINF	00060-00197090/2023-23	292
6	Hospital Regional Leste – HRL	SES/SRSLE/DA/GAOESP-LE/NTINF	00060-00197141/2023-17	962
7	Hospital Regional de Sobradinho – HRS	SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB/NTINF	00060-00197180/2023-14	1.038
8	Hospital Regional de Planaltina – HRPL	SES/SRSNO/DA/GAOESP-PLA/NTINF	00060-00197162/2023-32	864
9	Hospital Regional de Brazlândia – HRBz	SES/SRSOE/DA/GAOESP-BRZ/NTINF	00060-00197192/2023-49	312
10	Hospital Regional da Ceilândia – HRC	SES/SRSOE/DA/GAOESP-CEI/NTINF	00060-00197213/2023-26	1.250
11	Hospital Regional de Taguatinga – HRT	SES/SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NTINF	00060-00197259/2023-45	1.530
12	Hospital Regional da Samambaia – HRSAM	SES/SRSSO/DA/GAOESP-SAM/NTINF	00060-00197234/2023-41	469
13	Hospital Regional do Gama – HRG	SES/SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NTINF	00060-00197307/2023-03	1.476
14	Laboratório Central – LACEN	SES/SVS	00060-00197537/2023-64	1.272
15	Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS	SES/SVS	00060-00197509/2023-47	736
16	Parque de Apoio	SES/GAB/CTINF/DIT/GPO	00060-00251364/2023-37	720
Total estimado:				13.409

Considerando que os estabelecimentos de saúde mapeados estão alojados em edificações com infraestrutura predial e layout interno distinto, há sensível disparidade na disposição da necessidade por pontos de conexão, razão pela qual se faz necessário aprofundar a análise, com fins de identificar a real necessidade do volume de equipamentos de interconexão de rede em cada estabelecimento de saúde. Logo, temos o seguinte quadro:

Tabela 3 - Estimativa de bens por estabelecimento.

Id.	Descrição	Switch de Concentração SFP+ com 24 portas	Switch de Concentração com 48 portas	Switch de Acesso com 48 portas	Switch de Acesso com 24 portas
1	Hospital de Apoio de Brasília - HAB	0	1	9	0
2	Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB	1	1	19	5
3	Hospital São Vicente de Paulo - HSVP	0	1	8	0
4	Hospital Regional da Asa Norte - HRAN	1	1	19	6
5	Hospital Regional do Guará - HRGU	1	1	09	1
6	Hospital Regional Leste - HRL	1	1	19	1
7	Hospital Regional de Sobradinho - HRS	1	1	20	8
8	Hospital Regional de Planaltina - HRPL	1	1	18	2
9	Hospital Regional de Brazlândia - HRBz	1	1	9	1
10	Hospital Regional da Ceilândia - HRC	1	1	20	26
11	Hospital Regional de Taguatinga - HRT	1	1	32	9
12	Hospital Regional da Samambaia - HRSAM	1	1	13	4
13	Hospital Regional do Gama - HRG	1	1	31	7
14	Laboratório Central - LACEN	1	1	27	1
15	Subsecretaria de Vigilância em Saúde - SVS	1	1	15	1
16	Parque de Apoio	0	1	7	14
Total estimado:		13	16	275	86

Considerando que a rede corporativa de dados se estende às Unidades Básicas de Saúde, Centros de Apoio Psicossocial, Núcleos da Vigilância Sanitária, Bases Descentralizadas SAMU, dentre outros estabelecimentos de saúde, as quais consideramos como de pequeno porte, visto que possuem exíguo número de dispositivos finais conectados à rede de dados, se faz necessário o estabelecimento de parâmetros para estimar a quantidade necessária de equipamentos de interconexão de rede para satisfazer às necessidades desses estabelecimentos de saúde.

Em que pese a quantidade limitada de dispositivos finais por estabelecimentos de saúde, há inevitável demanda por novos pontos de conexão com vistas à ampliação da prestação dos serviços. Ademais, há a possibilidade de adição de novos serviços, nesses estabelecimentos, tais como: equipamentos de impressão de etiquetas, câmeras IP, coletores biométricos, *access point*, entre outros, os quais irão carecer de conexão com à rede de dados, para seu correto funcionamento.

Diante disso, consideramos prudente prever a ocupação máxima, para fins de estimativa, de 80% (oitenta por cento) do total de portas de conexão disponíveis em cada tipo de equipamentos de interconexão de rede. Assim sendo, estabelecemos os seguintes parâmetros balizadores:

Tabela 4 - Metodologia de cálculo.

Id.	Descrição	Estimativa de equipamentos
1	Estabelecimentos com até 20 (vinte) dispositivos finais conectados à rede.	1 (um) Switch de Concentração com 24 portas.
2	Estabelecimentos com 21 (vinte e um) a 40 (quarenta) dispositivos finais conectados à rede.	1 (um) Switch de Concentração com 48 portas.
3	Estabelecimentos com 41 (quarenta e um) a 60 (sessenta) dispositivos finais conectados à rede.	1 (um) Switch de Concentração com 48 portas e 1 (um) Switch de Acesso com 24 portas.
4	Estabelecimentos com 61 (sessenta e um) a 80 (oitenta) dispositivos finais conectados à rede.	1 (um) Switch de Concentração com 48 portas e 2 (dois) Switches de Acesso com 24 portas.
5	Estabelecimentos com 81 (oitenta e um) a 100 (cem) dispositivos finais conectados à rede.	1 (um) Switch de Concentração com 48 portas e 1 (um) Switches de Acesso com 48 portas e 1 (um) Switch com 24 portas.
6	Estabelecimentos com 101 (cento e um) a 120 (cento e vinte) dispositivos finais conectados à rede.	1 (um) Switch de Concentração com 48 portas e 2 (dois) Switches de Acesso com 48 portas.
7	Estabelecimentos com 121 (cento e vinte e um) a 140 (cento e quarenta) dispositivos finais conectados à rede.	1 (um) Switch de Concentração com 48 portas e 2 (dois) Switches de Acesso com 48 portas e 1 (um) Switch com 24 portas.

Passo seguinte, buscamos identificar a quantidade de dispositivos finais conectados à rede local em cada estabelecimento de saúde. Assim por meio de escaneamento de rede, utilizando a ferramenta *Advanced IP Scanner*, realizado nos dias 12 a 14 de abril de 2023, identificamos a quantidade estimada de dispositivos finais (hosts) por estabelecimento de saúde, conforme detalhamento no Apêndice VI - Mapeamento dos Estabelecimentos de Saúde.

Consideramos pertinente registrar as seguintes restrições técnicas ao pleno mapeamento por meio da ferramenta de escaneamento de rede:

a) Há estabelecimentos de saúde localizados fisicamente dentro de estabelecimentos prisionais, administrações regionais, Hospitais e Unidades Básicas de Saúde, ainda, há estabelecimento que compartilham redes locais, razões pelas quais foram mapeadas no total de 240 (duzentos e quarenta) estabelecimentos de saúde, do total de 300 (trezentos) estabelecimentos de saúde existentes;

b) Há dispositivos do tipo *hub*, conectados à rede de dados, circunstância que por certo interfere na estimativa do volume total de dispositivos finais conectados à rede de dados, nos estabelecimentos de saúde.

Postas essas restrições, com base nos parâmetros estabelecidos e na quantidade de estabelecimentos de saúde mapeados, temos a seguinte quantidade estimada:

Tabela 5 - Quantidade estimada.

Id.	Descrição	Quantidade de Unidades	Switch de Concentração com 48 portas	Switch de Concentração com 24 portas	Switch de Acesso com 48 portas	Switch de Acesso com 24 portas
1	Estabelecimentos com até 20 (vinte) dispositivos finais conectados à rede.	130	0	130	0	0
2	Estabelecimentos com 20 (vinte) a 40 (quarenta) dispositivos finais conectados à rede.	50	50	0	0	0
3	Estabelecimentos com 41 (quarenta e um) a 60 (sessenta) dispositivos finais conectados à rede.	53	53	0	0	53
4	Estabelecimentos com 61 (sessenta e um) a 80 (oitenta) dispositivos finais conectados à rede.	4	4	0	0	8
5	Estabelecimentos com 81 (oitenta e um) a 100 (cem) dispositivos finais conectados à rede.	0	0	0	0	0
6	Estabelecimentos com 101 (cento e um) a 120 (cento e vinte) dispositivos finais conectados à rede.	1	1	0	2	0
7	Estabelecimentos com 121 (cento e vinte e um) a 140 (cento e quarenta) dispositivos finais conectados à rede.	2	2	0	4	2
Total estimado:			110	130	6	63

Assim, somando os quantitativos estimados para atender às necessidades dos estabelecimentos de saúde de grande e de pequeno porte, temos a seguinte quantidade estimada:

Tabela 6 - Quantidade estimada.

Id.	Destinação	Switch de Concentração SFP+ com 24 portas	Switch de Concentração com 48 portas	Switch de Concentração com 24 portas	Switch de Acesso com 48 portas	Switch de Acesso com 24 portas
1	Estabelecimentos de grande e médio porte.	13	16	0	275	86
2	Estabelecimentos de pequeno porte.	0	110	130	6	63
Total estimado:		13	126	130	281	149

Por fim, visando atender às demandas porvidouras por novos pontos de conexão, decorrente da ampliação da prestação de serviços à Sociedade, por meio da abertura de novos estabelecimentos de saúde e/ou pela ampliação dos existentes, expansão da quantidade de usuários e provimento de reserva técnica emergencial, foi estabelecida, de forma excepcional, margem de segurança de 25% (vinte e cinco por cento).

A adoção da margem de segurança, nesse percentual, justifica-se também pela existência de uma gama de dispositivos de engenharia clínica conectados à rede de dados, os quais não estão devidamente mapeados e pela necessidade de conexão futura de outros dispositivos finais, tais como: equipamentos de impressão de etiquetas, câmeras IP, coletores biométricos, *access point*, entre outros, os quais irão carecer de conexão com à rede de dados, para seu correto funcionamento. Em que pese se tratar de demandas latentes não há como se estimar, nesse momento, os quantitativos futuros de equipamentos por estabelecimentos de saúde. Portanto, temos a seguinte quantidade estimada:

Tabela 7 - Quantidade total estimada.

Id.	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Margem de segurança (+25%) ¹	Quantidade total ¹
1	Switch de Concentração SFP+ com 24 portas.	Equipamento	13	4	17
2	Switch de Concentração com 48 portas.	Equipamento	126	32	158
3	Switch de Concentração com 24 portas.	Equipamento	130	33	163
4	Switch de Acesso com 48 portas.	Equipamento	281	71	352
5	Switch de Acesso com 24 portas.	Equipamento	149	38	187

¹Quantidade arredondada.

Ainda, constatamos a necessidade de cabos do tipo DAC (*Direct Attach Copper*), para conexão direta e de alta velocidade entre *switches* dentro de um mesmo rack. Desta forma, a volumetria estimada para esses cabos foi estabelecida por meio de estimativa do número de interconexão entre esses *switches*, considerando a possibilidade de aplicação de duas topologias distintas, sendo a primeira com cascadeamento direto e a segunda com a formação de *stack* (empilhamento). Desta forma, há previsão de um cabo DAC, com 3 (três) metros de extensão, para cada *switch* de concentração de 24 (vinte e quatro) portas destinadas aos estabelecimentos de saúde de grande porte, no mais, prevemos a possibilidade de utilização de até um cabo DAC, com 1 (um) metro de extensão, em cada *switch*.

Além disso, identificamos a necessidade de *transceivers*, para conexão direta e de alta velocidade entre racks longínquos, por meio de interligação com cordão óptico. Desta forma, a volumetria estimada para esses dispositivos foi estabelecida por meio da estimativa do número de interconexão entre racks, de um mesmo estabelecimento de saúde, multiplicada por dois, visto que cada interligação requer o uso de dois *transceivers*.

Por fim, visando atender às demandas porvidouras por novos pontos de conexão, decorrente da ampliação da prestação de serviços à Sociedade, por meio da abertura de novos estabelecimentos de saúde e/ou pela ampliação dos existentes, expansão da quantidade de usuários e provimento de reserva técnica emergencial, foi estabelecida, de forma excepcional, margem de segurança de 25% (vinte e cinco por cento).

A adoção dessa margem de segurança justifica-se também pela existência de uma gama de dispositivos de engenharia clínica conectados à rede de dados, os quais não estão devidamente mapeados e pela necessidade de conexão futura de outros dispositivos finais, tais como: equipamentos de impressão de etiquetas, câmeras IP, coletores biométricos, *access point*, entre outros, os quais irão carecer de conexão com à rede de dados, para seu correto funcionamento. Em que pese se tratar de demandas latentes não há como se estimar, nesse momento, os quantitativos futuros de equipamentos por estabelecimentos de saúde. Portanto, temos a seguinte quantidade estimada:

Tabela 8 - Quantidade estimada de cabos e *transceivers*.

Id.	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Margem de segurança (+25%) ¹	Quantidade total ¹
1	Cabo de interconexão DAC (<i>Direct Attach Copper</i>) 10G SFP+ to SFP+, com 3 (três) metros de extensão.	Unidade	13	4	17
2	<i>Transceiver</i> para fibra multimodo 10Gb SFP+ LC SR.	Unidade	192	48	240

¹Quantidade arredondada.

Por fim, considerando a grande quantidade de equipamentos que se pretende adquirir e as inovações tecnológicas contidas nesses se faz necessário a contratação conjunta dos serviços de instalação, configuração e migração para cada equipamento, assim como o treinamento para prover o conhecimento inerentes às fases de planejamento, instalação, configuração e manutenção da solução, para os servidores da CONTRATANTE. Portanto, temos a seguinte

quantidade estimada:

Tabela 9 - Quantidade estimada de serviços.

Id.	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Quantidade total
1	Serviço de instalação, configuração e migração de Switch 48 portas.	Serviço	510	510
2	Serviço de instalação, configuração e migração de Switch 24 portas.	Serviço	367	367
3	Serviço de Treinamento.	Turma	2	2

Isso posto, consideramos pertinente registrar as seguintes restrições técnicas ao pleno mapeamento das demandas por pontos de conexão de rede:

- Os titulares dos núcleos de tecnologia nas Superintendências de Saúde não possuem grande conhecimento inerentes à rede de comunicação de dados sob sua supervisão;
- Há uma gama de dispositivos de engenharia clínica conectados à rede de dados, os quais não estão devidamente mapeados;
- Há constante alteração físicas e ampliações nos estabelecimentos de saúde;
- Há variações e particularidade nas edificações e no layout interno dos estabelecimentos de saúde; e
- Não há projeto para distribuição e instalação dos racks nos estabelecimentos de saúde.

9. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

O levantamento de soluções, nos termos da letra b, do inciso II do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, visa a identificar alternativas para atendimento da demanda. Dentre as opções mercadológicas disponíveis, identificamos as seguintes soluções:

Tabela 10 - Levantamento de soluções.

Id.	Descrição da Solução
1	Aquisição de novos equipamentos para substituição dos equipamentos de interconexão de rede do tipo <i>Switch</i> atualmente em utilização.
2	Contratação de serviço de outsourcing (locação) de equipamentos para substituição dos equipamentos de interconexão de rede do tipo <i>Switch</i> atualmente em utilização.
3	Contratação de serviços de extensão de garantia, manutenção e suporte técnico para os equipamentos de interconexão de rede do tipo <i>Switch</i> atualmente em utilização.

10. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

A análise comparativa de soluções, nos termos do inciso II do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, visa analisar as alternativas para atendimento da demanda considerando os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

10.1. Solução 1: Aquisição de novos equipamentos para substituição dos equipamentos de interconexão de rede do tipo *Switch* atualmente em utilização.

Esta solução consiste na aquisição de ativos de rede para modernização da rede de dados, substituindo assim os equipamentos atualmente em uso por outros novos e com cobertura de suporte e garantia do fabricante. Esse tem sido o modelo mais comumente utilizado pelos órgãos e entidades da Administração Pública, contudo, envolve certo nível de análise técnica, considerando a utilização dos recursos, de modo a garantir que as especificações dos equipamentos atendam adequadamente às necessidades.

Do ponto de vista técnico é necessário que o planejamento da aquisição considere aspectos como a destinação e o perfil de tráfego de dados, de modo a garantir que as especificações dos equipamentos atendam às necessidades sem apresentar subdimensionamento e nem superdimensionamento.

Uma vez que é plenamente possível especificar requisitos de desempenho dos equipamentos e compreender de forma clara as necessidades, logo também é viável adequar esses requisitos aos padrões de mercado, o que viabiliza a aquisição em termos de garantia da competitividade e da escalabilidade. Além disso, este modelo garante a disponibilidade dos equipamentos ao órgão comprador que pode administrá-los e destiná-los segundo seus padrões e necessidades.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes vantagens:

- Menor dependência do fornecedor da solução;
- Potencialmente mais barata; e
- Repasse de conhecimento à equipe interna para operar os equipamentos.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes desvantagens:

- Disponibilização do montante de recursos em uma única vez;
- Custos associados com o processo de alienação dos equipamentos, após o fim da vida útil; e
- Necessidade de corpo técnico dedicado e capacitado para realizar o acionamento e controle da garantia e assistência técnica.

Diante disso, em razão dos fatos relatados, a presente solução **demonstra ser viável**.

10.2. Solução 2: Contratação de serviço de outsourcing (locação) de equipamentos para substituição dos equipamentos de interconexão de rede do tipo *Switch* atualmente em utilização.

Esta solução consiste na contratação de um fornecedor externo responsável por prover o recurso desejado a um custo fixo sem que seja necessário adquirir o ativo. Nesse cenário, todos os custos são de responsabilidade da CONTRATADA, logo, para sua viabilização se faz necessário, no mínimo, demonstrar técnica e economicamente, ser a opção mais viável.

No entanto, foram identificados documentos que mostram que a prática de locação de equipamentos de TI não é recomendada pelo Tribunal de Contas de União (TCU), exceto para períodos de uso curto e específico. Como comprovação do posicionamento da Corte, segue trecho do AC-3091-45/14-Plenário:

(...)

Consulta ao acervo da Rede Virtual de Bibliotecas, coordenada pelo Senado Federal e composta por pelo menos 14 bibliotecas distribuídas entre os três poderes, não retornou nenhuma obra que aborde o tema em profundidade.

Foram encontrados apenas dois artigos publicados em revistas especializadas, dos quais se destacam os seguintes trechos:

"(...) alugar vale a pena quando é preciso cumprir projetos de curto prazo, em situações de sobrecarga de trabalho, para viagens de funcionários ou quando a empresa participa de convenções e exposições. As situações mostram que o aluguel está diretamente relacionado a negócios de curto período de duração". (BALIEIRO, Sílvia. Quando alugar vale a pena. Revista Info Exame, v. 14, n. 160, p. 118-119, jul. 1999)

Tal definição está bastante alinhada com o praticado pelo TCU em suas próprias contratações, basta ver a exposição de motivos feita pela Secretaria de Tecnologia da Informação no processo TC 013.673/2009-0, que trata da aquisição de microcomputadores, [em que consta o seguinte] (...)

"12. A previsão de quarenta e oito meses para a garantia on-site deve-se à configuração e vida útil estimada para o equipamento que se pretende contratar. Microcomputador com a configuração em questão tem previsão de vida útil de, no mínimo, quatro anos. Na compra de microcomputadores, é prática comum no mercado a contratação de garantia e de serviços de suporte por igual período.

De tais excertos, depreende-se que a locação de equipamentos de informática é apropriada para períodos específicos, geralmente curtos. No caso de microcomputadores isto se deve ao fato de que a vida útil de tais equipamentos é de, no mínimo, três anos.

(...)

Além disso, o TCU já se debruçou sobre a matéria, tendo se manifestado, no Acórdão 3.091/2014-Plenário - Relator Ministro Bruno Dantas, **que a aquisição é, via de regra, a solução mais vantajosa e que a locação deve ser adotada mediante estudos de viabilidade que a comprovem como a melhor opção:**

(...)

Mais recentemente, prolatou-se o Acórdão 1.496/2015-TCU-Plenário, da relatoria do Ministra Ana Arraes, dispondo que a opção pela aquisição de equipamentos de informática, em detrimento da locação, deve ser devidamente justificada pela Administração, em respeito ao princípio da economicidade e ao Art. 3º da Lei 8.666/1993.

Está assente na jurisprudência do TCU a necessidade de comprovar a vantagem da locação de equipamentos de informática quando confrontados seus custos com os de aquisição dos mesmos equipamentos (Acórdãos 1656/2003, 1558/2003, 1829/2004, 1550/2009, 2921/2011, todos do Plenário, dentre outras deliberações nesse sentido).

(Acórdãos 1.656/2003-P, 918/2005-2C, 2.293/2005-2C, 1.685/2007-2C, 2.814/2010-2C e 2.921/2011-P).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a hipótese de locação de equipamentos de informática somente deve ser aceita quando comprovada a vantagem de tal procedimento em relação à aquisição desses bens, conforme deliberado no paradigmático TC 008.551/2003-8 (Acórdãos 1.656/2003-P, 918/2005-2C, 2.293/2005-2C, 1.685/2007-2C, 2.814/2010-2C e 2.921/2011-P).

(...)

O tema também já foi objeto de apreciação da Egrégia Corte de Contas da União, que demonstra em casos similares constantes danos ao erário na prática de contratação de serviço de locação em detrimento da aquisição de novos equipamentos. Para ilustrar o mote cita-se o Acórdão TCU n.º 1654/2017:

(...)

Acórdão TCU n. 1654/2017 – Plenário

Em exame, nesta oportunidade, tomada de contas especial decorrente do achado 2.14 da precitada auditoria (prejuízos decorrentes da opção antieconômica/desvantajosa pela locação de computadores em detrimento de sua aquisição) e autuada por força do item 9.1.3 do Acórdão 3.091/2014-TCU-Plenário, referente ao contrato 2/2009, assinado com a empresa Microcity Computadores e Sistemas Ltda., que teve por objeto a locação de 408 computadores

Para efeito de cálculo do débito decorrente da locação dos equipamentos, a equipe de auditoria consignou que o total desembolsado com o contrato, trazido a valor presente líquido (VPL) em janeiro/2009 (mês do primeiro pagamento), foi de R\$ 3.185.310,81. Já a aquisição dos computadores locados, utilizando o preço médio obtido em pesquisa realizada dentre várias aquisições realizadas pela Administração Pública no período (R\$ 2.902,98), custaria R\$ 1.184.415,84. Logo, a opção pela locação demonstrou-se antieconômica, pois teve custo R\$ 2.000.894,97 superior.

(...)

Ainda há, Parecer Sefti, de 15/12/2010, exarado no âmbito de processo do ano de 2003 (TC 008.551/2003-8), que enfrentou a questão da locação de equipamentos de informática, em que informa que o contrato de aluguel tem natureza excepcional. Somente justificaria sua vantajosidade em momentos em que a aquisição de um equipamento se mostrasse ineficiente, antieconômico, como eventos temporários. Nesse sentido, a precificação de bens nos contratos de aluguel deve levar em consideração esses aspectos.

Portanto, a vantajosidade de locações de equipamentos de informática deve ser cabalmente demonstrada nos processos licitatórios, **o que tornou a sua utilização senão extinta, muito esporádica, sendo utilizada somente pela excepcionalidade das circunstâncias.**

(...)

(TC 008.551/2003-8)

A locação não é, e nem era à época, a prática comumente adotada pela Administração Pública para atender esse tipo de demanda. Confirma essa afirmação o apontado no Parecer Sefti, de 15/12/2010, exarado no âmbito de processo do ano de 2003 (TC 008.551/2003-8), que enfrentou a questão da locação de microcomputadores:

‘O contrato de aluguel, conforme será abordado no item 4.2, tem natureza excepcional. Somente justificaria sua vantajosidade em momentos em que a aquisição de um equipamento se mostrasse ineficiente, antieconômico, como eventos temporários. Nesse sentido, a precificação de bens nos contratos de aluguel deve levar em consideração esses aspectos. Portanto, a vantajosidade de locações de equipamentos de informática deve ser cabalmente demonstrada nos processos licitatórios, **o que tornou a sua utilização senão extinta, muito esporádica, sendo utilizada somente pela excepcionalidade das circunstâncias.**

(...)

Diante disso, em razão dos fatos relatados, a presente solução **demonstra ser inviável.**

10.3. Solução 3: Contratação de serviços de extensão de garantia, manutenção e assistência técnica para os equipamentos de interconexão de rede do tipo *Switch* atualmente em utilização.

Esta solução consiste na contratação de serviços de manutenção, suporte e extensão de garantia para os atuais equipamentos em utilização na Secretaria – possibilitando que recebam adequado suporte de modo a reduzir indisponibilidades por falhas técnicas, uma vez que atualmente não estão cobertos por esses serviços.

Nesse ponto, cabe considerar que a maioria dos equipamentos de interconexão de rede do tipo *Switch* já atingiram mais de 10 (dez) anos de uso – estando, portanto, muito encerrada a vida útil quando considerado o parâmetro contábil de 5 (cinco) anos para bens de informática. Além disso, esses equipamentos já se encontram tecnologicamente defasados, estando expostos às seguintes questões críticas:

- Quanto maior o tempo de utilização e o obsolescimento tecnológico maiores são as probabilidades de ocorrência de defeitos/falhas de ordem técnica e maior é a demanda manutenção;
- Produtos em fim do ciclo de vida mercadológico enfrentam dificuldades relacionadas à disponibilidade de peças e componentes para reposição, aumentando custos e riscos para continuidade de sua manutenção; e
- Produtos com ciclo de vida mercadológico encerrado deixam de receber atualizações e suporte de seus fabricantes.

De forma geral a contratação de serviços de manutenção para ativos fora de garantia, usualmente é mais onerosa para a Administração do que quando o bem é adquirido com garantia técnica, durante a sua vida útil. Assim, os contratos de manutenção geralmente têm seus custos elevados na medida em que os bens mantidos se tornam obsoletos, ou seja, quanto mais antigo for o ativo de TI menor seu valor comercial e maior será seu custo de manutenção.

Diante disso, em razão dos fatos relatados, se pode observar do ponto de vista da eficiência e da economicidade que a presente solução **demonstra ser inviável.**

11. REGISTRO DAS SOLUÇÕES INVIÁVEIS

As soluções detalhadas na tabela a seguir foram consideradas inviáveis, devido às restrições técnicas, legais, econômicas e ausência completa de parâmetros confiáveis de custos para comparação e composição da estimativa de custos (TCO), portanto, dispensamos a realização dos respectivos cálculos do custo total de propriedade para esse item.

Tabela 11 - Registro de soluções inviáveis.

Id.	Descrição da Solução
2	Contratação de serviços de extensão de garantia, manutenção e assistência técnica para os equipamentos de interconexão de rede do tipo <i>Switch</i> atualmente em utilização.
3	Contratação de serviço de outsourcing (locação) de equipamentos para substituição dos equipamentos de interconexão de rede do tipo <i>Switch</i> atualmente em utilização.

12. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

A análise comparativa de custos foi elaborada considerando apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, nos termos do inciso III, do art. 11, da IN SGD/ME n.º 94/2022, e inclui:

- comparação de custos totais de propriedade (*Total Cost Ownership* - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada alternativa, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e
- memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados.

12.1. Comparação de custos totais de propriedade

Não se aplica, o comparativo dos custos totais de propriedade, considerando que somente uma solução foi avaliado como viável para a contratação, sendo o custo total dos bens, para o período de duração estimado da contratação detalhado no item a seguir.

12.2. Memória de cálculo das soluções viáveis

12.2.1. Solução 1: Aquisição de novos equipamentos para substituição dos equipamentos de interconexão de rede do tipo *Switch* atualmente em utilização.

Para efeitos de composição do custo total de propriedade realizamos ampla pesquisa de preços públicos em atas vigentes, licitações similares obtidas no Sistemas de Compras Governamentais e nos demais entes da Federação, considerando as especificações do objeto, garantia técnica e manutenção.

Importante, destacar que devido a ausência de parametrização nas contratações públicas não é possível concluir que esses dados representam a totalidade das contratações públicas, para esses bens, ocorridas no período, tampouco que esses bens licitados atendem na íntegra a necessidade tratada neste documento.

Além disso, deve-se considerar que os valores refletem exclusivamente as condições conhecidas em contratos e editais, não sendo possível afirmar que tanto os equipamentos descritos sejam plenamente compatíveis com os descritos como necessidade para a contratação. Assim como não é possível compreender, através da pesquisa de preços, o cenário interno e as necessidades específicas de cada órgão contratante.

Portanto, considerando que as diversas soluções podem variar em termos de especificações, os valores devem ser entendidos como simples estimativas utilizadas para a construção de cenários hipotéticos. Assim sendo, temos o seguinte a seguinte estimativa:

Tabela 12 - Memória de cálculo das soluções viáveis.

Grupo	Item	Descrição	CATMAT/CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor médio unitário	Valor total por item
1	1	Switch de Concentração com 24 portas SFP+, +2 portas 1/10/25G SFP28 não comutáveis, incluindo garantia técnica on-site de 60 meses.	485140	Equipamento	17	R\$ 66.549,2900	R\$ 1.131.337,9300
	2	Switch de Concentração com 48 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia técnica on-site de 60 meses.	462551	Equipamento	158	R\$ 32.420,2000	R\$ 5.122.391,6000
	3	Switch de Concentração com 24 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia técnica on-site de 60 meses.	438620	Equipamento	163	R\$ 26.033,0000	R\$ 4.243.379,0000
	4	Switch de Acesso com 48 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia técnica on-site de 60 meses.	448242	Equipamento	352	R\$ 28.000,0000	R\$ 9.856.000,0000
	5	Switch de Acesso com 24 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia técnica on-site de 60 meses.	463274	Equipamento	187	R\$ 19.738,0400	R\$ 3.691.013,4800
	6	Cabo de interconexão DAC (Direct Attach Copper) 10G SFP+ to SFP+, com 3 (três) metros de extensão.	482232	Unidade	17	R\$ 172,0000	R\$ 2.924,0000
	7	Transceiver para fibra multimodo 10Gb SFP+ LC SR.	462024	Unidade	240	R\$ 1.542,0700	R\$ 370.096,8000
	8	Serviço de instalação, configuração e migração de <i>Switch</i> 48 portas.	27111	Serviço	510	R\$ 1.039,6000	R\$ 530.196,0000
	9	Serviço de instalação, configuração e migração de <i>Switch</i> 24 portas.	27111	Serviço	367	R\$ 519,0000	R\$ 190.473,0000
	10	Serviço de Treinamento.	16837	Turma	2	R\$ 44.161,6000	R\$ 88.323,2000
Valor total estimado							R\$ 25.226.135,01

As memórias de cálculo e os respectivos documentos que lhe dão suporte, estão detalhadas no documento Pesquisa de Preços - SES/GAB/CTINF (133488782).

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Após análise comparativa das soluções viáveis, considerando seus aspectos técnicos e econômicos, esta Equipe de Planejamento da Contratação recomenda o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERCONEXÃO DE REDE DO TIPO SWITCH, INCLUINDO O PROVIMENTO DE SERVIÇOS AGREGADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

Tabela 13 - Descrição da solução de TIC.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade
1	<i>Switch</i> de Concentração com 24 portas SFP+, +2 portas 1/10/25G SFP28 não comutáveis, incluindo garantia técnica <i>on-site</i> de 60 meses.	485140	Equipamento	17
2	<i>Switch</i> de Concentração com 48 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia técnica <i>on-site</i> de 60 meses.	462551	Equipamento	158
3	<i>Switch</i> de Concentração com 24 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia técnica <i>on-site</i> de 60 meses.	438620	Equipamento	163
4	<i>Switch</i> de Acesso com 48 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia técnica <i>on-site</i> de 60 meses.	448242	Equipamento	352
5	<i>Switch</i> de Acesso com 24 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia técnica <i>on-site</i> de 60 meses.	463274	Equipamento	287
6	Cabo de interconexão DAC (<i>Direct Attach Copper</i>) 10G SFP+ to SFP+, com 3 (três) metros de extensão.	482232	Unidade	17
7	<i>Transceiver</i> para fibra multimodo 10Gb SFP+ LC SR.	462024	Unidade	240
8	Serviço de instalação, configuração e migração de <i>Switch</i> 48 portas.	27111	Equipamento	510
9	Serviço de instalação, configuração e migração de <i>Switch</i> 24 portas.	27111	Equipamento	367
10	Serviço de Treinamento.	16837	Turma	2

13.1. Detalhamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

A solução de tecnologia da informação ora pretendida é composta por equipamentos de interconexão de rede do tipo *Switch*, contemplando-se o serviço de instalação, configuração, migração e treinamento necessários à plena operação da solução, cujos requisitos mínimos foram fixados considerando padrões comuns de mercado, presentes em diversos equipamentos de múltiplos fabricantes, de modo a assegurar o atendimento das necessidades da contratação e a manutenção da competitividade do certame, conforme detalhamento a seguir:

13.1.1. Especificações Gerais

Todos os equipamentos deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de consultar diretamente o fabricante a fim de atestar as informações prestadas pela CONTRATADA acerca das características técnicas e comerciais dos equipamentos.

Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia, bem como apresentar baixo nível de ruído em operação.

Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

Os equipamentos, de acordo com a sua tipologia, deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.

Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de extensão.

Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

Todas as licenças de softwares integrantes da solução ofertada devem possuir direito a atualizações de versões e suporte técnico do fabricante durante o período de garantia. Os softwares necessários ao funcionamento dos switches devem ser na modalidade perpétua.

Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar, com vistas a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

13.1.1.1. Tipologia dos equipamentos de interconexão de rede do tipo switch

Tabela 14 - Tipologia dos equipamentos.

Tipologia	Descrição	Aplicação	Destinação
Tipo I	Switch de Concentração com 24 portas SFP+, +2 portas 1/10/25G SFP28 não comutáveis, incluindo garantia técnica <i>on-site</i> de 60 meses.	Equipamento para atendimento a demandas de alta capacidade de comutação, maiores taxas de transferência e/ou formação de empilhamento.	Estabelecimentos de saúde de médio e grande porte.
Tipo II	Switch de Concentração com 48 portas 10/100/1000BASE-T POE, +4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis.	Equipamento para atendimento a demandas de média capacidade de comutação e/ou menores taxas de transferência, bem como para conexão direta dos dispositivos finais de uso rotineiro à rede local.	Estabelecimentos de saúde de pequeno porte.
Tipo III	Switch de Concentração com 24 portas 10/100/1000BASE-T POE, +4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis.	Equipamento para atendimento a demandas de média capacidade de comutação e/ou menores taxas de transferência, bem como para conexão direta dos dispositivos finais de uso rotineiro à rede local.	Estabelecimentos de saúde de pequeno porte.
Tipo IV	Switch de Acesso com 48 portas 10/100/1000BASE-T POE, +4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis.	Equipamento para atendimento a demandas de baixa capacidade de comutação e conexão direta dos dispositivos finais de uso rotineiro à rede local.	Todos os estabelecimentos de saúde.
Tipo V	Switch de Acesso com 24 portas 10/100/1000BASE-T POE, +4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis.	Equipamento para atendimento a demandas de baixa capacidade de comutação e conexão direta dos dispositivos finais de uso rotineiro à rede local.	Todos os estabelecimentos de saúde.

13.1.1.2. Especificações técnicas mínimas dos equipamentos de interconexões de rede do tipo switch

I - Características específicas do Switch tipo I

Deve ser do tipo camada de concentração.

Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas de conexão.

Deve possuir velocidade das portas de conexão de 1/10G SFP+.

Deve possuir 2 (duas) portas de conexão adicionais 1/10/25G SFP28.

Deve possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local.

Deve possuir 480 Mpps de capacidade de encaminhamento.

Deve possuir 600 Gbps de capacidade de comutação.

Deve possuir 200 Gbps de capacidade de empilhamento.

Deve possuir suporte à utilização de cabo DAC (*Direct Attach Copper*).

Deve ser do tipo *standalone*, com altura máxima de 1U.

Deve possuir fonte de alimentação redundante *hot-swappable*.

Deve possuir módulo(s) de ventiladores redundante *hot-swappable*.

II - Características específicas do Switch tipo II

Deve ser do tipo camada de distribuição.

Deve possuir 48 (quarenta e oito) portas de conexão.

Deve possuir velocidade das portas de conexão de 10/100/1000BaseT.

Deve possuir 4 (quatro) portas de conexão adicionais 1/10G SFP+.

Deve possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local.

Deve possuir 370 (trezentos e setenta) watts destinados as portas com PoE ativo.

Deve possuir 130 Mpps de capacidade de encaminhamento.

Deve possuir 170 Gbps de capacidade de comutação.

Deve possuir 40 Gbps de capacidade de empilhamento.

Deve possuir suporte à utilização de cabo DAC (*Direct Attach Copper*).

Deve ser do tipo *standalone*, com altura máxima de 1U.

III - Características específicas do Switch tipo III

Deve ser do tipo camada de distribuição.

Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas de conexão.

Deve possuir velocidade das portas de conexão de 10/100/1000BaseT.

Deve possuir 4 (quatro) portas de conexão adicionais 1/10G SFP+.

Deve possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local.

Deve possuir 370 (trezentos e setenta) watts destinados as portas com PoE ativo.

Deve possuir 95 Mpps de capacidade de encaminhamento.

Deve possuir 120 Gbps de capacidade de comutação.

Deve possuir 40 Gbps de capacidade de empilhamento.

Deve possuir suporte à utilização de cabo DAC (*Direct Attach Copper*).

Deve ser do tipo *standalone*, com altura máxima de 1U.

IV - Características específicas do Switch tipo IV

Deve ser do tipo camada de acesso.

Deve possuir 48 (quarenta e oito) portas de conexão.

Deve possuir velocidade das portas de conexão de 10/100/1000BaseT.

Deve possuir 4 (quatro) portas de conexão adicionais 1/10G SFP+.

Deve possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local.

Deve possuir 370 (trezentos e setenta) watts destinados as portas com PoE ativo.

Deve possuir 95 Mpps de capacidade de encaminhamento.

Deve possuir 170 Gbps de capacidade de comutação.

Deve possuir suporte à utilização de cabo DAC (*Direct Attach Copper*).

Deve ser do tipo *standalone*, com altura máxima de 1U.

V - Características específicas do Switch tipo V

Deve ser do tipo camada de acesso.

Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas de conexão.

Deve possuir velocidade das portas de conexão de 10/100/1000BaseT.

- Deve possuir 4 (quatro) portas de conexão adicionais 1/10G SFP+.
- Deve possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local.
- Deve possuir 370 (trezentos e setenta) watts destinados as portas com PoE ativo.
- Deve possuir 95 Mpps de capacidade de encaminhamento.
- Deve possuir 120 Gbps de capacidade de comutação.
- Deve possuir suporte à utilização de cabo DAC (*Direct Attach Copper*).
- Deve ser do tipo *standalone*, com altura máxima de 1U.

VI - Características comuns

Funcionalidades de Camada 2

- Deve possuir suporte a VLAN 802.1Q.
- Deve possuir BPDU (*Bridge Protocol Data Units*).
- Deve possuir *Jumbo Packets* de 9000 bytes.
- Deve possuir *Port Mirroring*.
- Deve implementar 4000 VLANs lds.
- Deve suportar 512 VLANs configuradas simultaneamente.
- Deve implementar MVRP (*Multiple VLAN Registration Protocol*).
- Deve implementar LLDP (*Link Layer Discovery Protocol*) (IEEE 802.1ab).
- Deve implementar LLDP-MED.
- Deve implementar PVST+ (*Per VLAN Spanning Tree*), RPVST+ (*Rapid Spanning Tree Protocol*) ou protocolo compatível.
- Deve implementar MSTP (*Multiple Spanning Tree*) (IEEE 802.1s).
- Deve possuir IGMP (*Internet Group Management Protocol*).
- Deve possuir tabela ARP (*Address Resolution Protocol*) de pelo menos 2048.
- Deve possuir tabela MAC com capacidade de entrada de 12 mil.

Funcionalidades de Camada 3

- Deve implementar roteamento estático - 32 rotas.
- Deve suportar dual *stack*.
- Deve implementar DHCP Server centralizado para IPv4 e IPv6.
- Deve implementar DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) relay.
- Deve suportar 512 rotas IPV4 e 512 rotas IPV6.
- Deve suportar *Multicast*.
- Deve implementar MLD *snooping*.
- Deve suportar QoS (*Quality of Service*) e ACL (*Access-control List*).
- Deve implementar *rate limiting* para pacotes ICMP.
- Deve implementar *Strict priority* (SP) *queuing*.
- Deve suportar ACL para IPv4 e IPv6.
- Deve implementar ACL com base no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseado em VLAN ou por porta.

Segurança

- Deve suportar controle de acesso baseado em perfis (*Role Based Access Control*).
- Deve implementar 802.1x.
- Deve implementar autenticação baseada em Web.
- Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC.
- Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas.
- Deve implementar TACACS+ (Terminal Access Controller Access-Control System Plus). "Não serão aceitas soluções que não atendam a RFC 8907 Internet Engineering Task Force (IETF).
- Deve implementar o serviço RADIUS (*Remote Authentication Dial-In User Service*).
- Deve possuir proteção contra-ataques na CPU do switch para prevenção de desligamento do equipamento.
- Deve suportar SSHv2.
- Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam à rede (*device profiling*) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos.
- Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede.
- Deve suportar os sistemas operacionais Microsoft, MacOS e Linux.

Software Defined Network

- Deve possuir interface REST API.
- Deve implementar NTP (*Network Time Protocol*), com MD5.
- Deve suportar duas imagens de Sistema Operacional.
- Deve suportar múltiplos arquivos de configuração flash.
- Deve suportar detecção de falha e *link* entre switches.
- Deve implementar *sFlow*.
- Deve possuir interface Web e CLI (*Command-Line Interface*) para configuração.
- Deve implementar Syslog.
- Deve implementar Secure SFTP (*Secure File Transfer Protocol*).
- Deve suportar RMON (*Remote Monitoring*).
- Deve suportar *Ping* e *Tracerout* para IPv4 e IPv6.
- Deve implementar SNMP v1/v2/v3.

Licenciamento

- Deve ser fornecido com a versão de *software* mais completa disponível para o equipamento.
- Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento.

Acessórios

- Deve possuir fonte de alimentação interna ao equipamento, hot-swap e redundantes com ajuste automático de tensão entre 100~240 VAC, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR 14.136.
- Deve ser compatível para instalação em rack de 19 (dezenove) polegadas, padrão EIA/TIA.
- Deve acompanhar um par de suporte tipo orelha, com parafusos de fixação no switch, em quantidades compatíveis com o modelo de furação e 4 (quatro) conjuntos, compostos por uma porca M5, com encaixe gaiola e um parafuso com cabeça redonda tipo panela com base chata, com fenda do tipo *philips*, para fixação em rack.
- Deve acompanhar cabo de interconexão DAC (Direct Attach Copper) 10G SFP+ to SFP+, com 1 (um) metro linear de extensão.
- Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução n.º 715, de 23 de outubro de 2019.

13.1.1.3. Especificações técnicas mínimas do cabo de interconexão DAC

- Deve ser compatível com as especificações da solução de *Switches*.
- Deve ser do modelo DAC (*Direct Attach Copper*).
- Deve possuir taxa de dados suportados de 10Gbps.

Deve possuir interface de comunicação SFP+ to SFP+.

Deve possuir 3 (três) metros lineares de extensão.

13.1.1.4. Especificações técnicas mínimas do *Transceiver*

Deve ser compatível com as especificações da solução de *Switches*.

Deve ser do modelo SFP+

Deve possuir taxa de dados suportados de 10Gbps.

Deve possuir interface de comunicação LC SR.

Deve ser do tipo multimodo.

13.1.1.5. Especificações técnicas mínimas do sistema de gerenciamento de rede

Características gerais

Deve possuir interface web, acessível por meio de navegadores de Internet, tais como: Google Chrome, versão 120 ou superior, Mozilla Firefox, versão 120 ou superior, e Edge, versão 120 ou superior.

Deve possuir acesso precedido de login e senha.

Deve possuir gestão de nível de acesso, para que múltiplos administradores tenham acesso às funcionalidades do sistema de acordo com seu nível de permissão.

Deve ser totalmente compatível com os equipamentos ofertados.

Deve permitir 10 (dez) sessões simultâneas.

Deve possuir todas as funcionalidades requeridas em um único produto.

Serão aceitas soluções em nuvem e local, no caso de solução em nuvem o acesso a solução deve ser compatível com a ISO 27.001 e ser hospedada no Brasil. No caso de solução que demande instalação local, caberá à CONTRATADA a instalação do software de gerenciamento no ambiente virtualizado da CONTRATANTE, que disponibilizará infraestrutura necessária para sua instalação e armazenamento de dados. A solução de gerenciamento deverá ser no formato de licenciamento perpétuo.

Todos os custos de licenciamento do sistema e de eventuais componentes necessários à implementação dos requisitos exigidos deverão ser suportado pela CONTRATADA.

Características específicas

Deve possibilitar a administração centralizada para configurar, monitorar, adicionar e gerenciar os equipamentos isoladamente ou em grupos.

Deve implementar a gerência de configuração através de interface gráfica dos equipamentos ofertados com suporte às funcionalidades: gerenciamento de segurança, limitação de banda, autenticação, QoS e roteamento.

Deve permitir o armazenamento de cópias das configurações dos equipamentos, com suporte a comparação de configurações de diferentes datas.

Deve possuir a funcionalidade de realização de backup diária, semanal e mensal, das configurações dos equipamentos.

Deve possuir a funcionalidade de atualização do software dos equipamentos de forma agendada.

Deve possibilitar a configuração e a geração da topologia da rede e dos *links*.

Deve possibilitar a configuração e a geração do mapa lógico da rede através, com ícones gráficos de diferentes cores de acordo com o acordo com seu status operacional de cada equipamento.

Deve possuir a funcionalidade de integração com servidor externo de *syslog*.

Deve possuir a funcionalidade de emissão de alertas da rede em tempo real com indicação de severidade.

Deve possuir a funcionalidade de emissão de alarmes a partir de *traps* SNMP ou de mensagens *syslog*.

Deve possuir a funcionalidade de detecção de falhas nos equipamentos por intermédio do monitoramento das condições operacionais.

Deve possuir a funcionalidade MIB II, conforme RFC 1213.

Deve possuir a funcionalidade SSH, HTTPS e SFTP.

Deve possuir a funcionalidade SNMP v2c e v3.

Deve possuir a funcionalidade de análise de tráfego, através de *Sflow* para armazenamento, tratamento e visualização das informações em formato tabela e gráficos.

Deve possuir a funcionalidade de monitoramento dos fluxos de tráfego de rede, de forma a obter a distribuição, os tipos e características do tráfego de rede, permitindo ainda a criação e customização de visualizações no formato de *Dashboards*.

Deve possuir a funcionalidade de emissão e o envio de alertas, via e-mail, para usuários pré-cadastrados, em caso de ocorrência de alarmes.

Deve possuir a funcionalidade de emissão e o envio de relatórios periódicos, via e-mail, para usuários pré-cadastrados.

Deve possuir a funcionalidade de exportação de dados nos formatos PDF, HTML e CSV.

Deve permitir a criação de políticas ou modelos (*templates*) de configuração para aplicação a um grupo de *switches*.

Deve permitir que as configurações sejam aplicadas em vários *switches* simultaneamente.

Deve permitir que as configurações aplicadas em apenas um *switch* pontualmente possam ser revertidas para a configuração da política ou modelo (template) de configuração.

Deve permitir a configuração nos switches gerenciados de, no mínimo:

PoE;

LLDP;

SNMP;

NTP ou SNTP;

Syslog;

MTU ou Jumbo Frame;

IGMP Snooping;

STP, RSTP e MSTP; e

Limitação de taxa de encaminhamento de *broadcast* e *multicast*, por porta do *switch*.

Deve permitir visualizar informações, por porta, contendo, no mínimo:

Status da porta;

VLANs configuradas;

Vizinho conectado via LLDP, CDP ou similar;

Tráfego enviado e recebido;

Potência PoE fornecida, caso o switch suporte PoE; e

Velocidade da porta.

Deve ser capaz de visualizar e gerenciar os dados e métricas coletados em múltiplos segmentos monitorados em uma única console, permitindo desta forma integração, maior segurança, escalabilidade, robustez e disponibilidade da solução.

Deve ser capaz de inspecionar todos os pacotes recebidos, a partir de sensores de dados, em nível de aplicação, ou seja, deve ser capaz de identificar cada aplicação/assinatura e correlacionar com sua biblioteca interna.

Deve prover telas nas quais seja possível visualizar graficamente a disponibilidade dos serviços do ambiente de aplicações, incluindo quais serviços estão ultrapassando os limites de tempos de resposta estabelecidos.

Deve ser capaz de monitorar N segmentos de rede de forma simultânea, permitindo assim a monitoração do tráfego das aplicações multicamadas e/ou distribuídas.

Deve permitir verificar quais aplicações estão consumindo maior largura de banda na rede, assim como a latência de cada aplicação.

13.1.2. Serviço de instalação, configuração e migração de *Switch* (48 ou 24 portas)

Os serviços de instalação, configuração e migração deverão ser realizados pela CONTRATADA nas dependências dos estabelecimentos de saúde da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços de instalação, configuração e migração inicial, bem como todo material passivo de rede, tais como parafusos, porcas gaiolas, velcros organizadores de cabos, abraçadeira de nylon (fitas HELLERMAN), conectores RJ45 Macho, para eventuais refazimentos de plugs de conexão, outros necessários para execução dos serviços e perfeito funcionamento da rede.

O escopo desses serviços contempla as seguintes atividades, sem se limitar a esses:

- Desembalagem e conferência dos equipamentos;
- Fixação dos equipamentos nos locais adequados nos rack's;
- Ativação e configuração lógica dos equipamentos;
- Conectividade física, mediante organização e identificação do cabeamento de rede envolvido na migração, bem como a retirada de path cords que não serão utilizados;
- Ativação e instalação de *softwares* recomendados e necessários ao gerenciamento dos ativos de rede;
- Atualização de firmware dos equipamentos, conforme versão de software recomendada pelo fabricante;
- Realização de testes operacionais e de configuração dos respectivos clientes da rede; e
- Elaboração da documentação técnica (As Built).

Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

Caso os serviços venham a causar indisponibilidade no ambiente de TI da CONTRATANTE, a mesma deve ser comunicada previamente para agendamento da atividade fora do horário comercial, podendo ser realizados inclusive aos sábados, domingos e feriados, em datas e horários a serem definidos pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.

Ao término dos serviços de instalação, configuração e migração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a CONTRATADA deverá entregar documentação técnica, no formato PDF pesquisável, contendo todos os detalhes das configurações ditens configurados dos equipamentos.

13.2. Serviço de Treinamento

A CONTRATADA deverá providenciar treinamento referente às fases de instalação, parametrização, monitoramento, melhores práticas e atuação em incidentes, aos colaboradores da CONTRATANTE.

O treinamento deverá compreender todas as informações de configuração, operação e gerência de todos os componentes envolvidos na solução adquirida.

A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos necessários para a realização das atividades, incluindo, material, equipamentos, instrutores certificados e local, exceto, eventuais despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos participantes da CONTRATANTE.

O treinamento deverá ser baseado no conteúdo programático dos treinamentos oficiais do fabricante da solução e ministrada por empresa devidamente certificada pelo fabricante.

A CONTRATADA deverá providenciar o treinamento para até 10 (dez) colaboradores, divididos em 2 (duas) turmas com até 5 (cinco) colaboradores, as quais deverão ser realizadas em até 60 (sessenta) dias corridos, após o acionamento.

O treinamento deverá ser realizado em sessões de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias, com carga horária total de, no mínimo, 20 (vinte) horas.

Este treinamento deverá ocorrer na forma presencial, do tipo *hands on*, em local a ser disponibilizado pela CONTRATADA, na cidade de Brasília/DF.

Não serão aceitos treinamentos de aulas gravadas ou por meio de EAD.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, digitalmente, em formato PDF pesquisável, os descritivos dos assuntos ministrados no treinamento, que deverão ser avaliados e aprovados pela CONTRATANTE previamente; e

O treinamento deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Tecnologias utilizadas na solução descrita nesta especificação;
- Arquitetura e desenhos para implementação;
- Instalação, configuração e operação dos equipamentos;
- Tecnologias para Automação e Redes Definidas por Software;
- Resolução de problemas;
- Administração e gerenciamento dos equipamentos; e
- Tecnologias e mecanismos de segurança.

O cronograma de realização do treinamento será definido em comum acordo, entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

Após a conclusão do treinamento a CONTRATADA deverá realizar uma avaliação de conhecimentos básicos necessários para operação dos equipamentos.

Concluído todo o processo de treinamento, deverá ser fornecido aos participantes, certificado de conclusão, emitido por empresa credenciada pelo fabricante.

13.2.1. Garantia técnica

Entende-se por garantia técnica o direito da CONTRATANTE em solicitar a CONTRATADA ações corretivas visando à eliminação de problemas identificados nos equipamentos de maneira a retorná-los à sua plena condição de funcionamento e desempenho.

Assim, todos os equipamentos deverão estar em garantia, por, **no mínimo, 60 (sessenta) meses** ou prazo estabelecido pelo fabricante, quando esse for superior, para serviços, componentes e peças de reposição previstas na garantia, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Para todos os efeitos a garantia técnica a ser prestada é na modalidade *on-site*, ou seja, deverá ser realizada de forma presencial nas dependências dos estabelecimentos de saúde da CONTRATANTE.

Estão cobertos pela garantia técnica todos os *hardwares*, *softwares* e serviços executados, bem como toda a documentação relacionada.

A emissão de aceite dos equipamentos não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não se dê em função de falhas da unidade solicitante dos serviços.

Na incidência de acionamento da garantia, essa se dará, por meios dos canais oficiais de comunicação estabelecidos entre as partes, os quais deverão permanecer ativos durante todo o período de garantia.

Todos os reparos ou substituições, necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos, deverão ser usadas peças novas, não remanufuradas, sem uso anterior.

As hipóteses de exclusão da garantia técnica são as seguintes: Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, e o rompimento indevido do lacre de garantia técnica dos equipamentos.

Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades de um mesmo produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o Lote fornecido.

No caso de vícios insanáveis nos equipamentos e sempre que determinado pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo, não remanufurados, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante, com, no mínimo, as mesmas características técnicas do equipamento contratado.

Para efeito de cumprimento da garantia, a CONTRATADA deverá utilizar método que assegure a identificação da violação dos equipamentos, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Tal método deverá assegurar que sua violação só ocorra em caso de abertura do equipamento.

Durante o período de garantia técnica a CONTRATADA deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do(s) equipamento(s) sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

A reposição de peças e componentes, durante a vigência da garantia, é de total responsabilidade da CONTRATADA que deve realizar a substituição desses por desgaste ocasionado pelo uso prolongado ou quebra, e ainda sempre que surgirem falhas ou defeitos.

13.2.2. Assistência Técnica

Entende-se por assistência técnica aquele realizado de forma imediata em caso de falha subida nos equipamentos, de modo a retorná-los a sua plena condição de funcionamento e desempenho.

Para operacionalização do serviço de assistência técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento, por meio de canal telefônico ou por meio de área em website para o registro de solicitações de assistência técnica;

Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados, no mínimo, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, (exceto feriados) durante toda a vigência da garantia

O atendimento poderá ser prestado, inicialmente, remotamente, caso exista a necessidade de intervenção técnica nos equipamentos a CONTRATADA deverá proceder o atendimento presencial, no local indicado na requisição.

A CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos necessários para recolocar o equipamento em seu perfeito funcionamento, nos prazos de resolução estabelecidos e abrangendo, ainda, as seguintes atividades:

Identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções relacionadas a problemas, defeitos e erros de funcionamento.

Fornecer informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade.

Emissão de relatório técnico detalhado, em meio eletrônico, no formato PDF pesquisável, sobre a ocorrência, constando, no mínimo:

- Nome do solicitante;
- Nome do técnico responsável pelo atendimento;
- Local de atendimento;
- Diagnóstico conclusivo;
- Descrição das peças e componentes substituídas (se aplicável); e
- Descrição de outros procedimentos adotados (se aplicável).

A CONTRATANTE considerará o problema efetivamente solucionado quando o usuário confirmar o atendimento da demanda. Destaca-se que caso o chamado seja rejeitado, esse será reaberto quantas vezes forem necessárias, até sua completa solução, não cabendo ônus pela reabertura dos chamados.

A CONTRATADA poderá efetuar um número ilimitado de chamados de assistência técnica durante a vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação em meio eletrônico, no formato PDF pesquisável, contendo toda a descrição detalhada das requisições de assistência técnica referente ao período mensal de prestação de serviço, em língua portuguesa, escrita e falada no Brasil.

Na execução dos serviços de assistência técnica, deverão ser observados os seguintes prazos:

Tabela 15 - Prazos de Atendimento.

Id.	Item	Descrição	Prazo
PA-1	Início do atendimento remoto.	Prazo para iniciar o atendimento remoto, contado a partir do registro da solicitação via telefone ou website.	Em até, no máximo, 1 (um) dia útil após registro da solicitação.
PA-2	Início do atendimento on-site.	Prazo para iniciar o atendimento <i>on-site</i> .	Em até, no máximo, 2 (dois) dia útil após registro da solicitação.
PA-3	Solução do atendimento (sem substituição de partes, peças e/ou componente).	Prazo para solução do atendimento nos casos em que não haja necessidade de substituição de partes, peças e/ou componentes.	Em até, no máximo, 5 (cinco) dia útil após registro da solicitação.
PA-4	Substituição de partes peças e/ou componente.	Prazo para solução de atendimentos nos casos em que seja necessária a substituição de substituição de partes, peças e/ou componentes.	Em até, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, após início do atendimento.

PA-5	Substituição do equipamento.	Prazo para substituição de equipamentos que apresentem defeito insanável ou recorrente.	Em até, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após início do atendimento.
------	------------------------------	---	--

O não cumprimento dos prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA às sanções, as quais serão detalhadas no Termo de Referência. À critério do CONTRATANTE, poderá ser admitido pedido de prorrogação dos prazos mediante justificativas, por escrito, devidamente fundamentada, dentro do período correspondente ao prazo de solução do problema;

Considera-se prazo para solução do atendimento o período entre o registro da solicitação de assistência técnica e o término do atendimento, momento em que o equipamento se torna operacional e com todas as funcionalidades normalmente disponíveis para uso;

Caso não seja providenciado o término do reparo do equipamento no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído, às suas expensas;

No caso de ocorrência de substituição de peças, partes ou troca técnica de equipamentos, além de zelar pela destinação final ambientalmente correta desses itens, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à inutilização dos mesmos;

Após a solução do chamado, a CONTRATANTE terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos para solicitar esclarecimentos atinentes ao chamado e/ou para efetuar testes na solução empregada; e

O chamado técnico só será encerrado com a anuência da CONTRATANTE.

14. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Com base em ampla pesquisa de preços públicos em atas vigentes, licitações similares obtidas no Sistemas de Compras Governamentais e nos demais entes da Federação, considerando as especificações do objeto, garantia técnica e manutenção, estimamos que o valor global da contratação seja de **R\$ 25.226.135,01 (vinte e cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil cento e trinta e cinco reais e um centavo)**, conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

Tabela 16 - Estimativa de custo total da contratação.

Grupo	Item	Descrição	CATMAT/CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor médio unitário	Valor total por item
1	1	Switch de Concentração com 24 portas SFP+, +2 portas 1/10/25G SFP28 não comutáveis, incluindo garantia técnica on-site de 60 meses.	485140	Equipamento	17	R\$ 66.549,2900	R\$ 1.131.337,9300
	2	Switch de Concentração com 48 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia técnica on-site de 60 meses.	462551	Equipamento	158	R\$ 32.420,2000	R\$ 5.122.391,6000
	3	Switch de Concentração com 24 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia técnica on-site de 60 meses.	438620	Equipamento	163	R\$ 26.033,0000	R\$ 4.243.379,0000
	4	Switch de Acesso com 48 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia técnica on-site de 60 meses.	448242	Equipamento	352	R\$ 28.000,0000	R\$ 9.856.000,0000
	5	Switch de Acesso com 24 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia técnica on-site de 60 meses.	463274	Equipamento	187	R\$ 19.738,0400	R\$ 3.691.013,4800
	6	Cabo de interconexão DAC (Direct Attach Copper) 10G SFP+ to SFP+, com 3 (três) metros de extensão.	482232	Unidade	17	R\$ 172,0000	R\$ 2.924,0000
	7	Transceiver para fibra multimodo 10Gb SFP+ LC SR.	462024	Unidade	240	R\$ 1.542,0700	R\$ 370.096,8000
	8	Serviço de instalação, configuração e migração de <i>Switch</i> 48 portas.	27111	Serviço	510	R\$ 1.039,6000	R\$ 530.196,0000
	9	Serviço de instalação, configuração e migração de <i>Switch</i> 24 portas.	27111	Serviço	367	R\$ 519,0000	R\$ 190.473,0000
	10	Serviço de Treinamento.	16837	Turma	2	R\$ 44.161,6000	R\$ 88.323,2000
Valor total estimado							R\$ 25.226.135,01

15. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação de novos equipamentos de interconexão de rede do tipo *Switch* que atendam às necessidades do serviço, visam a melhoria do desempenho da rede de comunicação de dados do órgão, ampliando a quantidade de pontos de conexão disponíveis e solucionar os problemas de gargalos, ocasionados pelo cascadeamento indevido, realizado através da utilização de hubs.

Quanto aos aspectos operacionais e tecnológicos, o modelo escolhido propiciará a substituição gradativa dos equipamentos de interconexão de rede do tipo *Switch*, mediante a incorporação de equipamentos novos, modernos e atualizados tecnologicamente, com garantia técnica pelo período de 60 (sessenta) meses, considerando a vida útil mínima de 5 (cinco) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento, e assistência técnica *on-site*, para a maior eficiência, rapidez e precisão na transmissão de dados.

Ademais, esse modelo se mostra aderente a realidade desta Secretaria, que por sua atividade finalística constantemente necessita ampliar a prestação de serviços à Sociedade, seja por meio da abertura de novos estabelecimentos de saúde, seja pela ampliação dos existentes. Sendo assim, há frequente demanda por mais equipamentos, os quais são necessários para estabelecer as condições básicas de operação desses serviços, razão pela qual há sabida necessidade de se manter saldo contratual para o atendimento tempestivo das demandas.

Portanto, a escolha pela aquisição esta pautada em critérios econômicos, operacionais e tecnológicos, além disso trata-se de contratação frequente, em face da substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica dos equipamentos.

15.1. Parcelamento ou não parcelamento da solução

Considerando o disposto no inciso I do §2º do art. 12 da IN SGD/ME n.º 94/2022 a Equipe de Planejamento da Contratação deve avaliar a viabilidade de "realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis", com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Em linha com essa definição a Súmula TCU n.º 247 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Outrossim, esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por Lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por Lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços ... Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

A SES-DF busca sempre manter o máximo alinhamento entre a legislação e os normativos que regulam as contratações públicas de soluções de TIC e o atendimento às necessidades técnicas definidas, visando o correto compromisso entre a viabilidade técnica e econômica dessas contratações.

Desse modo, embora seja uma opção parcelar a pretensa contratação, entendemos que ampliar esse parcelamento, subdividindo o grupo em licitações autônomas, compromete a viabilidade técnica e econômica da contratação. Isso porque, ao se admitir uma quantidade demasiada de fornecedores há maior número de procedimentos de seleção, o que tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a celeridade processual e a economia de escala, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, ao se admitir múltiplos fornecedores, além da perda de uniformidade e padronização da solução, corre-se o risco do surgimento de vários contratos, circunstância que eleva a complexidade dos procedimentos de gestão contratual, comprometendo, assim, o princípio da eficiência administrativa.

Outrossim, a garantia do conjunto seria prejudicada uma vez que deveria ser prestada por cada fornecedor individualmente, gerando múltiplas relações contratuais de garantia e comprometendo a disponibilidade dos equipamentos caso ocorra falhas isoladas na prestação da garantia por qualquer dos fornecedores.

Ademais, a ferramenta de gerenciamento, responsável pela atualização de *firmware*, configuração e administração de todos os *switches* é desenvolvida com base nos produtos de seu fabricante. Logo, na ocorrência de aquisição de bens de diversos fabricantes, seria preciso adquirir suas respectivas ferramentas, circunstância que oneraria diretamente a contratação.

Do ponto de vista administrativo, no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa. No mais, essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado – sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.

Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido neste estudo, consideramos que a admissão da adjudicação por item, desconfigura a caracterização da solução de Tecnologia da Informação, vez que há riscos de perda da capacidade de integração dos serviços, do potencial de compartilhamento de recursos e de descaracterização do objeto da licitação.

Em assim sendo, o agrupamento, na forma proposta, assegura a competitividade do certame uma vez há no mercado brasileiro considerável número de empresas especializadas em comercialização de equipamentos de interconexão de rede, assim como a estratégia de contratação (licitação por sistema de registro de preços) potencializa o interesse do mercado.

Nessa linha, frisamos que a possibilidade de ampliação do número de potenciais licitantes é um instrumento desejável para que a Administração obtenha melhores ofertas em virtude do aumento da competitividade, porém, este não é o objetivo imediato e primordial de um processo licitatório, que compreendemos ter como direcionador maior a tutela do interesse público, aqui traduzido pelo atendimento à necessidade da Administração da forma mais tecnicamente adequada e economicamente viável.

Portanto, a estruturação proposta agrupa de forma segura (técnica e economicamente viável) bens de uma mesma natureza, que guardam correlação entre si, seja por similaridade técnica ou de tecnologia, bem como de aplicabilidade, sem causar qualquer prejuízo à ampla competitividade.

15.2. Enquadramento legal e normativo

Quanto ao tipo bem, em conformidade com o parágrafo único, com o art. 114, do Decreto n.º 44.330 de 16 de março de 2023, que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, o objeto deste Estudo Técnico enquadra-se como “BEM E/OU SERVIÇO COMUM” por apresentar, independentemente de sua complexidade, “padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Por esse motivo e em não se tratando de aquisição de alto vulto não será realizado o procedimento de audiência e/ou consulta pública, para fins de coleta de contribuições.

15.3. Sistema de Registro de Preço

A adoção do Sistema de Registro de Preços para o pretense certame fundamenta-se no art. 190, incisos I ao III, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes e visam atender mais de uma unidade da SES-DF.

Ademais, o uso do Sistema de Registro de Preço para o pretense certame possibilitará a aquisição parcelada, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária do órgão, viabilizando assim a substituição faseada e programação dos equipamentos, sem a formação de estoques.

Ainda, considera-se boa prática a sistematização das compras em sistema de registro de preços, por ser legislação de dinamização da gestão pública, na medida em que confere transparência às compras e propicia o melhor planejamento das aquisições e norteia-se pelo princípio constitucional da eficiência e eficácia.

Por fim, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.4. Contratações correlatas e/ou interdependentes

No que se refere a contratação correlatas, identificamos a necessidade da aquisição de equipamentos condicionadores de energia do tipo nobreak, compatíveis com a instalação em racks, para proteção e manutenção de funcionamento dos equipamentos de interconexão de rede do tipo *Switch* em situações de oscilação ou ausência da energia elétrica.

Ademais, constamos a necessidade da aquisição de novos racks e *patch panel*, visto que àqueles instalados nos estabelecimentos de saúde, estão em más condicionais de conservação, carecendo, portanto, de substituição. Logo, para execução das atividades necessárias a substituição dos racks, bem como para reacomodação dos equipamentos e cabeamento lógico, se faz necessário a contratação conjunta dos serviços especializado de instalação e organização de racks e cabeamento lógico.

Diante disso, por se tratar de bens e serviços, que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas conjuntamente para a completa prestação do objeto principal, sugerimos a autuação de processo singular para mapeamento das necessidades e respectiva contratação.

Quanto a contratações interdependente, todos os objetos necessários ao completo funcionamento da solução de TIC, foram inventariados, quantificados e estão abarcados na contratação ora pretendida.

15.5. Alinhamento estratégico

O alinhamento estratégico entre a área de Tecnologia da Informação e a área de negócios da SES-DF, vem sendo requerido pela sua Direção, com o objetivo de atender à demanda por alta qualidade em seus serviços, economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de seus fluxos de trabalho.

Nesse contexto, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2024-2025 reflete o amadurecimento do nível de governança em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), do órgão, fruto da atuação do Comitê Gestor de Informática e Informação - CGII e do empenho e árduo trabalho dos servidores deste órgão, que com afinco e competência participaram da elaboração desta importante ferramenta para o alcance de sua missão institucional.

Buscando um alinhamento com as demais áreas e objetivando alcançar melhores resultados, bem como considerando a alta dependência da Organização sobre a sua infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI, cuja interrupção no fornecimento dos serviços providos pela área de TI aos seus usuários, impediriam que o Órgão prestasse os serviços públicos que lhe são atribuídos no âmbito do Distrito Federal, foi definido no PDTIC 2024-2025, ações estratégicas visando seu alcance, conforme descrito abaixo:

Tabela 17 - Alinhamento com o PDTIC.

Id.	Objetivos Estratégicos
OETIC3	Melhorar a infraestrutura de TIC.

Tabela 18 - Alinhamento com o PDTIC.

Id.	Ação	Id.	Meta
A23	Aquisição de Switches.	M3.3	Modernizar 80% da infraestrutura de rede de dados da SES-DF.

No que se refere ao Plano Anual de Compras e Contratações, o objeto da pretensa contratação encontra-se devidamente prevista, conforme evidencia-se no portal de compras do Governo do Distrito Federal, disponível em: <https://portal.compras.df.gov.br/>, conforme detalhado na tabela a seguir:

Tabela 19 - Alinhamento PCA.

Id.	Descrição
36092	Ativos de rede Switch de Concentração com 24 portas SFP+, +2 portas 1/10/25G SFP28 não comutáveis, incluindo garantia on-site de 60 meses.
21737	Ativos de rede Switch de Acesso com 24 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia on-site de 60 meses.
21761	Ativos de rede Switch de Acesso com 48 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia on-site de 60 meses.
21764	Ativos de rede Switch de Concentração com 48 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia on-site de 60 meses.
21766	Ativos de rede Switch de Concentração com 24 portas 10/100/1000BASE-T POE, + 4 portas 1/10G SFP+ não comutáveis, incluindo garantia on-site de 60 meses.
28426	Suprimentos para informática Cabo de interconexão DAC (Direct Attach Copper) 10G SFP+ to SFP+, com 3 (três) metros de extensão.
28428	Peças e acessórios para computadores e periféricos Transceiver para fibra multimodo 10Gb SFP+ LC SR.
28533	Serviços especializados na área de TIC Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, configuração e migração de Switch 48 portas.
28434	Serviços especializados na área de TIC Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, configuração e migração de Switch 24 portas.
28451	Cursos na Área de Tecnologia de Informação e Comunicação Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento para operação da solução de gerenciamento dos switches.

15.6. Da garantia da contratação

Considerando se tratar de objeto comum mediante requisição via ordem de serviço de quantidade certas e remuneração de acordo com a quantidade efetivamente disponibilizadas, entendemos como prescindível a exigência da contratação.

16. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Em termos de economicidade, sob aspecto financeiro, a vantagem potencial foi evidenciada na análise de mercado, que revelou a inviabilidade de utilização dos modelos de locação e/ou *outsourcing*, neste segmento, bem como de extensão de garantia, manutenção e assistência técnica para os equipamentos em uso.

17. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Os benefícios a serem alcançados com a presente contratação, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, são:

- a) Manter a disponibilidade dos serviços de rede de comunicação de dados da SES-DF;
- b) Atender às necessidades de negócio, garantindo infraestrutura de TI adequada para acesso aos sistemas e serviços corporativos e com à Internet;
- c) Mitigar possíveis riscos, danos ou indisponibilidade a prestação de serviços de TI, decorrentes de problemas técnicos nos equipamentos;
- d) Manter o volume de absorção das várias demandas do ambiente de TIC relativas à rede de comunicação de dados, com adequada disponibilidade e integridade no tráfego de dados e de informações;
- e) Prover solução confiável para comunicação de dados em redes locais e entre estas redes; e
- f) Aumentar o nível de desempenho da rede de comunicação de dados.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Identificamos as seguintes providências a serem adotadas:

18.1. Infraestrutura tecnológica

- a) Organização dos racks;
- b) Identificação dos pontos de conexão e cabeamento;
- c) Interconexão dos novos dispositivos fisicamente distantes por meio de cabo óptico.

Em que pese essa adequação ser de baixa complexidade, poderá haver óbices, devido a ausência de serviços especializados para a sua execução.

18.2. Infraestrutura elétrica

- a) Adequação de instalações elétricas (ponto de energia) para energização dos equipamentos.
- b) Nobreak para condicionamento elétrico dos equipamentos;

Em que pese essa adequação ser de baixa complexidade, poderá haver óbices devido a ausência de serviços manutenção predial para execução dos serviços de instalação de pontos de energia e disposição dos equipamentos para condicionamento da energia.

18.3. Logística

- a) A logística de entrega de equipamentos ficará a cargo da Diretoria de Patrimônio (DPAT), que operará conforme tombamento dos bens e capacidade de execução disponível.
- b) Para fins de realização da logística reversa recomendamos a pactuação de Portaria conjunta com à Secretaria de Ciência e Tecnologia (SETIC), para destinação dos bens considerados inservíveis para o programa RECICLOTEC.

18.4. Espaço Físico

- a) Os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados para substituição dos atuais, não sendo necessário adequação no espaço físico.

18.5. Mobiliário

- a) Os equipamentos a serem adquiridos possuem destinação específica, não sendo necessário aquisição conjunta de mobiliário ou sua adequação.

18.6. Demais necessidades aplicáveis

- a) Documento com o mapeamento de portas UTP RJ45 nos *Patch Panels* existentes, de forma a permitir a desconexão, a organização e a reconexão dos *Patch Cords*; e
- b) Documento com o mapeamento de portas ópticas, de forma a permitir a desconexão, a organização e a reconexão das portas ópticas.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição pretendida, indica-se a necessidade do estabelecimento de procedimentos que envolvam os servidores e colaboradores da SES-DF para mitigar os efeitos negativos envolvidos nos seguintes aspectos ou consequências da contratação:

- a) Necessidades de desfazimento de equipamentos de TIC cuja utilização não seja mais possível ou desejável diante da aquisição de novos aparelhos e insumos, inclusive a destinação correta de hardwares a serem descartados; e
- b) Descarte correto de embalagens de plástico, papel e isopor, dentre outros materiais.

20. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE

Por se tratar de aquisição, via Registro de Preços, recomendamos que a vigência do CONTRATO seja fixada em 36 (trinta e seis), contados a partir da data de sua assinatura.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

Com relação à manutenção das condições iniciais de habilitação técnica, a equipe de fiscalização deve atentar-se ao cumprimento do disposto na letra i, do inciso II, do art. 33, da IN SGD/ME n.º 94/2022:

(...)

Art. 33 O monitoramento da execução deverá observar o disposto no Modelo de Gestão do Contrato, e consiste em:

(...)

II - a cargo do Fiscal Técnico do Contrato:

(...)

I) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

(...)

A área requisitante deverá realizar contínuo monitoramento da execução contratual, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços e evitar sua interrupção de forma não programada. Além disso, deverá atuar no sentido de manter sob seu controle o conhecimento do serviço e dos processos de execução de modo a reduzir o risco de dependência em relação ao fornecedor. Todos os eventos da execução contratual deverão ser apontados em registro histórico adequado. Os RISCOS mapeados estão listados no documento MAPA DE RISCOS.

21. RECURSOS NECESSÁRIOS

Para viabilizar à implantação e à manutenção da solução identificamos a necessidade dos seguintes recursos:

21.1. Recursos Material

- a) Anilhas para identificação dos pontos de conexão e cabeamento;
- b) Conectores RJ45 Macho, para eventuais refazimentos de plugs de conexão;
- c) Abraçadeira de nylon (fitas Hellerman), para organização do cabeamento nos racks; e
- d) Patch Cord UTP CAT6, com 1 e 3 metros de extensão, para fins de interconexão interna nos racks.

Em que pese essa adequação ser de baixa complexidade, poderá haver óbices, devido a indisponibilidade temporária desses itens, devido a atrasos/problemas nos processos licitatórios.

21.2. Recursos Humanos

Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do CONTRATADA o CONTRATANTE deverá dispor de servidores (titulares e substitutos) para executar os seguintes papéis:

- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- c) Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação; e
- d) Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Destacamos que atualmente a Gerência de Produção e Operação (GPO) conta com um quadro total de 5 (cinco) servidores. Nesse cenário, se considerarmos a necessidade de indicação de fiscais requisitantes e técnicos, ambos advindos dessa Gerência (incluindo titulares e substitutos), seriam necessários 4 (quatro) servidores, portanto, 80% da força de trabalho dessa área. Logo, mesmo considerando a coexistência de outros contratos, embora isso represente uma importante carga de trabalho, a área dispõe de servidores em quantidade e capacidade minimamente suficientes para a fiscalização de todos os controles, acompanhamento processual e demais atividades necessárias à aferição das exigências contratuais.

22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com o disposto no § 1º do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão.

23. **RESPONSÁVEIS**

Nos termos do §2º do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, o presente Estudo Técnico Preliminar é aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC.

LEONARDO BESERRA TORRES

Integrante Requisitante

OSMAR DA SILVA FERREIRA

Integrante Técnico

ANDERSON FREIRE DE SOUZA

Autoridade de TIC

Apêndice I - Mapa comparativo das soluções

Requisito	Solução 1	Solução 2	Solução 3
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Sim	Não localizada	Não localizada
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro, nos termos da Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações?	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é aderente às políticas, modelos e padrões de governo?	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Qual o modelo de contratação?	Aquisição de bens	Contratação de serviços	Contratação de serviços
Qual a forma de contratação?	Nova contratação (Licitação)	Nova contratação (Licitação)	Nova contratação (Licitação)

Apêndice II - Análise de Projetos Similares

A análise comparativa de projetos similares, nos termos da letra a, do inciso II do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, visa analisar as alternativas para atendimento da demanda considerando os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Para isso, a partir de busca no Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), utilizando os códigos CATMAT, referente aos itens objeto desta contratação e similares, isolando as compras realizadas na modalidade pregão eletrônico, no ano de 2024, assim como contratos celebrados nesse anos, os quais encontra-se vigentes. Após esses foram analisados e filtrados, sendo descartados os resultados que não apresentavam compatibilidade, restando os seguintes resultados:

Item 1				
Id contratação PNCP	Compra	Objeto	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
https://goias.gov.br/administracao/wp-content/uploads/sites/27/2024/07/ARPO4-2024-SGG-Switches.pdf	0006/2023	Registro de preços para eventual e futura aquisição de ativos de rede (switches core, de distribuição, de acesso, módulos e acessórios), solução de gerenciamento, com suporte e garantia de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações deste termo de referência.	Secretaria Geral de Governo - Estado de Goiás	23/04/2024
01263896000164-1-000529/2024	90010/2024	Aquisição de Solução para Datacenter de Contingência Sistema Hiperconvergente desagregado (dHCI); Appliance de Firewall e Switchs de Núcleo para o Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG em Belém/PA	240125 - MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	04/09/2024
56089790000188-1-000163/2024	90003/2024	Aquisição de SWITCH DE AGREGAÇÃO L3 24 PORTAS 10G SFP+ de alto desempenho, para Coordenadoria de Planejamento Ambiental.	260115 - ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG	24/09/2024
24365710000183-1-000170/2023	0070/2023	Pregão Eletrônico SISRP nº.: 70/2023 - Aquisição de ativos de rede da marca HP/ARUBA, visando à padronização e ampliação da infraestrutura de rede de dados da UFRN pelo período de 12 (doze) meses.	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	03/12/2024
Não disponível.	0030/2023	Cont. Emp. Espec. para Aquisição de Solução de Infraest. Rede de Comunicação de Dados (Ativos de Rede), que Contempla Lan-Switch de Acesso e Core, WLAN - ACCESS POINT e Controladora, Equip. Next Generation Firewall (NGFW), Solução de Gerenc. de NGFW Centralizado e Solução de Relatoria e Centralização de Logs de NGFW, incluindo os serv. de inst., config., migração, suporte técnico on-site para SLOTS 1 e 2, Transf. de Conhec. e Garantia dos Equip. período 36 meses, P/ DATA CENTER PCNI	925124 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU - RJ	3/03/224

Item 2

Id contratação PNCP	Compra	Objeto	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
Não disponível.	1TA CT 17/2023	Aquisição de switches e transceivers, com instalação e treinamento.	926919-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA	07/08/2024
01264142000129-1-000027/2023	1TA ATA PE 00014/2023	AQUISIÇÃO SOLUÇÃO SDLAN COMPOSTA DE SWITCHES CORE; SWITCHES DE DISTRIBUIÇÃO, SWITCHES DE ACESSO, ACCES POINT E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDE, com garantia de assistência técnica 24hx7d por 60 (sessenta) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos	420001 - MINISTERIO DA CULTURA - MINC	17/12/2024
Não disponível.	0030/2023	Cont. Emp. Espec. para Aquisição de Solução de Infraest. Rede de Comunicação de Dados (Ativos de Rede), que Contempla Lan-Switch de Acesso e Core, WLAN - ACCESS POINT e Controladora, Equip. Next Generation Firewall (NGFW), Solução de Gerenc. de NGFW Centralizado e Solução de Relatoria e Centralização de Logs de NGFW, incluindo os serv. de inst., config., migração, suporte técnico on-site para SLOTS 1 e 2, Transf. de Conhec. e Garantia dos Equip. período 36 meses, P/ DATA CENTER PCNI	925124 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU - RJ	20/03/2024
87252045000131-1-000207/2024	90006/2024	Contratação de Solução de Comunicação Multicanal.	925956 - ETO - SECRETARIA DE FAZENDA DO TOCANTINS	10/07/2024
00509018000113-1-001428/2024	90030/2024	Registro de preços para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação	70008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	26/08/2024

Item 3

Id contratação PNCP	Compra	Objeto	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
07954605000160-2-000379/2024	Adesão ARP PE 00014/2023 UASG 420001	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE E A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE AQUISIÇÃO SOLUÇÃO SDLAN COMPOSTA DE SWITCHES CORE; SWITCHES DE DISTRIBUIÇÃO, SWITCHES DE ACESSO, ACCES POINT E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDE, COM GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA 24HX7D POR 60 (SESENTA) MESES	18101 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	17/12/2024
01264142000129-1-000027/2023	1TA ATA PE 00014/2023	AQUISIÇÃO SOLUÇÃO SDLAN COMPOSTA DE SWITCHES CORE; SWITCHES DE DISTRIBUIÇÃO, SWITCHES DE ACESSO, ACCES POINT E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDE, com garantia de assistência técnica 24hx7d por 60 (sessenta) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos	420001 - MINISTERIO DA CULTURA - MINC	17/12/2024
11402887000160-1-000176/2023	31009/2023	Aquisição de equipamentos de segurança de Tecnologia da Informação para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.	158516 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA	12/08/2024
00394494000136-1-000390/2024	90002/2024	Registro de Preço para aquisição de Solução Videowall, com vistas à modernização do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional - CICCEN, a fim de atender às demandas da Diretoria Integrada e de Inteligência - DIOPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	200331 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	24/07/2024
87252045000131-1-000207/2024	90006/2024	Contratação de Solução de Comunicação Multicanal.	925956 - SECRETARIA DE FAZENDA DO TOCANTINS	10/07/2024
00509018000113-1-001428/2024	90030/2024	Registro de preços para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação	70008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	26/08/2024

Item 4

Id contratação PNCP	Compra	Objeto	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
88659313000105-1-000214/2024	90110/2024	Aquisição de Access Point, Switch Smart Rate, Switch de Distribuição, Switch de Borda, atualização do software de gerenciamento Aruba ClearPass, com serviços de instalação, configuração, atualização e transferência de tecnologia, incluindo horas de consultoria técnica especializada em equipamentos da marca HPE Aruba, para o SAMAE de Caxias do Sul - RS, conforme Termo de Referência – Anexo I.	UASG 928576 - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	06/12/2024
Não disponível.	1TA CT 17/2023	Aquisição de switches e transceivers, com instalação e treinamento.	926919-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA	07/08/2024
24365710000183-1-000170/2023	0070/2023	Pregão Eletrônico SISRP nº.: 70/2023 - Aquisição de ativos de rede da marca HP/ARUBA, visando à padronização e ampliação da infraestrutura de rede de dados da UFRN pelo período de 12 (doze) meses.	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	03/12/2024

00394544000185-1-000179/2024	90008/2024	Aquisição de equipamentos de rede de dados	250057 - MINISTERIO DA SAUDE	09/04/2024
------------------------------	------------	--	------------------------------	------------

Item 5				
Id contratação PNCP	Compra	Objeto	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
https://goias.gov.br/administracao/wp-content/uploads/sites/27/2024/07/ARPO4-2024-SGG-Switches.pdf	0006/2023	Registro de preços para eventual e futura aquisição de ativos de rede (switches core, de distribuição, de acesso, módulos e acessórios), solução de gerenciamento, com suporte e garantia de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações deste termo de referência.	Secretaria Geral de Governo - Estado de Goiás	23/04/2024
00508903000188-1-002531/2024	90025/2024	Aquisição de equipamentos com garantia técnica de hardware, garantia de atualização e funcionamento, licenciamento do software de gerenciamento, serviço de instalação e configuração com repasse tecnológico hands-on.	90006 - JUSTICA FEDERAL	30/10/2024
88659313000105-1-000214/2024	90110/2024	Aquisição de Access Point, Switch Smart Rate, Switch de Distribuição, Switch de Borda, atualização do software de gerenciamento Aruba ClearPass, com serviços de instalação, configuração, atualização e transferência de tecnologia, incluindo horas de consultoria técnica especializada em equipamentos da marca HPE Aruba, para o SAMAE de Caxias do Sul - RS, conforme Termo de Referência – Anexo I.	UASG 928576 - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	06/12/2024
Não disponível.	1TA CT 17/2023	Aquisição de switches e transceivers, com instalação e treinamento.	926919-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA	07/08/2024
24365710000183-1-000170/2023	0070/2023	Pregão Eletrônico SISRP nº.: 70/2023 - Aquisição de ativos de rede da marca HP/ARUBA, visando à padronização e ampliação da infraestrutura de rede de dados da UFRN pelo período de 12 (doze) meses.	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	03/12/2024
00394544000185-1-000179/2024	90008/2024	Aquisição de equipamentos de rede de dados	250057 - MINISTERIO DA SAUDE	09/04/2024

Item 6				
Id contratação PNCP	Compra	Objeto	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
00394452000103-1-008272/2024	90002/2024	Aquisição de Equipamentos e Materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).	160045 - COMANDO DO EXERCITO	24/09/2024
06352009000148-1-000029/2024	90019/2024	Aquisição de equipamentos de informática para renovação dos ativos de rede do CRCMA.	926810 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-MA	23/10/2024
Não disponível.	0030/2023	Cont. Emp. Espec. para Aquisição de Solução de Infraest. Rede de Comunicação de Dados (Ativos de Rede), que Contempla Lan-Switch de Acesso e Core, WLAN - ACCESS POINT e Controladora, Equip. Next Generation Firewall (NGFW), Solução de Gerenc. de NGFW Centralizado e Solução de Relatoria e Centralização de Logs de NGFW, incluindo os serv. de inst., config., migração, suporte técnico on-site para SLOTS 1 e 2, Transf. de Conhec. e Garantia dos Equip. período 36 meses, P/ DATA CENTER PCNI	925124 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU - RJ	20/03/2024
Não disponível.	0004/2023	Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática da Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha (DGDNTM), do Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro (CTMRJ), do Instituto de Pesquisas da Marinha (IPqM) e do Centro de Análises de Sistemas Navais (CASNAV	720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	25/03/2023

Item 7				
Id contratação PNCP	Compra	Objeto	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
88659313000105-1-000214/2024	90110/2024	Aquisição de Access Point, Switch Smart Rate, Switch de Distribuição, Switch de Borda, atualização do software de gerenciamento Aruba ClearPass, com serviços de instalação, configuração, atualização e transferência de tecnologia, incluindo horas de consultoria técnica especializada em equipamentos da marca HPE Aruba, para o SAMAE de Caxias do Sul - RS, conforme Termo de Referência – Anexo I.	928576 - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	06/12/2024
05288790000176-1-000241/2023	CT 51/2024 PE 0060/2023	Registro de preço para aquisição de Switches gerenciáveis, Acessórios e Serviços de Configuração	925125 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO	24/05/2024
00509968000148-1-001707/2024	90018/2024	Aquisição, através de Sistema de Registro de Preços, de ativos de rede compreendidos por switches para redes Local Area Network - LAN, além de módulos, acessórios, solução de gerência, e prestação de serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico e garantia estendida de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, para renovação e ampliação do parque de equipamentos de rede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.	80007 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª. REGIAO	11/07/2024

00508903000188-1-002531/2024	90025/2024	Aquisição de equipamentos com garantia técnica de hardware, garantia de atualização e funcionamento, licenciamento do software de gerenciamento, serviço de instalação e configuração com repasse tecnológico hands-on.	90006 - JUSTICA FEDERAL	30/10/2024
Não disponível.	0030/2023	Cont. Emp. Espec. para Aquisição de Solução de Infraest. Rede de Comunicação de Dados (Ativos de Rede), que Contempla Lan-Switch de Acesso e Core, WLAN - ACCESS POINT e Controladora, Equip. Next Generation Firewall (NGFW), Solução de Gerenc. de NGFW Centralizado e Solução de Relatoria e Centralização de Logs de NGFW, incluindo os serv. de inst., config., migração, suporte técnico on-site para SLOTS 1 e 2, Transf. de Conhec. e Garantia dos Equip. período 36 meses, P/ DATA CENTER PCNI	925124 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU - RJ	20/03/2024
05818935000101-1-000053/2024	90009/2024	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos para atualização da rede de computadores do TCE-PI, incluindo switches e no-breaks, com instalação, configuração e testes, além da garantia e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses, para atender às necessidades desta Corte de Contas, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	925466 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI	21/08/2024
11402887000160-1-000176/2023	31009/2023	Aquisição de equipamentos de segurança de Tecnologia da Informação para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	12/08/2024

Item 8

Id contratação PNCP	Compra	Objeto	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
Não disponível.	1TA CT 17/2023	Aquisição de switches e transceivers, com instalação e treinamento.	926919-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA	07/08/2024
00508903000188-2-001423/2024	CT 11/2024 PE 45/2023	Fornecimento de ativos de rede, com treinamento, instalação, configuração, migração e assistência técnica da garantia, para atender a demanda da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Pará	090003 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PA	29/08/2024
00508903000188-2-001319/2024	CT 16/2024 PE 45/2023	Fornecimento de ativos de rede, com treinamento, instalação, configuração, migração e assistência técnica da garantia, para atender a demanda da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre.	090024 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AC	02/09/2024
00508903000188-2-000489/2024	CT 20/2024 PE 45/2023	Fornecimento de ativos de rede, com treinamento, instalação, configuração, migração e assistência técnica da garantia, para atender a demanda da Seção Judiciária do Distrito Federal. Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2023 e Ata de Registro de Preços nº 0002/2024 do TRF 1ª Região.	090023 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - DF	29/04/2024
00508903000188-2-001601/2024	CT 14/2024 PE 45/2023	Fornecimento de ativos de rede, com treinamento, instalação, configuração, migração e assistência técnica da garantia, para atender a demanda da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins,	090038 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/TO	14/08/2024

Item 9

Id contratação PNCP	Compra	Objeto	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
00508903000188-2-001319/2024	CT 16/2024 PE 45/2023	Fornecimento de ativos de rede, com treinamento, instalação, configuração, migração e assistência técnica da garantia, para atender a demanda da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre.	090024 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AC	02/09/2024
00508903000188-2-000489/2024	CT 20/2024 PE 45/2023	Fornecimento de ativos de rede, com treinamento, instalação, configuração, migração e assistência técnica da garantia, para atender a demanda da Seção Judiciária do Distrito Federal. Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2023 e Ata de Registro de Preços nº 0002/2024 do TRF 1ª Região.	090023 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - DF	29/04/2024
00508903000188-2-001410/2024	CT 22/2024 PE 45/2023	Aquisição de ativos de rede, itens 82, 85, 91 e 94.	090022 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/GO	16/09/2024
00508903000188-2-001423/2024	CT 11/2024 PE 45/2023	Fornecimento de ativos de rede, com treinamento, instalação, configuração, migração e assistência técnica da garantia, para atender a demanda da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Pará	090003 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PA	29/08/2024
00508903000188-2-001601/2024	CT 14/2024 PE 45/2023	Fornecimento de ativos de rede, com treinamento, instalação, configuração, migração e assistência técnica da garantia, para atender a demanda da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins,	090038 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/TO	14/08/2024

Item 10

Id contratação PNCP	Compra	Objeto	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
00509968000148-1-001707/2024	900182024	Aquisição, através de Sistema de Registro de Preços, de ativos de rede compreendidos por switches para redes Local Area Network - LAN, além de módulos, acessórios, solução de gerência, e prestação de	80007 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A.REGIAO	11/07/2024

		serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico e garantia estendida de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, para renovação e ampliação do parque de equipamentos de rede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.		
00508903000188-1-002531/2024	90025/2024	Aquisição de equipamentos com garantia técnica de hardware, garantia de atualização e funcionamento, licenciamento do software de gerenciamento, serviço de instalação e configuração com repasse tecnológico hands-on.	90006 - JUSTICA FEDERAL	30/10/2024
06981344000105-1-000130/2023	CT 112/2024 PE 72/2023	Formação de Registro de Preços com vistas à aquisição de equipamentos, licenciamento, gerenciamento, serviços de instalação e configuração com banco de horas para serviços avançados, a fim de atender às necessidades e modernização da rede LAN e WLAN do TJPI, para o prédio sede antigo, fórum da capital e demais unidades Administrativas e judiciárias do 1º Grau do Poder Judiciário, conforme especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos	926454 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI	20/06/2024
Não disponível.	1TA CT 17/2023	Aquisição de switches e transceivers, com instalação e treinamento.	926919-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA	07/08/2024
01264142000129-1-000027/2023	1TA ATA PE 00014/2023	AQUISIÇÃO SOLUÇÃO SDLAN COMPOSTA DE SWITCHES CORE; SWITCHES DE DISTRIBUIÇÃO, SWITCHES DE ACESSO, ACCES POINT E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDE, com garantia de assistência técnica 24hx7d por 60 (sessenta) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos	420001 - MINISTERIO DA CULTURA - MINC	17/12/2024
Não disponível.	0030/2023	Cont. Emp. Espec. para Aquisição de Solução de Infraest. Rede de Comunicação de Dados (Ativos de Rede), que Contempla Lan-Switch de Acesso e Core, WLAN - ACCESS POINT e Controladora, Equip. Next Generation Firewall (NGFW), Solução de Gerenc. de NGFW Centralizado e Solução de Relatoria e Centralização de Logs de NGFW, incluindo os serv. de inst., config., migração, suporte técnico on-site para SLOTS 1 e 2, Transf. de Conhec. e Garantia dos Equip. período 36 meses, P/ DATA CENTER PCNI	925124 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU - RJ	20/03/2024

Apêndice III - Lista de Potenciais Fornecedores

Por meio de pesquisa nos participantes dos pregões identificados como projetos similares, constatamos os seguintes potenciais fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço eletrônico	Contato	Correio eletrônico	Telefone
Ziva Tecnologia e Soluções Ltda	05.816.526/0004-00	https://www.ziva.com.br/	José Cunha Júnior	comercial@ziva.com.br licitacoes@ziva.com.br	(11) 3365-0410
THS Tecnologia, Informação e Comunicação Ltda	10.757.593/0001-99	https://ths.inf.br/	Janaina Naiara Horozino Ferrari	comercial@ths.inf.br	(61) 98324-1661 / 3256-4484
Brayner Informática Ltda	01.552.383/0001-73	http://www.brayner.com.br/	Renato Santos	renato.santos@brayner.com.br	(21) 3077-3000 / 97673-9960
Microtecnica Informática Ltda	01.590.728/0009-30	https://microtecnica.com.br/	Roberto Márcio Nardes Mendes	licitacao@microtecnica.com.br	(61) 3327-6666
Star Networks Comercio Eletro Eletronicos Eireli - Epp	11.420.095/0001-19	http://www.starn.com.br/	Sheila Magalhães	comercial@starn.com.br	(21) 3013-0903 / 3486-5301
Tecno-IT Tecnologia Serviços e Comunicação SA	19.354.200/0001-70	https://tecnoit.com.br/	Erick Reis Barros	erick.barros@tecno-it.com.br	4000-2244 / (62) 98161-0096
Redisul Informática Ltda - Roost	78.931.474/0001-44	https://roost.com.br/	Jefferson Vieira Magalhães	licitacoes@roost.com.br	(41) 3201-2700
Layer Tecnologia Da Informação Ltda	04.929.322/0001-70	https://www.layer.net.br/	Victor Araújo Freira	comercial@layer.net.br	(61) 3544-7273
World Partners Soluções em Informática Ltda	07.072.386/0001-96	http://worldpartners.com.br/	Paulo Joaquim Campos	contato@worldpartners.com.br	(21) 2283-0297
WiseIT Sistemas e Informática Ltda	05.795.607/0001-29	https://wiseit.inf.br/	Robson Floriano Silva	comercial@wiseit.inf.br	(61) 99370-3587
Altas Networks E Telecom Ltda	05.407.609/0002-84	https://altasnet.com.br/	Almir Franz De Lima	@altasnet.com.br	(31) 3449-4500
Teltec Solutions Ltda	04.892.991/0001-15	https://teltecsolutions.com.br/	Rafael Araújo Silva	teltec@teltecsolutions.com.br	(48) 3031-3450 / 98802-4241
3CORP Technology de Telecom Ltda	04.238.297/0004-21	https://www.3corp.com.br/	Gilberto Zácaro Junior	governo@3corp.com.br	(11) 4450-6075
C L Tecnologia comércio & serviços Ltda	05.835.609/0001-02	https://cltecnologia.com/	Josiclebson Carvalho	contato@cltecnologia.com	(61) 3553-0012
Enoque Informática Ltda me	16.677.622/0001-99	Não localizado.	Leandro Borges	comercial@enqsolucoes.com.br	(61) 98409-0797

Fast Help Informação Ltda	05.889.039/0001-25	www.fasthelp.com.br	Não identificado	comercial@fasthelp.com.br	(61) 3363-8636
Niva Tecnologia da Informação Ltda	09.053.350/0001-90	https://www.nivati.com.br/	Não identificado	comercial@nivati.com.br	(61) 3326-8673
Vonk Tecnologia da Informação LTDA-ME	28.840.741/0001-08	https://www.vonk.com.br/	Não identificado	thiago.abreu@vonk.com.br	(61) 98425 5617
Arvvo Tecnologia, Consultoria e Serviços	25.359.140/0001-81	https://www.arvvo.com.br/	Não identificado	contato@arvvo.com.br	(61) 3553-9006
IT PROTECT serviços de consultoria em informática LTDA	23.378.923/0001-87	https://www.itprotect.com.br/	Theo Augusto Ramalho Costa	licitacoes@itprotect.com.br	(91) 98424-0123
SUPRISERVI comércio representações e serviço LTDA.	12.707.105/0003-26	https://www.newsupri.com.br/	José Alves Muniz Junior	adm vendas@newsupri.com.br	(081) 3366-8500

Apêndice IV - Pesquisa de itens no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER)

Por meio de pesquisa textual no catálogo de compras pública, disponível em: <<https://catalogo.compras.gov.br/>>, identificamos os códigos CATMAT, relacionado na tabela a seguir o qual entendemos como os mais apropriados para a pretensa contratação.

Item	CATMAT	Unidade de medida
Switch, Quantidade Portas: 24 UN, Tipo Portas: Slots 1/10 Gb Ethernet Sfp+, Velocidade Porta: 10 Gbps, Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: 2 Fontes Energia, 2 Portas Multi Rate 10/25/40/50/.	485140	Equipamento
Switch, Quantidade Portas: 48 UN, Tipo Portas: 10/100/1000 Base T, Velocidade Porta: 1 Gb, Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: 1 Fonte Energia, 2 Portas 1/10 Gigabit Ethernet Sf.	485141	Equipamento
Switch, Quantidade Portas: 48 UN, Tipo Portas: Sfp + 8gbps Sx, Velocidade Porta: 2/4/8 Gbps, Alimentação: Bivolt V, Frequência: 50/60 HZ, Aplicação: Transmissão De Dado.	462551	Equipamento
Switch, Quantidade Portas: 24 UN, Tipo Portas: 10/100/1000 Base T, Rj45.4, Ethernet Mini-Gbic, Velocidade Porta: 170 Gbps/130 Mpps, Suporte Vlan: IEEE 802.1p,802.1d E 802.3at/Af E Voip.8 MB, Alimentação: 100/240 V, Características Adicionais: 1000base-T Sfp,1000base-Sx,1000base-Lx,1000base-Zx, Aplicação: Conectar Microcomputador A Rede, Suporte Lan E Sup.	438620	Equipamento
Switch, Quantidade Portas: 48 UN, Tipo Portas: 1000 Base T, Velocidade Porta: 10/100/1000, Alimentação: 110/220 V, Frequência: 60 HZ, Aplicação: Rede De Informática.	448242	Equipamento
Switch, Quantidade Portas: 24 UN, Tipo Portas: Ethernet 10/100/1000, Velocidade Porta: 10/100/1000, Alimentação: 110/220 V, Aplicação: Conectar Servidores E Equipamentos Em Rede.	463274	Equipamento
Cabo Rede Computador, Tipo Cabo: Patch Cord, Padrão Cabeamento: Qsfp-40g, Aplicação: Conexão De Rede, Referência Fabricante: Dac, Comprimento: 3 M.	482232	Unidade
Transceiver, Tipo: Cabeamento Ótico Com Conector Lc, Aplicação: Redes De Dados, Características Adicionais: Conexão Sfp+, Velocidade Transferência 10gbps, Mul.	462024	Dispositivo
Serviços de Instalação de Computadores e seus Periféricos.	27111	Equipamento
Treinamento Informática - Equipamento / Hardware	16837	Turma

Apêndice V - Mapeamento dos Estabelecimentos de Saúde

Tabela 1 - Apêndice VI - Quadro resumo do mapeamento.

Tipologia dos estabelecimentos de saúde de pequeno porte	Quantitativo de estimada de dispositivos finais	Quantidade de estabelecimentos de saúde
Tipo I	até 20 (vinte)	130
Tipo II	de 21 (vinte e um) a 40 (quarenta)	50
Tipo III	41 (quarenta e um) a 60 (sessenta)	53
Tipo IV	61 (sessenta e um) a 80 (oitenta)	4
Tipo V	81 (oitenta e um) a 100 (cem)	0
Tipo VI	101 (cem e um) a 120 (cento e vinte)	1
Tipo VII	121 (cento e vinte e um) a 140 (cento e quarenta)	2

Tabela 2 - Apêndice VI - Mapeamento dos estabelecimentos de saúde.

Endereços dos Estabelecimentos de Saúde					
Vinculação	Nome atual	Estimativa de dispositivos finais	Região Administrativa	CEP	Endereço
Administração Central – ADMC	Farmácia de Alto Custo – CEI	37	Ceilândia	72210-550	EQNM 18/20 Bloco B, Conjunto C
	Farmácia de Alto Custo – AS	42	Asa Sul	70330-500	SQS 102
	Farmácia de Alto Custo – GAMA	32	Gama	72460-100	Praça 1, Área Especial, Setor Leste Gama
	Galpão NUMEBE	43	SIA	70297-400	SIA Trecho 4 Lotes 1840/1890
	Núcleo de Produção de Órteses e Próteses	9	Asa Sul	70377-000	Estação do Metrô 114 Sul
CRDF - Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal	Sede Administrativa - SAMU	21	SIA	71200-030	SIA Trecho 3, Lote 2090
	Central de Regulação Interestadual e de Alta Complexidade	31	Asa Sul	70338-500	SMHS, Quadra 301, Edifício CPD
	Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Centro-Sul 1 - NAPH-CS	6	Riacho Fundo I	71810-300	QS 06 Ac 3, Conjunto 1
	Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Centro-Sul 2 - NAPH-CS	2	Candangolândia	70630-200	Rua dos Transportes - QR 0A, AE 01

	Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Centro-Norte e Leste - NAPH-CS	7	Asa Norte	70610-640	Parque da Cidade Sarah Kubitscheck, Estacionamento 13 Casa de Madeira
	Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Norte 2 - NAPH-NO	4	Paranoá	70297-400	Quadra 33, Terminal Rodoviário do Paranoá
	Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Sul - NAPH-SU	6	Gama	72410-730	Entrequadras 13/20, Área Especial, Setor Oeste
	Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Oeste 1 - NAPH-OE	2	Ceilândia	72210-510	EQNM 2/4
	Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Oeste 2 - NAPH-OE	5	Samambaia	72305-709	QN 309 Conjunto 9 Lote 1 Samambaia Sul
	Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Sudoeste 1 - NAPH-SUD1	8	Águas Claras	70297-400	QS 03 EPCT LT 11
	Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Sudoeste 2 - NAPH-SUD2	8	Recanto das Emas	70297-400	Q 101
Diretoria de Serviços de Saúde Mental – DISSAM	Centro de Atenção Psicossocial Caps AD Rodoviária	10	Asa Sul	70297-400	SCS, quadra 5, bloco B, loja 7
	Centro de Atenção Psicossocial Caps AD Guará	21	Guará	71050-230	QE 23, Área Especial
	Centro de Atenção Psicossocial Caps III Riacho Fundo	46	Riacho Fundo I	71800-100	EPNB KM 04, Área Especial s/n Av. Sucupira, Granja do Riacho Fundo s/n
	Centro de Atenção Psicossocial Caps I Sobradinho	14	Sobradinho	73069-970	Quadra 4, Lotes ½, Área Especial
	Centro de Atenção Psicossocial Caps AD Sobradinho	15	Sobradinho	73062-214	Área Reservada 17, Chácara 14
	Centro de Atenção Psicossocial Caps AD Ceilândia	26	Ceilândia	72225-010	QNN 01, Conjunto A, Lote 45/47, Av. Leste, Ceilândia Norte
	Centro de Atenção Psicossocial Caps I Brazlândia	15	Brazlândia	72725-015	Quadra 01, Área Especial 2, Veredas
	Centro de Atenção Psicossocial Caps AD Samambaia	12	Samambaia	72301-528	QS 107, Conjunto 8, Lotes 3, 4 e 5
	Centro de Atenção Psicossocial Caps III Samambaia	14	Samambaia	72620-305	Quadra 302, Conjunto 5, Lote 1, Centro Urbano
	Centro de Atenção Psicossocial Caps II Taguatinga	16	Taguatinga	72125-740	QNF Área Especial 24, Taguatinga Norte
	Centro de Atenção Psicossocial Caps III Taguatinga	15	Taguatinga	72015-090	QNA 39, Área Especial 19, Taguatinga Norte
	Centro de Atenção Psicossocial Caps AD Santa Maria	16	Santa Maria	72542-508	Quadra 312, Conjunto H, Casa 12, Santa Maria Norte
	Adolescento	32	Asa Sul	70200-650	SGAS 605 S/N, Área Especial
Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS	CEREST SUL	7	Santa Maria	72549-650	Rodovia BR 040, KM 2,65 - Posto Bel
	DIVAL	53	Noroeste	70071-125	AENW trecho 2 Lote 4 (ao lado do Hospital da Criança)
	Núcleo de Inspeção de Águas Claras	9	Águas Claras	71907-270	Rua Manaca, Lote 02, Bloco 01, Loja 08/10
	Núcleo de Inspeção do Lago Sul	11	Lago Sul	70203-900	SHIS QI 13, Lote F, Área Especial
	Núcleo de Inspeção de Brasília Sul	16	Lago Sul	71615-560	SAIS QI 10, Conjunto F
	Núcleo de Inspeção de Brazlândia	9	Brazlândia	72720-640	Área Especial 04 Lote 09 - Praça Administrativa, Setor Tradicional
	Núcleo de Inspeção da Candangolândia	5	Candangolândia	71725-200	Rua dos Transportes, Área Especial 01
	Núcleo de Inspeção da Ceilândia	15	Ceilândia	72225-150	QNM 15, Lote D, Área Especial
	Núcleo de Inspeção do Cruzeiro	10	Cruzeiro	70610-000	Setor Escola, Área Especial C, Lote 03
	Núcleo de Inspeção do Gama	15	Gama	72405-610	Área Especial 07, Setor Central
	Núcleo de Inspeção do Guará	17	Guará	71010-320	QE 12, Área Especial B, Guara I
	Núcleo de Inspeção do Lago Norte	7	Lago Norte	70297-400	SHIN CA 5 Conjunto J, Bloco B, Sala 112 a 116
	Núcleo de Inspeção do Núcleo Bandeirante	15	Núcleo Bandeirante	71705-030	3ª Avenida, Área Especial n.º 03
	Núcleo de Inspeção do Paranoá	6	Paranoá	71570-030	Quadra 03, Área Especial 07
	Núcleo de Inspeção de Planaltina	15	Planaltina	73310-901	Av. Independência, Quadra 02, Bloco J, Setor Comercial Central
	Núcleo de Inspeção do Recanto das Emas	10	Recanto das Emas	72600-400	Quadra 104/105, Setor Hospitalar, Lote 03
	Núcleo de Inspeção do Riacho Fundo	11	Riacho Fundo I	70070-200	QN 9, Área Central 3, Lote 06, Praça Central
	Núcleo de Inspeção de São Sebastião	10	São Sebastião	71691-047	Rua 47-A, Lote 50, Centro
	Núcleo de Inspeção da Samambaia	8	Samambaia	72310-105	QN 410, Conjunto A, Área Especial, Centro Comunitário
	Núcleo de Inspeção de Santa Maria	8	Santa Maria	72405-610	Área Especial 07, Setor Central
Núcleo de Inspeção de Sobradinho	16	Sobradinho	73006-080	Quadra Central, Bloco D	
Núcleo de Inspeção de Taguatinga Norte	15	Taguatinga	72140-602	QNJ 02, Área Especial	
Núcleo de Inspeção de Taguatinga Sul	16	Taguatinga	72025-110	QSE 11/13, Área Especial 02	
Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Santa Maria	2	Santa Maria	72502-100	QR AC 102, Conjunto ABCD, Sala 104	
Unidades Vinculadas	Conselho de Saúde	8	SIG	70610-410	SIG Quadra 1, Lote 985 S 319, Zona Industrial
Superintendência da Região de Saúde Central – SRSCE	Hospital Dia - HDIA	53	Asa Sul	70351-580	EQS 508/509
	Policlínica - Asa Sul	32	Asa Sul	70790-050	EQS 514/515
	Policlínica - Lago Sul	29	Lago Sul	71680-365	SHIS, QI 21, perto da estação da CEB.
	Núcleo de Testagem e Aconselhamento (NTA)	11	Asa Norte	70089-000	Rodoviária Plano Piloto, Mezanino (Plataforma do Meio).
	Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão – CEDOH	30	Asa Norte	70853-450	EQN 208/408
	Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica - COMPP	35	Asa Norte	70710-907	SMHN 501, Bloco A , (prédio FEPECS)
	Unidade Básica de Saúde nº 1 da Asa Sul	42	Asa Sul	70655-605	SGAS 612 - Lote 38/39
	Unidade Básica de Saúde nº 1 do Cruzeiro	40	Cruzeiro	70655-600	SHCE/SUL - Quadra 611 - Lote 01 Cruzeiro Novo
	Unidade Básica de Saúde nº 2 do Cruzeiro	41	Cruzeiro	70655-600	SHCE - Setor Escolar - Lote 04 - Cruzeiro Velho
	Unidade Básica de Saúde nº 1 do Lago Norte	34	Lago Norte	71505-600	SHIN QI 03 - Área Especial
	Unidade Básica de Saúde nº 1 do Varjão	14	Varjão	71555-000	Quadra 05, Conjunto A, Lote 17

	Unidade Básica de Saúde nº 1 da Asa Norte	37	Asa Norte	70790-054	SGAN 905, modulo D
	Unidade Básica de Saúde nº 2 da Asa Norte	35	Asa Norte	70764-400	EQN 114/115 Área Especial
	Unidade Básica de Saúde nº 3 da Asa Norte	31	Vila Planalto	70804-190	Rua Piauí, Área Especial s/n
	Unidade Básica de Saúde nº 5 da Asa Norte	10	Granja do Torto	70390-000	Vila Weslian Roriz, Área Especial, Quadra 01
Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul – SRSCS	Laboratório Reginal do Guará	25	Guará	71571-210	QE 23 BL C
	GSAP 2	6	Riacho Fundo II	71882-015	QC 01 CJ 05 LT 02
	Instituto de Saúde Mental	2	Riacho Fundo I	71800-100	EPNB KM 04, Área Especial s/n Av. Sucupira, Granja do Riacho Fundo s/n
	Núcleo de Farmácia Viva	1	Riacho Fundo I	71800-100	EPNB KM 04, Área Especial s/n Av. Sucupira, Granja do Riacho Fundo s/n
	Policlínica - Riacho Fundo I	9	Riacho Fundo I	71825-600	QS 16, Área Especial 14/15
	Unidade Básica de Saúde nº 1 do Guará	51	Guará	71010-006	QI 06, Área Especial Lote A
	Unidade Básica de Saúde nº 2 do Guará	51	Guará	71025-000	QE 23, Área Especial
	Unidade Básica de Saúde nº 3 do Guará	64	Guará	71070-380	QE 38, Área Especial
	Unidade Básica de Saúde nº 4 do Guará	23	Guará	71070-380	QE 2/3, Conjunto Lúcio Costa
	Unidade Básica de Saúde nº 5 do Guará	8	Guará	71070-090	QE 38, Área Especial, Conjunto O, Horta Comunitária
	Unidade Básica de Saúde nº 1 do Park Way	11	Park Way	71715-520	Núcleo Rural Vargem Bonita, Área Especial
	Unidade Básica de Saúde nº 1 da Candangolândia	52	Candangolândia	71725-510	Área Especial 05/07
	Unidade Básica de Saúde nº 1 do Núcleo Bandeirante	134	Núcleo Bandeirante	71720-585	3ª Avenida, Área Especial n.º 03
	Unidade Básica de Saúde nº 2 do Núcleo Bandeirante	13	Núcleo Bandeirante	71720-585	Rua 02 Área Especial, entre Lotes 01 02
	Unidade Básica de Saúde nº 1 do Riacho Fundo I	40	Riacho Fundo I	71805-800	QN 07 - Área Especial nº 09
	Unidade Básica de Saúde nº 2 do Riacho Fundo I	31	Riacho Fundo I	71880-100	QN 01 Área Especial
	Unidade Básica de Saúde nº 1 do Riacho Fundo II	58	Riacho Fundo II	71882-266	QC 06, Conjunto 16, Área Especial 1
	Unidade Básica de Saúde nº 2 do Riacho Fundo II	25	Riacho Fundo II	71882-010	QC 01, Conjunto 10, Lote 1
	Unidade Básica de Saúde nº 3 do Riacho Fundo II	24	Riacho Fundo II	71805-731	QN 07 A e B, Lotes 1 e 2 A/E
	Unidade Básica de Saúde nº 4 do Riacho Fundo II	10	Riacho Fundo II	71805-731	Área Especial 01, CAUB I
	Unidade Básica de Saúde nº 5 do Riacho Fundo II	47	Riacho Fundo II	71884-300	CAUB II, Casa 13
	Unidade Básica de Saúde nº 1 da Estrutural	64	Estrutural	71255-010	Área Especial 1, Setor Central
	Unidade Básica de Saúde nº 2 da Estrutural	24	Estrutural	71255-230	Área Especial 19 Setor Central Estrutural S/N
Superintendência da Região de Saúde Leste – SRSLE	Unidade Básica de Saúde nº 1 do Itapoã	38	Itapoã	71590-000	Quadra 378 Conjunto L - Área Especial Del Lago
	Unidade Básica de Saúde nº 2 do Itapoã	14	Itapoã	73250-930	Área Especial Entrequadras 61/318, Condomínio Mandala
	Unidade Básica de Saúde nº 3 do Itapoã	38	Itapoã	71593-620	Quadra 378, Conjunto A/E 4, Del Lago II
	Unidade Básica de Saúde nº 3 do Itapoã - Ponto de Apoio	7	Itapoã	70297-400	DF 250, KM 8,5 Núcleo Rural Capão da Erva
	Unidade Básica de Saúde nº 1 do Jardim Mangueiral	41	Jardim Mangueiral	71699-195	Praça de Atividades 02 – PA 2, Lote 1
	Unidade Básica de Saúde nº 1 do Paranoá	51	Paranoá	71570-210	Quadra 21, Conjunto 15, Área Especial
	Unidade Básica de Saúde nº 2 do Paranoá	11	Paranoá	71571-800	Quadra 18, Área Especial, Centro
	Unidade Básica de Saúde nº 3 do Paranoá	39	Paranoá	71570-212	Quadra 02, Conjunto 6, Área Especial 4
	Unidade Básica de Saúde nº 5 do Paranoá	5	Paranoá	71570-000	DF 125, Núcleo Rural Capão Seco
	Unidade Básica de Saúde nº 6 do Paranoá	6	Paranoá	71590-000	DF 120 Área Especial, Colônia Agrícola Cariru
	Unidade Básica de Saúde nº 7 do Paranoá	9	Paranoá	71590-000	DF 270 Fazenda Santo Antônio, Café sem Troco
	Unidade Básica de Saúde nº 8 do Paranoá	6	Paranoá	71590-000	BR 251 KM 07 Colonia Agrícola, PAD/DF
	Unidade Básica de Saúde nº 1 de São Sebastião	124	São Sebastião	71691-006	Av. Comercial, 10
	Unidade Básica de Saúde nº 2 de São Sebastião	19	São Sebastião	71697-001	Quadra 101, Conjunto 2, São Bartolomeu
	Unidade Básica de Saúde nº 3 de São Sebastião	12	São Sebastião	71692-725	Quadra 301, Conjunto 6, Lote 1, Residencial Oeste
	Unidade Básica de Saúde nº 4 de São Sebastião	7	São Sebastião	71697-071	Quadra 2, Vila Olímpica, Área Especial
	Unidade Básica de Saúde nº 5 de São Sebastião	8	São Sebastião	71691-047	DF 140, KM 7,5, Nova Betânia
	Unidade Básica de Saúde nº 5 de São Sebastião - Ponto de Apoio	8	São Sebastião	71687-100	Setor Habitacional Tororó
	Unidade Básica de Saúde nº 6 de São Sebastião	8	São Sebastião	71693-305	Quadra 05, Casa 01, São Francisco
	Unidade Básica de Saúde nº 7 de São Sebastião	10	São Sebastião	71693-500	Núcleo Morro da Cruz
	Unidade Básica de Saúde nº 9 de São Sebastião	15	São Sebastião	71693-168	Rua da Escola, nº 540, Vila Nova
	Unidade Básica de Saúde nº 10 de São Sebastião	9	São Sebastião	71693-214	Rua 14, Lote 21, João Cândido
	Unidade Básica de Saúde nº 11 de São Sebastião	7	São Sebastião	71694-045	Rua 26, Conjunto B, Casa 17, Residencial do Bosque
Unidade Básica de Saúde nº 12 de São Sebastião	9	São Sebastião	71693-032	Quadra 31, Lote 6, Vila São José	
Unidade Básica de Saúde nº 19 de São Sebastião	8	São Sebastião	71697-329	Rua 07, Casa 400, Vila do Boa	
Superintendência da Região de Saúde Norte – SRSNO	Núcleo de Fisioterapia e Reabilitação Física - NURFIS	11	Sobradinho	73005-080	Quadra 8, Área Reservada 3
	Núcleo de Prevenção e Assistência à Violência - NUPAV	10	Sobradinho	70297-400	Quadra Central Área Administrativa, Bloco B (antiga CEB)
	Unidade Básica de Saúde nº 1 da Fercal	20	Fercal	73007-993	DF 150, KM 12, Núcleo Rural Engenho Velho
	Unidade Básica de Saúde nº 2 da Fercal	5	Fercal	73017-017	DF 205, KM 13, Núcleo Rural Catingueiro
	Unidade Básica de Saúde nº 3 da Fercal	10	Fercal	73017-017	Sítio Patrícia DF 326 KM 8 Núcleo Rural Lobeiral
	Unidade Básica de Saúde nº 1 de Planaltina	14	Planaltina	73310-000	Quadra 18, Conjunto H, Área Especial
	Unidade Básica de Saúde nº 2 de Planaltina	27	Planaltina	73340-100	Entrequadras 1/10 - Área Especial A, Vila Buritís

	Unidade Básica de Saúde nº 3 de Planaltina	13	Planaltina	73310-902	Setor Hospitalar Área Especial S/N
	Unidade Básica de Saúde nº 4 de Planaltina	55	Planaltina	73380-100	Quadra 2, Rua A, Estância Nova Planaltina
	Unidade Básica de Saúde nº 5 de Planaltina	52	Planaltina	73370-100	Quadra 12D, Conjunto A, Arapoanga
	Unidade Básica de Saúde nº 6 de Planaltina	12	Planaltina	73350-100	Quadra 08, Conjunto 1, Arapoanga
	Unidade Básica de Saúde nº 7 de Planaltina	15	Planaltina	73340-300	Entrequadras 03/04, Área Especial 2, Jardim Roriz
	Unidade Básica de Saúde nº 8 de Planaltina	25	Planaltina	73370-071	CR 71, Casa 177, Vale do Amanhecer
	Unidade Básica de Saúde nº 9 de Planaltina	10	Planaltina	73403-224	DF 130 KM 25, Santos Dumont
	Unidade Básica de Saúde nº 11 de Planaltina	9	Planaltina	73307-990	Núcleo Rural Rajadinha II, Rua 2, Lote 15, Chácara Riacho Doce
	Unidade Básica de Saúde nº 12 de Planaltina	11	Planaltina	73310-000	DF 128, Km 21, Condomínio Samaúma, Conjunto A Lote 13, Bica do DER
	Unidade Básica de Saúde nº 13 de Planaltina	9	Planaltina	73300-000	Núcleo Rural São José
	Unidade Básica de Saúde nº 14 de Planaltina	10	Planaltina	73307-997	Núcleo Rural Tabatinga
	Unidade Básica de Saúde nº 15 de Planaltina	11	Planaltina	73301-970	Núcleo Rural Rio Preto
	Unidade Básica de Saúde nº 16 de Planaltina	9	Planaltina	73380-160	Núcleo Rural Pipiripau
	Unidade Básica de Saúde nº 17 de Planaltina	11	Planaltina	73380-160	DF-128, KM 4, Condomínio Morumbi Quadra N, Lote 15, Vale do Sol
	Unidade Básica de Saúde nº 18 de Planaltina	7	Planaltina	73310-100	Setor Recreativo e Cultural Módulo Esportivo
	Unidade Básica de Saúde nº 19 de Planaltina	9	Planaltina	73343-010	Setor Residencial Oeste Vila Nossa Senhora de Fátima, Parque Sucupira
	Unidade Básica de Saúde nº 20 de Planaltina	33	Planaltina	73310-690	Área Especial 9 A, Setor Norte
	Unidade Básica de Saúde nº 1 de Sobradinho I	35	Sobradinho	73050-140	Quadra 14, Área Especial 22/23
	Unidade Básica de Saúde nº 2 de Sobradinho I	50	Sobradinho	73050-140	Quadra 03, Área Especial, Entre Conjunto D/E
	Unidade Básica de Saúde nº 3 de Sobradinho I	43	Sobradinho	73017-017	Novo Setor de Mansões, Área Especial, Nova Colina
	Unidade Básica de Saúde nº 4 de Sobradinho I	10	Sobradinho	73031-615	DF 440, Km 12, Condomínio Residencial Serra Verde, Rota do Cavalo
	Unidade Básica de Saúde nº 5 de Sobradinho I	8	Sobradinho	73100-000	Lote 01 Assoc. dos Moradores da Base VI
	Unidade Básica de Saúde nº 6 de Sobradinho I	9	Sobradinho	73100-000	DF 001 KM 120 Rua 08 Chácara 187, Núcleo Rural Lago Oeste
	Unidade Básica de Saúde nº 1 de Sobradinho II	45	Sobradinho II	73062-712	Área Reservada 13, Conjunto 07, Lote 1
	Unidade Básica de Saúde nº 2 de Sobradinho II	50	Sobradinho II	73080-050	DF 420, em frente a AR 11, próxima ao COER
	Unidade Básica de Saúde nº 3 de Sobradinho II	10	Sobradinho II	73070-056	Quadra 45-A, Conjunto A, Lt. 56, Vale dos Pinheiros, Setor de Mansões
	Unidade Básica de Saúde nº 4 de Sobradinho II	10	Sobradinho II	73081-180	QMS 30 , Área Especial 01, Condomínio Mini Chácaras
	Unidade Básica de Saúde nº 5 de Sobradinho II	20	Sobradinho II	73017-017	QMS 16, Rua 14 casa 01 - Condomínio Mini Chácara
	Unidade Básica de Saúde nº 6 de Sobradinho II	10	Sobradinho II	73070-056	Quadra 12 Lote 01, Condomínio Vale das Acácias
	Unidade Básica de Saúde nº 7 de Sobradinho II	26	Sobradinho II	73061-300	Quadra 05, Área Especial A1 Buritizinho
Superintendência da Região de Saúde Oeste – SRSOE	Policlínica – Ceilândia Unidade II	24	Ceilândia	72215-170	QNN 27 Área Especial 1
	Laboratório Regional da Ceilândia - LRC	56	Ceilândia	72241-108	Qnp 11 Conjunto H, 33
	GSAP 3	7	Brazlândia	72710-610	Área Especial 01 norte, Lotes M/N - COSE
	Unidade Básica de Saúde nº 1 de Brazlândia	43	Brazlândia	72710-065	Entrequadras 6/8, Lote 3 - Setor Norte
	Unidade Básica de Saúde nº 2 de Brazlândia	44	Brazlândia	72745-000	Quadra 45 Área Especial, Expansão da Vila São José
	Unidade Básica de Saúde nº 3 de Brazlândia	13	Brazlândia	72725-300	Quadra 03, Lote 06, Área Especial 2 - Setor Veredas I
	Unidade Básica de Saúde nº 4 de Brazlândia	10	Brazlândia	72725-400	Quadra 01, Área Especial 1, Setor Veredas II
	Unidade Básica de Saúde nº 5 de Brazlândia	6	Brazlândia	72710-990	DF 240, DF 008, DF 445 KM 4, Reserva A, Chapadinha
	Unidade Básica de Saúde nº 7 de Brazlândia	10	Brazlândia	72720-660	Quadra 15 Lote 02 LJ 1 Área Especial INCRA 8
	Unidade Básica de Saúde nº 9 de Brazlândia	10	Brazlândia	72720-640	CAAG Quadra 15, INCRA 8
	Unidade Básica de Saúde nº 1 da Ceilândia	56	Ceilândia	72240-540	EQNP 7/11 P Norte, Ceilândia Norte
	Unidade Básica de Saúde nº 2 da Ceilândia	50	Ceilândia	72255-150	QNN 15, Lote F
	Unidade Básica de Saúde nº 3 da Ceilândia	45	Ceilândia	72215-150	QNM 15, Lote D, Área Especial
	Unidade Básica de Saúde nº 4 da Ceilândia	45	Ceilândia	72220-160	QNN 16, Conjunto A, Lote F, Área Especial, Ceilândia Sul
	Unidade Básica de Saúde nº 5 da Ceilândia	50	Ceilândia	72210-160	QNM 16, Lote F, Área Especial, Ceilândia Norte
	Unidade Básica de Saúde nº 6 da Ceilândia	51	Ceilândia	72231-413	EQNP 10/14, Lotes E,F,G,H
	Unidade Básica de Saúde nº 7 da Ceilândia	62	Ceilândia	72522-000	QNO 10, Área Especial D, E
	Unidade Básica de Saúde nº 8 da Ceilândia	41	Ceilândia	72241-540	EQNP 13/17, Lotes A,B,C,D
	Unidade Básica de Saúde nº 9 da Ceilândia	42	Ceilândia	72235-571	EQNP 28/32, Lotes A,B,C,D
	Unidade Básica de Saúde nº 10 da Ceilândia	50	Ceilândia	72220-120	QNN 12 - Área Especial1
	Unidade Básica de Saúde nº 11 da Ceilândia	56	Ceilândia	72255-135	EQNO 17/18 - Setor "O" Expansão - Área Especial
	Unidade Básica de Saúde nº 12 da Ceilândia	40	Ceilândia	72270-300	EQNQ 3/4 - Área Especial
	Unidade Básica de Saúde nº 13 da Ceilândia	13	Ceilândia	72227-991	Núcleo Rural Boa Esperança
	Unidade Básica de Saúde nº 13 da Ceilândia - Ponto de Apoio	6	Ceilândia	72227-992	DF 180 km 42 chácara 880 B Gleba 4 - Vista Bela
	Unidade Básica de Saúde nº 14 da Ceilândia	18	Ceilândia	72268-000	Condomínio Privê Lucena Roriz, Módulo 12, Lote 1
	Unidade Básica de Saúde Nº 15 da Ceilândia	33	Ceilândia	72275-324	QNR 02, Área Especial 12
	Unidade Básica de Saúde nº 16 da Ceilândia	32	Ceilândia	72243-534	Quadra 500 Área Especial, Trecho 1, Sol Nascente
	Unidade Básica de Saúde nº 17 da Ceilândia	47	Ceilândia	72231-560	EQNP 16/20 Área Especial E/F
	Unidade Básica de Saúde nº 18 da Ceilândia	13	Ceilândia	72220-280	QNN 28 H/I/J/K Guariroba

Superintendência da Região de Saúde Sudoeste – SRSSO	Policlínica - Taguatinga Unidade I	104	Taguatinga	72120-970	C 12 Área Especial
	Central de Radiologia de Taguatinga	30	Taguatinga	72130-100	QNG 10, Área Especial 2
	Centro Especializado em Reabilitação	34	Taguatinga	72115-700	Área Especial 16, Setor C Norte
	Radioterapia do HRT	20	Taguatinga	70297-400	Área Especial 24, Setor C Norte
	Unidade Básica de Saúde nº 1 de Águas Claras	31	Águas Claras	71955-000	QS 05, Lote 24, Av. Areal
	Unidade Básica de Saúde nº 2 de Águas Claras	10	Águas Claras	71974-970	QS 08, Conjunto 410, Bloco A, Lote 15, Areal
	Unidade Básica de Saúde nº 1 de Vicente Pires	55	Vicente Pires	72001-170	Rua 4C, Lote 12, Chácara 12
	Unidade Básica de Saúde nº 1 de Taguatinga	51	Taguatinga	72155-000	QNG - Área Especial nº 18/19, Taguatinga Norte
	Unidade Básica de Saúde nº 2 de Taguatinga	50	Taguatinga	72010-000	CND - Área Especial, Praça do Bicalho
	Unidade Básica de Saúde nº 3 de Taguatinga	36	Taguatinga	72150-010	QNL 01 - Área Especial 2, Taguatinga Norte
	Unidade Básica de Saúde nº 5 de Taguatinga	43	Taguatinga	72020-230	Setor "D" Sul - Área Especial 23 Taguatinga Sul
	Unidade Básica de Saúde nº 6 de Taguatinga	60	Taguatinga	72016-010	Setor "C" Sul - Área Especial 1 Taguatinga Sul
	Unidade Básica de Saúde nº 7 de Taguatinga	53	Taguatinga	72145-628	QNM 36, Área Especial nº 10, Setor M Norte
	Unidade Básica de Saúde nº 8 de Taguatinga	50	Taguatinga	72161-400	QNL 24, Área Especial s/n
	Unidade Básica de Saúde nº 1 do Recanto das Emas	6	Recanto das Emas	72621-300	Quadra 307 - Área Especial 6 - Conjunto "D"
	Unidade Básica de Saúde nº 2 do Recanto das Emas	45	Recanto das Emas	72600-100	Quadra 102 - Área Especial 1
	Unidade Básica de Saúde nº 3 do Recanto das Emas	37	Recanto das Emas	72600-970	Entrequadras 104/105, Lote 25, Setor Hospitalar (Clínica da Família)
	Unidade Básica de Saúde nº 4 do Recanto das Emas	45	Recanto das Emas	72600-970	Av. Recanto das Emas, Quadra 308, Lote 2
	Unidade Básica de Saúde nº 5 do Recanto das Emas	37	Recanto das Emas	72600-200	Av. Monjolo, Quadra 804, Conjunto 20-b, Lote 1
	Unidade Básica de Saúde nº 8 do Recanto das Emas	37	Recanto das Emas	72669-000	DF 280 KM 03, Quadra 04 - Setor Habitacional Água Quente
	Unidade Básica de Saúde nº 10 do Recanto das Emas	12	Recanto das Emas	72622-400	Av. Monjolo, Quadra 511/311, Área Especial
	Unidade Básica de Saúde nº 11 do Recanto das Emas	7	Recanto das Emas	72650-030	Quadra 01, Lote 21, Condomínio Salomão Elias
	Unidade Básica de Saúde nº 1 da Samambaia	51	Samambaia	72318-599	QS 408, Área Especial 01
	Unidade Básica de Saúde nº 2 da Samambaia	42	Samambaia	72331-565	QS 611, Área Especial 02
	Unidade Básica de Saúde nº 3 da Samambaia	29	Samambaia	72329-500	QN 429, Conjunto F, Lote 1 Expansão
	Unidade Básica de Saúde nº 4 da Samambaia	41	Samambaia	72312-702	QN 512 Conjunto 02, Lotes 1/2/3
	Unidade Básica de Saúde nº 5 da Samambaia	33	Samambaia	72317-520	QN 523, Área Especial1
	Unidade Básica de Saúde nº 6 da Samambaia	33	Samambaia	72304-526	QS 122, Conjunto 06, Lote 1
	Unidade Básica de Saúde nº 7 da Samambaia	51	Samambaia	72300-639	Quadra 302, Conjunto 5, Lote 1, Centro Urbano
	Unidade Básica de Saúde nº 8 da Samambaia	36	Samambaia	72308-515	QS 314, Conjunto 05, Lote 1
Unidade Básica de Saúde nº 9 da Samambaia	15	Samambaia	72307-716	QN 317, Área Especial 1	
Unidade Básica de Saúde nº 10 da Samambaia	9	Samambaia	72311-207	QN 501, Conjunto 07, Casa 31	
Unidade Básica de Saúde nº 11 da Samambaia	34	Samambaia	72339-091	QS 1033 Conjunto 1, Lote 4	
Unidade Básica de Saúde nº 12 da Samambaia	40	Samambaia	72316-223	QR 210 Conjunto 22, Lote 1	
Unidade Básica de Saúde nº 13 da Samambaia	10	Samambaia	72322-583	QD 615, Área Especial	
Superintendência da Região de Saúde Sul – SRSSU	GAOAPS-SU	17	Gama	72425-120	Setor Oeste, Área Especial 12 PSA (ao lado da Paróquia Nossa Sra. Aparecida)
	NGPAPS-SU	7	Gama	72410-320	Setor Sul, Área Especial 13, (prédio do Conselho Tutelar Gama II - Antiga UBS10)
	Unidade Básica de Saúde nº 1 do Gama	48	Gama	72415-318	Entrequadras 06/12, Área Especial, Setor Sul
	Unidade Básica de Saúde nº 2 do Gama	42	Gama	72410-600	Quadra 11, Lotes A,B,C, Área Especial, Setor Sul
	Unidade Básica de Saúde nº 3 do Gama	51	Gama	72425-031	Entrequadras 3/5, Área Especial, Setor Leste
	Unidade Básica de Saúde nº 4 do Gama	42	Gama	72460-120	Área Especial nº 02 - Praça 03, Setor Leste
	Unidade Básica de Saúde nº 5 do Gama	46	Gama	72405-380	Quadra 38 Área Especial, Setor Central, Lado Oeste
	Unidade Básica de Saúde nº 6 do Gama	50	Gama	72465-390	Entrequadras 12/16 - Área Especial - Setor Oeste
	Unidade Básica de Saúde nº 7 do Gama	23	Gama	72405-170	Estádio Bezerão, Área Especial nº 01, Setor Central, Lado Oeste
	Unidade Básica de Saúde nº 9 do Gama	13	Gama	72457-993	Rua Libânio, Casa nº 13, Engenho das Lages
	Unidade Básica de Saúde nº 11 do Gama	17	Gama	72457-993	DF 475 KM 7, Associação dos Produtores Rurais, Ponte Alta Norte
	Unidade Básica de Saúde nº 12 do Gama	16	Gama	72457-994	DF 290, Antigo Posto da Receita Federal, Ponte Alta
	Unidade Básica de Saúde nº 12 do Gama - Ponto de Apoio	3	Gama	72428-010	DF 180 - KM 32 - Núcleo Rural Casa Grande - Chácara Ranchinho - Assoc. dos Morad.
	Unidade Básica de Saúde nº 13 do Gama	10	Gama	72428-068	Núcleo Rural Casa Grande - Monjolo
	Unidade Básica de Saúde nº 1 de Santa Maria	13	Santa Maria	72507-520	QR 207/307, Conjunto T, Lote 2
	Unidade Básica de Saúde nº 2 de Santa Maria	63	Santa Maria	72547-305	Entrequadras 217/317, Lote E, Área Especial (DGS)
	Unidade Básica de Saúde nº 3 de Santa Maria	12	Santa Maria	72500-414	Quadra 100, Conjunto I, Lote 01
	Unidade Básica de Saúde nº 5 de Santa Maria	20	Santa Maria	72542-300	QR 212/312 – Área Especial
	Unidade Básica de Saúde nº 6 de Santa Maria	27	Santa Maria	72502-300	QR 202/303 – Área Especial
	Unidade Básica de Saúde nº 7 de Santa Maria	20	Santa Maria	72593-000	Av. Brigadeiro Pinto de Moura s/n, Residencial Santos Dumont
Unidade Básica de Saúde nº 8 de Santa Maria	17	Santa Maria	72547-325	Entrequadras 417/517, Módulo E, Centro Comunitário Cora Coralina	
Unidade Básica de Saúde nº 10 de Santa Maria	15	Santa Maria	72450-150	Rua do Eucalipto n.º 4, Área Especial do DVO	

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. Obrigações do contratado conforme item 5.2. do Termo de referência:

9.22.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

9.22.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

9.22.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE.

9.22.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

9.22.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

9.22.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

9.22.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

9.22.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

9.22.9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

9.22.10. Entregar o objeto da contratação de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Apêndices.

9.22.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

9.22.12. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

9.22.13. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.22.14. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Documento, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.22.15. Estabelecer que seus colaboradores com acesso ao ambiente de operação quanto da obrigatoriedade de assinar Termo de Ciência, declarando manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na CONTRATANTE. Para os colaboradores casuais e prestadores de serviços que não estejam cobertos por um contrato existente, deverá ser exigida a assinatura em Termo de Ciência, antes de obter acesso às instalações de operação.

9.22.16. Reparar e corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, qualquer irregularidade na prestação dos serviços que lhe for comunicada, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da rescisão contratual, se cabível.

9.22.17. Prestar a devida orientação técnica necessária para a perfeita utilização de todos os itens do serviço, de modo a obter o máximo desempenho deste.

9.22.18. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a vigência do contrato.

9.22.19. Em nenhuma hipótese será admitido que os colaboradores da CONTRATADA estejam trabalhando sem os equipamentos de proteção individual (EPI), requeridos para o desempenho de cada uma das tarefas específicas, caso necessário.

9.22.20. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões e assistência técnica de interesse da SES-DF em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam os objetos neste Termo de Referência e seus Apêndices.

9.22.21. Adotar e observar, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e prevenção de acidente no desempenho de cada etapa das funções especificadas.

9.22.22. Afastar e substituir qualquer um dos técnicos alocados aos serviços desta contratação, cuja atuação, permanência ou comportamento tenham sido julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da SES-DF.

9.22.23. Responsabilizar-se sobre todos os atos de seus técnicos, relacionados ao manuseio de equipamentos de propriedade da SES-DF.

9.22.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 133, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.22.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 08 de março de 2013.

9.22.26. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital n.º 44.701, de 05 de julho de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

- Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- 13.2.1. quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

- 13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 13.3.1. o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- 13.3.2. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

- 13.3.3. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

- 13.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: **(conforme o caso)**

- I - incentive a violência;
- II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
- III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
- V - seja homofóbico, racista e sexista;
- VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
- VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC**ANEXO III (Do Edital)**

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC**ANEXO IV (Do Edital)**

DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE __/20__, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, ____ de _____ de 2024.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

ANEXO V (Do Edital)

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

ANEXO VI (Do Edital)

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 40.205, de 30/10/2019. Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: ...

Brasília, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

Coordenação de Licitações COLIC/SCG/SECONTI/SEEC

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP: 70.075-900-Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1**, Coordenador(a) de Licitações, em 11/02/2025, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA REGINA DA SILVA ROCHA - Matr.0274930-0**, Pregoeiro(a), em 11/02/2025, às 15:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 162787431 código CRC= 7D53EEF4.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8497
Site - www.economia.df.gov.br